



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CVI

Edição Digital nº 10583 | 121 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2019

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	33
Procuradoria Geral do Estado	33

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	34
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	56
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	59
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	59
Secretaria da Educação e do Esporte	59

Secretaria da Fazenda	76
Secretaria da Saúde	94
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária ...	101
Secretaria da Infraestrutura e Logística	114
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	115
Receita Estadual do Paraná	116

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	117
Defensoria Pública do Estado	117
Ministério Público do Estado do Paraná	121



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Osmar Alves Baptista Junior	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Ricardo Silva	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura Hudson Roberto José Fabricio Ferreira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge João Evaristo Debiasi	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Adayr Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Elisandro Pires	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 20.044

Data 12 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre o desenvolvimento funcional de servidores e empregados públicos anistiados na forma da Lei nº 16.164, de 06 de julho de 2009.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para fins do disposto no art. 2º da Lei nº 16.164, de 06 de julho de 2009, fica reconhecido como tempo de serviço público estadual o tempo transcorrido entre a data de demissão ou exoneração por motivação política e a data do efetivo retorno ao serviço público, considerando esse período para fins de progressão e promoção na carreira.

§ 1º Para aplicação do disposto no caput deste artigo será realizada a revisão da situação funcional dos servidores, observada a legislação específica das carreiras atualmente ocupadas.

§ 2º Assegura aos destinatários da anistia a que se refere a Lei nº 16.164, de 2009, o direito a opção pelas regras de transição para aposentadoria vigentes a partir de 16 de dezembro de 1998, contando para todos os efeitos legais o período de afastamento.

§ 3º Veda a retroatividade de efeitos remuneratórios acerca do que dispõe esta Lei.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP – instituirá comissão especial, com o propósito de proceder a análise de requerimentos formulados por servidores estatutários.

Art. 3º Caberá à SEAP a alteração da situação funcional dos servidores que atuam sob regime estatutário.

Parágrafo único. Compete às Empresas Públicas às Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias, a aplicação do art. 1º desta Lei aos empregados que atuam sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que foram contemplados pela Lei nº 16.164, de 2009.

Art. 4º No prazo de noventa dias contados da data de publicação desta Lei os servidores anistiados poderão requerer a revisão das situações funcionais, com base no disposto no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo gerará efeitos a partir da data da publicação do ato de concessão das revisões.

Art. 5º O art. 8º da Lei nº 16.164, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A anistia a que se refere esta Lei só gerará efeitos financeiros a partir do efetivo retorno à atividade, vedada a remuneração de qualquer espécie em caráter retroativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 7º Revoga a Lei nº 19.495, de 08 de maio de 2018.

Palácio do Governo, em 12 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

124805/2019

Lei nº 20.045

Data 12 de dezembro de 2019.

Aprova crédito especial, alterando o vigente Orçamento Geral do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Aprova um crédito especial ao Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil Reais), conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta

Lei igual importância proveniente de cancelamento de dotação do Fundo Paraná, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Cria, no Orçamento Fiscal, o Grupo de Natureza de Despesa – Investimentos na Dotação Orçamentária 4531.1957112.4315 – Aplicação de Recursos em Ciência e Tecnologia – Fundo Paraná – UEPG, bem como seu respectivo Detalhamento da Despesa por Modalidade e por grupo de Fonte, conforme anexo III desta Lei,

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 12 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

124809/2019

DECRETO Nº 2706 - republicar -

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos V e VI da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2019, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, para a Controladoria Geral do Estado, um cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico – Símbolo DAS-5, com o respectivo titular da função, servidor LORENZO LAURINDO DE SOUZA NETTO, RG nº 9.424.220-7, a partir de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 10 de setembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

124332/2019

DECRETO Nº 3.517 - republicar -

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JULIANA HOOGEVOONINK XAVIER DE OLIVEIRA, RG nº 7.374.474-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-5, da Controladoria Geral do Estado, a partir de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

124330/2019

DECRETO Nº 3.522 - republicar -

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LORENZO LAURINDO DE SOUZA NETTO, RG nº 9.424.220-7, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, da Controladoria Geral do Estado, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-5, a partir de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

124331/2019

DECRETO Nº 1-3631

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica sem efeito o Decreto nº 3.604, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 12 DEZ. de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

124099/2019

DECRETO nº 3.632

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso V da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.245.249-5,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeadas para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, a partir de 20 de novembro de 2019:

I – ANGELA CHRISTIANNE LUNEDO DE MENDONÇA, RG nº 44.403.153, representante de Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho como Presidente; e

II – GISELE FIGUEIREDO, RG nº 10.705.233-84, representante da Ação Social do Paraná como Vice-Presidente.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

124312/2019

DECRETO Nº 3.633

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art.10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 147/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 15.484.183-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Teatro - Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 02 de fevereiro de 2019 a 1º de fevereiro de 2023, com carga horária de 3.208 (três mil, duzentas e oito) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus de Curitiba II pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede em Paranavai, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

124313/2019

DECRETO Nº 3.634

Doa ao Município Paranavai o imóvel no qual

funciona a Escola Municipal JAYME CANET
no Município de Paranavai.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e no artigo 2º da Lei nº 15.469, de 29 de março de 2007 e tendo em vista o contido no protocolo nº 15.612.991-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica doado ao Município de Paranavai, com dispensa de licitação, o imóvel localizado na rua Ettore Giovine, nº 1.320, Jardim São Cristóvão, em Paranavai, constituído por terreno com área documental de 12.193,27 m², sob a Matrícula nº 3.180 do Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, avaliado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no qual se acha instalada a ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET.

Art. 2.º A presente doação fica gravada com cláusula de inalienabilidade e sob as seguintes condições:

I - uso exclusivo para a unidade escolar do ensino fundamental do Município;

II - se houver necessidade de criação de Escola Estadual no mesmo imóvel, o Município deverá permitir a dualidade administrativa.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das condições dispostas nos incisos I e II, o imóvel retornará ao patrimônio do Estado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

124314/2019

DECRETO nº 3.635

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.254.986-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto nº 3.302, de 12 de novembro de 2019, que nomeou PAULO HENRIQUE MARQUES DE CASTRO, RG nº 8.823.961-0, Onde se lê: “na classe de Professor Assistente”, leia-se: na Classe de Professor Adjunto”, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

124316/2019

DECRETO nº 3.636

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.237.573-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o anexo único do Decreto nº 3.399, de 13 de novembro de 2019, na parte onde se lê: “POR ANTIGUIDADE: MARIANA CAVALEIRO COSTA MONTORO, RG nº 12809827-5 e GISELE CALDAS DE OLIVEIRA, RG nº 3607186-9”; leia-se: “POR ANTIGUIDADE: GISELE CALDAS DE ARAUJO, RG nº 3607186-9 e SÉRGIO LUÍS RIGOLI, RG nº 6006705-8”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

124317/2019

DECRETO Nº 3.637

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que

lhes são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.260.133-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada para compor o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI/PR:

I – ROSELY LEMOS SCHINEMANN, RG nº 3.835.706-9, como conselheira titular, em substituição a DULCE MARIA DAROLT, representante da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – DEDIF/SEJUF, junto ao Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, sendo que a conselheira MARCELA EVANGELISA, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, continua como suplente.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família Trabalho

124318/2019

DECRETO nº 3.638

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.260.180-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o § 1.º do Decreto nº 3.249 de 30 de outubro de 2019:

onde se: “I - ENIO RODRIGUES DA ROSA, RG nº 993.841, representante do Instituto Paranaense de Cegos – IPC, como conselheiro titular, em substituição a ANDERSON LUIZ STRAUB, da Liga Paranaense de Combate ao Câncer.”; e

leia-se: “I – SÉRGIO RENE DE ASSIS, RG nº 993.841, representante do Instituto Paranaense de Cegos – IPC, como conselheiro titular, em substituição a ANDERSON LUIZ STRAUBDA, Liga Paranaense de Combate ao Câncer.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família Trabalho

124319/2019

DECRETO nº 3.639

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.257.870-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada EUNICE TIEKO MIYAMOTO, RG nº 4.221.150-8, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, em substituição a ANACELIE DE ASSIS AZEVEDO, representante da Central Única dos Trabalhadores do Paraná – CUT PR.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família Trabalho

124320/2019

DECRETO Nº 3.640

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.260.057-5,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR:

I - CLEONICE FÁTIMA DE ALMEIDA, RG nº 9.918.471-0, representante da Sociedade São Vicente de Paulo de Castro/PR, como conselheira titular, em substituição a THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE, do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.

II - ALINE COPACHESKI SANTOS, RG nº 10.993.317-7, representante da Sociedade São Vicente de Paulo de Castro/PR, como conselheira suplente, em substituição a LUCIANE DA SILVA SIQUEIRA, do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família Trabalho

124321/2019

DECRETO nº 3.641

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.167.016-2,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeadas para comporem o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná - CEDI/PR, os seguintes representantes, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP:

I - ELIANE APARECIDA BELLO, RG nº 3.889.967-8, como conselheira titular, em substituição a NEIVA MARIA ZANARDI.

II - CLEUSA DE FÁTIMA MOREIRA SCACCHETTI, RG nº 5.008.561-9, como conselheira suplente, em substituição a EDELIS JANSEN POLAK.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família Trabalho

124322/2019

DECRETO nº 3.642

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, bem como o contido no protocolado sob nº 14.716.194-8,

DECRETA

Art. 1.º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e nas Leis nº 11.713, de 07 de maio de 1997 e nº 15.050, de 12 de abril de 2006, para exercerem o cargo de Agente Universitário, da Carreira Técnica Universitária, os candidatos relacionados no Anexo que faz parte deste Decreto.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento do cargo de Agente Universitário da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Art. 3.º Torna definitiva a nomeação de JONH ROBERT FERREIRA, RG nº 8.917.913-3, para ocupar o cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, regime de 40 horas semanais, nomeado provisoriamente pelo Decreto nº 1.724, de 17 de julho de 2019.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

124323/2019

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.642/2019

NOME	Nº R.G.	FUNÇÃO	CARGO	CLASSE
SILVIO ELIAS GONÇALVES	7.814.048-8	Agente de Segurança Interna	Agente Universitário de Nivel Fundamental	II
ARISTEU CINTRA FILHO	7.211.914-2	Agente de Segurança Interna	Agente Universitário de Nivel Fundamental	II
GILMAR JOSÉ MARELI	7.960241-8	Auxiliar Operacional	Agente Universitário de Nivel Fundamental	III
JULIANA CONCENTINO	10.248.314-6	Auxiliar Operacional/Zeladoria	Agente Universitário de Nivel Fundamental	III
ERIDELSON ARTEU PIOVAN	40.237.655-9	Contador	Agente Universitário de Nivel Superior	III
WELLINGTON APARECIDO PRADO CARVALHO	10.399.224-9	Técnico Administrativo	Agente Universitário de Nivel Médio	III
SARA MARIA EVANGELISTA	10.721.670-7	Técnico Administrativo	Agente Universitário de Nivel Médio	III

124324/2019

DECRETO Nº 3.643

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 73, da Lei nº 5.944, de 21 de maio de 1969, bem como o contido no protocolado nº 15.863.951-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reduzido à metade, durante os seis meses seguintes a data da publicação deste Decreto, o tempo de interstício mínimo de permanência no posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais Músicos – QOM, da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

124325/2019

DECRETO Nº 3.644

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de

20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 129/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 16.000.627-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras - Português/Inglês – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 23 de setembro de 2019 até 22 de setembro de 2023, com carga horária de 3.362 (três mil, trezentas e sessenta e duas) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, turno de funcionamento vespertino e noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Campus Central pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, com sede em Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

124327/2019

DECRETO Nº 3.645

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 104/19 e 143/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 15.784.253-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina Veterinária – Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 27 de novembro de 2019 até 26 de novembro de 2024, com carga horária de 4.185 (quatro mil, cento e oitenta e cinco) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral e período de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo de 10 (dez) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, com sede em Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

124328/2019

DECRETO Nº 3646

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124567/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19002554	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3646					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTAGROSSA - UEPG						
4118	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEPG	44905200	148	09	L	1.800.000,00	19003000
TOTAL						1.800.000,00	
TOTAL						1.800.000,00	
CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 19002554	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3646					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTAGROSSA - UEPG						

4118	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEPG	33903900	148	09	L	1.800.000,00	19003000
TOTAL						1.800.000,00	
TOTAL						1.800.000,00	

124455/2019

DECRETO Nº 3647

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 28.858.381,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124568/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19002610	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3647					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO	44905200	147	01	L	1.565.000,00	19003068
TOTAL						1.565.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4103	SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO						
4373	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE ESPECIAL	44504200	147	01	L	1.290.000,00	19003068
4464	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E FORTALECIMENTO DO USO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	44905200	147	01	L	100.000,00	19003068
TOTAL						1.390.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	33903900	147	01	L	3.633.000,00	19003068
		44504200	147	01	L	300.000,00	19003068
		44903900	147	01	L	150.000,00	19003068
		44905100	147	01	L	300.000,00	19003068
		44905200	147	01	L	120.000,00	19003068
TOTAL						4.503.000,00	
44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
04430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	33903000	147	01	L	565.000,00	19003068
		33903900	147	01	L	30.000,00	19003068
		44905100	147	01	L	2.320.000,00	19003068
		44905200	147	01	L	1.050.000,00	19003068
TOTAL						3.965.000,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
4257	POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	44404200	147	01	L	5.295.400,00	19003068
TOTAL						5.295.400,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
6702	DIRETORIA GERAL						
3058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	44404200	147	01	L	10.418.476,00	19003068
TOTAL						10.418.476,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06933	INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA						
6933	INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA						
4291	GESTÃO DE ÁGUAS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	44905200	147	01	L	150.000,00	19003068

				TOTAL		150.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
4386	FOMENTO RODOVIÁRIO	44404200	147	01	L	1.571.505,00	19003068
				TOTAL		1.571.505,00	
				TOTAL		28.858.381,00	
SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO II				N° controle: 19002610	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO N° 3647					
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR						
264	Coronel Domingos Soares						
00000235	Construir Quadra Esportiva	147	01	L	150.000,00	19003068	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR						
584	Palmas						
00000234	Construir Cobertura de Quadra	147	01	L	150.000,00	19003068	
				TOTAL		300.000,00	
44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
04430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA						
186	Brasilândia do Sul						
00000022	Construir Arena Esportiva	147	01	L	370.000,00	19003068	
44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
04430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA						
276	Cruz Machado						
00000025	Construir Arena Eportiva	147	01	L	370.000,00	19003068	
44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
04430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA						
280	Curitiba						
00000026	Construir Arena Esportiva	147	01	L	370.000,00	19003068	
00000027	Construir Arena Esportiva	147	01	L	370.000,00	19003068	
44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
04430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA						
584	Palmas						
00000023	Construir Arena Esportiva	147	01	L	370.000,00	19003068	
44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
04430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA						
604	Pato Branco						
00000024	Construir Parque esportivo	147	01	L	470.000,00	19003068	
				TOTAL		2.320.000,00	
				TOTAL		2.620.000,00	
ACRÉSCIMO		ANEXO III				N° controle: 19002610	
DA RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO N° 3647					

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
19280290 00 00 01	Outras Restituições - Não Especificadas Anteriormente	147	01	28.858.381,00	19003068
TOTAL				28.858.381,00	
TOTAL				28.858.381,00	124462/2019

DECRETO Nº 3648

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124569/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 19002620	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3648					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO	44905200	147	01	L	60.000,00	19003098
						TOTAL	60.000,00
						TOTAL	60.000,00
CANCELAMENTO		ANEXO II				N° controle: 19002620	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3648					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	44504200	147	01	L	60.000,00	19003098
						TOTAL	60.000,00
						TOTAL	60.000,00
124467/2019							

DECRETO Nº 3649

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.713.000,00 (dois milhões, setecentos e treze mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124571/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19002620	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3648					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO	44905200	147	01	L	60.000,00	19003098
						TOTAL	60.000,00
						TOTAL	60.000,00
124468/2019							

D E C R E T O N° 3650

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124572/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19002609	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3650					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
6702	DIRETORIA GERAL						
3058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	33904100	101	01	L	3.919.478,00	19003084
		44404200	101	01	L	16.080.522,00	19003084
						TOTAL	20.000.000,00
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44903900	101	01	L	20.000.000,00	19003084
						TOTAL	20.000.000,00
						TOTAL	40.000.000,00
CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 19002609	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3650					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA						
4501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	31901200	101	01	L	40.000.000,00	19003084
						TOTAL	40.000.000,00
						TOTAL	40.000.000,00

124471/2019

D E C R E T O N° 3651

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124574/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19002606	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3651					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
4519	TARIFA RURAL NOTURNA	33903900	101	01	L	800.000,00	19003079
						TOTAL	800.000,00
						TOTAL	800.000,00
CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 19002606	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3651					

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
4253	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	31901100	101	01	L	800.000,00	19003079
TOTAL						800.000,00	
TOTAL						800.000,00	124474/2019

DECRETO Nº 3652

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso III, §1º do artigo 4º e §6, do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.039.141,00 (um milhão, trinta e nove mil, cento e quarenta e um reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124579/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle:	19002598
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3652					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	33904700	100	01	L	1.039.141,00	19003069
TOTAL						1.039.141,00	
TOTAL						1.039.141,00	
CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle:	19002598
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3652					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
3098	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO II - PR	33901400	100	01	L	116.606,00	19003069
		33903300	100	01	L	116.194,00	19003069
TOTAL						232.800,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE						
2930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO - CRE						
3021	GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO - PR	33903500	100	01	L	354.420,00	19003069
		33903900	100	01	L	4.200,00	19003069
		44904000	100	01	L	400.000,00	19003069
4052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	33901400	100	01	L	19.490,00	19003069
		33903000	100	01	L	14.231,00	19003069
		33904000	100	01	L	14.000,00	19003069
TOTAL						806.341,00	
TOTAL						1.039.141,00	124476/2019

DECRETO Nº 3653

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 617.327,00 (seiscentos e dezessete mil, trezentos e vinte e sete reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124580/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 19002543	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3653					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4161	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	33414100	100	01	L	125.091,00	19002987
4172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33909100	100	01	L	492.236,00	19002987
TOTAL						617.327,00	
TOTAL						617.327,00	

CANCELAMENTO		ANEXO II				N° controle: 19002543	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3653					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4161	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	44905200	100	01	L	125.091,00	19002987
4172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		100	01	L	492.236,00	19002987
TOTAL						617.327,00	
TOTAL						617.327,00	

124477/2019

DECRETO Nº 3654

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124581/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 19002592	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3654					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
05700	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
5702	DIRETORIA GERAL						
4408	LUZ FRATERNAL	33903900	102	01	L	2.000.000,00	19003060
TOTAL						2.000.000,00	
TOTAL						2.000.000,00	
CANCELAMENTO		ANEXO II				N° controle: 19002592	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3654					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
4902	DIRETORIA GERAL						
4471	GESTÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	33903600	102	01	L	2.000.000,00	19003060
TOTAL						2.000.000,00	
TOTAL						2.000.000,00	
124479/2019							

DECRETO Nº 3655

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 604.011,00 (seiscentos e quatro mil, onze reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124583/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 19002579	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3655					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4502	DIRETORIA GERAL						
4112	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETI	44903900	100	01	L	600.000,00	19003035
					TOTAL	600.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE						
4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE	33903900	100	01	L	4.011,00	19003039
					TOTAL	4.011,00	
					TOTAL	604.011,00	

CANCELAMENTO		ANEXO II				N° controle: 19002579	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3655					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4501	GABINETE DO SECRETARIO						
4110	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	33901800	100	01	L	4.011,00	19003038
		33904700	100	01	L	600.000,00	19003035
						TOTAL	604.011,00
						TOTAL	604.011,00

124481/2019

DECRETO Nº 3656

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.313.861,00 (um milhão, trezentos e treze mil, oitocentos e sessenta e um reais), de acordo com os Anexos I e III deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124585/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 19002617	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3656					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO	44905100	147	01	L	553.861,00	19003096
					TOTAL	553.861,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	44905200	147	01	L	60.000,00	19003096
					TOTAL	60.000,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						

06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
4257	POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	44404200	147	01	L	350.000,00	19003096
				TOTAL		350.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
4386	FOMENTO RODOVIÁRIO	44404200	147	01	L	350.000,00	19003096
				TOTAL		350.000,00	
				TOTAL		1.313.861,00	

SUPLEMENTAÇÃO	ANEXO II	Nº controle:	19002617
DE OBRAS	ANEXO AO DECRETO Nº 3656		
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo ALO Valor N. do Processo
			Fonte
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA		
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA		
3901	GABINETE DO SECRETARIO		
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO		
00000006	Realizar obras de construção para o Paraná Seguro	147	01 L 553.861,00 19003096
			TOTAL 553.861,00
			TOTAL 553.861,00

CANCELAMENTO	ANEXO III	Nº controle:	19002617
DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO Nº 3656		
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo ALO Valor N. do Processo
			Fonte
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
6702	DIRETORIA GERAL		
3058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	44404200 147	01 L 1.313.861,00 19003096
			TOTAL 1.313.861,00
			TOTAL 1.313.861,00

124481/2019

DECRETO Nº 3657

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124586/2019

SUPLEMENTAÇÃO	ANEXO I	Nº controle:	19002636
DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO Nº 3657		
Cod.	Especificação	Natureza Fonte	Grupo ALO Valor N. do Processo
		da Despesa	Fonte
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE		
04700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE		
4701	GABINETE DO SECRETARIO		
9096	ENCARGOS COM PENSÕES PARA PORTADORES DE HANSENÍASE	33904800 102	01 L 400.000,00 19003116
			TOTAL 400.000,00
			TOTAL 400.000,00
CANCELAMENTO	ANEXO II	Nº controle:	19002636
DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO Nº 3657		
Cod.	Especificação	Natureza Fonte	Grupo ALO Valor N. do Processo
		da Despesa	Fonte

23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL							
02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL							
2302	DIRETORIA GERAL							
4033	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	33903900	102	01	L	400.000,00	19003116	
TOTAL						400.000,00		
TOTAL						400.000,00		

124483/2019

DECRETO Nº 3658

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.264.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais), de acordo com os Anexos I e III deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124589/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19002614	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3658					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
04431	PARANA TURISMO - PRTUR						
4431	PARANA TURISMO - PRTUR						
4377	PARANÁ TURÍSTICO	44905100	142	15	L	7.000,00	19003087
						TOTAL	7.000,00
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33414100	100	01	L	2.257.000,00	19003088
						TOTAL	2.257.000,00
						TOTAL	2.264.000,00

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO II			Nº controle: 19002614		
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 3658					
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
04431	PARANA TURISMO - PRTUR						
4431	PARANA TURISMO - PRTUR						
4377	PARANÁ TURÍSTICO						
330	Foz do Iguaçu						
00000006	Construir 02 Centros de Atendimento ao Turista em Foz do Iguaçu - CAT's (Copa FIFA 2014)	142	15	L	7.000,00	19003087	
					TOTAL	7.000,00	
					TOTAL	7.000,00	

124484/2019

DECRETO Nº 3659

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124590/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19002600	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3659					
Cod.	Especificação	Natureza	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do

		da Despesa		Fonte		Processo	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA	44903900	101	01	L	15.000.000,00	19003073
	RODOVIÁRIO ESTADUAL						
TOTAL						15.000.000,00	
TOTAL						15.000.000,00	
CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle:	19002600
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3659					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	31901100	101	01	L	15.000.000,00	19003073
TOTAL						15.000.000,00	
TOTAL						15.000.000,00	
124485/2019							

124485/2019

DECRETO Nº 3660

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso I, do §1º, do art. 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 14.168,00 (quatorze mil, cento e sessenta e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124591/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 19002555	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3660					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
2734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
4048	MODERNIZAÇÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO	31911300	250	95	L	14.168,00	19003004
						TOTAL	14.168,00
						TOTAL	14.168,00
CANCELAMENTO		ANEXO II				N° controle: 19002555	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3660					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
2734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
4048	MODERNIZAÇÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO	33904000	250	95	L	14.168,00	19003004
						TOTAL	14.168,00
						TOTAL	14.168,00

124488/2019

DECRETO Nº 3661

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 25.225.473,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124594/2019

SUPLEMENTAÇÃO			ANEXO I			Nº controle: 19002590	
DE DESPESA			ANEXO AO DECRETO Nº 3661				
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4161	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	33414100	100	01	L	2.972.507,00	19003053
			100	01	L	180.000,00	19003058
4172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33903200	100	01	L	1.000.000,00	19003056
		33909100	100	01	L	4.850.033,00	19003056
4174	RECUPERAÇÃO DE DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL - LEITE DAS CRIANÇAS	33903200	100	01	L	1.079.169,00	19003053
			100	01	L	993.797,00	19003058
4485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	100	01	L	14.149.967,00	19003056
TOTAL						25.225.473,00	
TOTAL						25.225.473,00	

CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 19002590	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3661					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4162	MÃE PARANAENSE	33414100	100	01	L	2.972.507,00	19003053
4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	31901100	100	01	L	11.450.000,00	19003055
		31901300	100	01	L	750.000,00	19003055
		31909400	100	01	L	1.300.000,00	19003055
		31911300	100	01	L	6.500.000,00	19003055
		33504100	100	01	L	500.000,00	19003053
4483	GESTÃO EM FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		100	01	L	36.000,00	19003053
		33901400	100	01	L	81.200,00	19003058
		33901800	100	01	L	112.357,00	19003053
		33903000	100	01	L	92.900,00	19003053
		33903300	100	01	L	78.000,00	19003053
		33903600	100	01	L	207.060,00	19003053
		33903900	100	01	L	715.356,00	19003058
		33904000	100	01	L	36.200,00	19003053
		33904700	100	01	L	27.080,00	19003058
		33904800	100	01	L	16.652,00	19003053
4517	PROMOÇÃO DA SAÚDE	33903900	100	01	L	350.161,00	19003058
TOTAL						25.225.473,00	
TOTAL						25.225.473,00	

124489/2019

DECRETO Nº 3662

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124596/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19002578	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3662					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06933	INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA						

6933	INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA						
4291	GESTÃO DE ÁGUAS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	44404200	101	01	L	3.000.000,00	19003036
TOTAL						3.000.000,00	
TOTAL						3.000.000,00	

CANCELAMENTO	ANEXO II	Nº controle:	19002578
DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO Nº 3662		

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3921	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA						
4497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	31901100	101	01	L	3.000.000,00	19003036
TOTAL						3.000.000,00	
TOTAL						3.000.000,00	

124490/2019

DECRETO Nº 3663

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 59.382.673,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124597/2019

SUPLEMENTAÇÃO			ANEXO I			Nº controle: 19002542	
DE DESPESA			ANEXO AO DECRETO Nº 3663				
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4161	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	33414100	100	01	L	6.787.188,00	19002984
		33903900	100	01	L	7.768.000,00	19002984
4172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33903200	100	01	L	4.319.721,00	19002984
		33909100	100	01	L	9.507.764,00	19002984
4485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	100	01	L	30.460.114,00	19002984
			100	01	L	539.886,00	19002985
TOTAL						59.382.673,00	
TOTAL						59.382.673,00	

CANCELAMENTO	ANEXO II	Nº controle:	19002542
DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO Nº 3663		

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4159	GESTÃO DAS REDES	44905100	100	01	L	530.000,00	19002986
		44905200	100	01	L	153.516,00	19002986
4162	MÃE PARANAENSE	44905100	100	01	L	5.805.161,00	19002986
		44905200	100	01	L	5.476.153,00	19002986
4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	44905100	100	01	L	1.138.360,00	19002986
		44905200	100	01	L	209.810,00	19002983
			100	01	L	13.450.706,00	19002986
4434	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	44905100	100	01	L	500.000,00	19002986
		44905200	100	01	L	250.076,00	19002983
			100	01	L	12.000.000,00	19002986
4482	GESTÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS	44905100	100	01	L	80.000,00	19002983
			100	01	L	6.859.954,00	19002986
		44905200	100	01	L	12.855.937,00	19002986
4483	GESTÃO EM FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		100	01	L	48.000,00	19002986

4517	PROMOÇÃO DA SAÚDE	100	01	L	25.000,00	19002986
TOTAL					59.382.673,00	
TOTAL					59.382.673,00	
CANCELAMENTO		ANEXO III			N° controle: 19002542	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO N° 3663				
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE					
4159	GESTÃO DAS REDES					
510	Maringá					
00000064	Construir Central de Resíduos e Serviços de Saúde - Bloco S-37 no Hospital Universitário de Maringá	100	01	L	530.000,00	19002986
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE					
4162	MÃE PARANAENSE					
230	Cascavel					
00000002	Construir a Ala Materno Infantil do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOSTE	100	01	L	5.533.910,00	19002986
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE					
4162	MÃE PARANAENSE					
280	Curitiba					
00000001	Construir o Anexo da Mulher no Hospital do Trabalhador	100	01	L	271.251,00	19002986
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE					
4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA					
424	Jacarezinho					
00000007	Construir o Centro Regional de Especialidades de Jacarezinho	100	01	L	100.000,00	19002986
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE					
4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA					
636	Ponta Grossa					
00000010	Construir a Farmácia do Paraná - 3ª Regional de Saúde	100	01	L	38.360,00	19002986
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE					
4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA					
836	Toledo					
00000003	Construir sede da Regional de Saúde de Toledo	100	01	L	1.000.000,00	19002986
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE					
4434	VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
280	Curitiba					
00000026	Construir o Laboratório Central do Estado - LACEN / 2ª fase	100	01	L	500.000,00	19002986
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE					
4482	GESTÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS					
280	Curitiba					
00000011	Ampliar o Pronto Socorro do Hospital do Trabalhador	100	01	L	1.453.470,00	19002986
00000012	Construir acesso a nova ampliação do pronto Socorro do Hospital do Trabalhador	100	01	L	672.967,00	19002986
00000013	Construir rampas e passarelas de saídas de emergência no Hospital do Trabalhador	100	01	L	1.348.618,00	19002986

00000023	Instalação de Elevador no Centro de Estudos do Hospital do Trabalhador	100	01	L	11.831,00	19002986
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE					
4482	GESTÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS					
334	Francisco Beltrão					
00000001	Reformar e Ampliar o Hospital Regional do Sudoeste	100	01	L	200.000,00	19002986
00000016	Construir UTI Neonatal no Hospital Regional do Sudoeste	100	01	L	1.028.000,00	19002986
00000017	Construir central de material esterilizado no Hospital Regional do Sudoeste	100	01	L	848.000,00	19002986
00000018	Construir unidade de hemodinâmica do Hospital Regional do Sudoeste	100	01	L	490.000,00	19002986
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE					
4482	GESTÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS					
596	Paranaguá					
00000020	Instalar elevador para carga e descarga no Edifício Anexo ao Hospital Regional do Litoral	100	01	L	80.000,00	19002983
00000022	Instalar equipamentos de climatização (ar condicionado) no Hospital Regional do Litoral	100	01	L	807.068,00	19002986
TOTAL					14.913.475,00	
TOTAL					14.913.475,00	124495/2019

D E C R E T O N° 3664

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 142 - Operações de Crédito Externas.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124598/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19002571	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3664					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
05700	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
5702	DIRETORIA GERAL						
4409	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	44905200	142	15	L	5.000.000,00	19003025
TOTAL						5.000.000,00	
TOTAL						5.000.000,00	
ACRÉSCIMO		ANEXO II				Nº controle: 19002571	
DA RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 3664					
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte		Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL						
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL						
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL						
21290011070002	BID-Paranaseguro BB ag. 3793-1 c.c. 11.631-9		142	15		5.000.000,00	19003025
TOTAL						5.000.000,00	
TOTAL						5.000.000,00	
124521/2019							

D E C R E T O N° 3665

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124599/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I			Nº controle: 19002597		
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3665					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
04430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	44905200	101	01	L	150.000,00	19003067
TOTAL						150.000,00	
TOTAL						150.000,00	
CANCELAMENTO		ANEXO II			Nº controle: 19002597		
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3665					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
44	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
04430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	33903900	101	01	L	50.000,00	19003067
		33904000	101	01	L	100.000,00	19003067
TOTAL						150.000,00	
TOTAL						150.000,00	

124547/2019

124547/2019**DECRETO Nº 3666**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 6.872.966,00 (seis milhões, oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124601/2019

SUPLEMENTAÇÃO				ANEXO I				Nº controle: 19002490	
DE DESPESA				ANEXO AO DECRETO Nº 3666					
Cod.	Especificação			Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNSAUDE							
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE								
4172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			33909100	100	01	L	6.872.966,00	19002913
						TOTAL		6.872.966,00	
						TOTAL		6.872.966,00	
CANCELAMENTO				ANEXO II				Nº controle: 19002490	
DE DESPESA				ANEXO AO DECRETO Nº 3666					
Cod.	Especificação			Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNSAUDE							
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE								
4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA			33904600	100	01	L	150.000,00	19002913
				33909100	100	01	L	3.000.000,00	19002913

4482	GESTÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS	33903900	100	01	L	3.722.966,00	19002913
TOTAL						6.872.966,00	
TOTAL						6.872.966,00	124525/2019

DECRETO Nº 3667

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.522.115,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, cento e quinze reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124602/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19002585	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3667					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
05700	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
5702	DIRETORIA GERAL						
4409	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	33903500	142	15	L	78.659,00	19003049
		33903900	142	15	L	1.429.831,00	19003049
		33909300	142	15	L	425,00	19003049
		33913900	142	15	L	13.200,00	19003049
					TOTAL	1.522.115,00	
					TOTAL	1.522.115,00	
CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 19002585	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3667					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
05700	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
5702	DIRETORIA GERAL						
4409	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	31900400	142	15	L	1.522.115,00	19003049
					TOTAL	1.522.115,00	
					TOTAL	1.522.115,00	

DECRETO Nº 3668

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 26.738.737,00 (vinte e seis milhões, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124603/2019

SUPLEMENTAÇÃO			ANEXO I			Nº controle: 19002550		
DE DESPESA			ANEXO AO DECRETO Nº 3668					
Cod.	Especificação		Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE							
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE							
4162	MÃE PARANAENSE		44414200	100	01	L	980.837,00	19002995
4517	PROMOÇÃO DA SAÚDE			100	01	L	25.757.900,00	19002995
TOTAL							26.738.737,00	
TOTAL							26.738.737,00	

CANCELAMENTO			ANEXO II			Nº controle: 19002550	
DE DESPESA			ANEXO AO DECRETO Nº 3668				
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4159	GESTÃO DAS REDES	44414200	100	01	L	4.000.000,00	19002995
4161	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		100	01	L	7.300.000,00	19002995
		44504200	100	01	L	3.700.000,00	19002995
4485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	44404200	100	01	L	1.057.858,00	19002995
		44414200	100	01	L	6.438.684,00	19002995
		44504200	100	01	L	4.242.195,00	19002995
TOTAL						26.738.737,00	
TOTAL						26.738.737,00	

DECRETO Nº 3669

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso I, § 1º, do art. 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124605/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 19002570	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3669					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06932	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA - ITCG						
6932	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ - ITCG						
4288	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ITCG	31909600	250	95	L	280.000,00	19003023
						TOTAL	280.000,00
						TOTAL	280.000,00
CANCELAMENTO		ANEXO II				N° controle: 19002570	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3669					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06932	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA - ITCG						
6932	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ - ITCG						
4288	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ITCG	33903900	250	95	L	280.000,00	19003023
						TOTAL	280.000,00
						TOTAL	280.000,00

124529/2019

DECRETO Nº 3670

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso III, §1º do artigo 4º e §6, do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 35.634.052,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, cinquenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124606/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I		Nº controle: 19002594	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3670			

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9088	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	45909100	101	01	L	35.634.052,00	19003066
TOTAL						35.634.052,00	
TOTAL						35.634.052,00	

CANCELAMENTO	ANEXO II	Nº controle:	19002594
DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO Nº 3670		

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	32902100	101	01	L	4.456.032,00	19003066
		32902200	101	01	L	1.551.930,00	19003066
		46907100	101	01	L	14.781.000,00	19003066
9084	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	32902100	101	01	L	5.865.000,00	19003066
		32902200	101	01	L	827.400,00	19003066
		46907100	101	01	L	8.152.690,00	19003066
TOTAL						35.634.052,00	
TOTAL						35.634.052,00	

124530/2019

DECRETO Nº 3671

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 3.137.147,00 (três milhões, cento e trinta e sete mil e cento e quarenta e sete reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124608/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19002639	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3671					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44903900	101	01	L	2.800.000,00	19003121
4398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL		101	01	L	187.147,00	19003121
9100	ENCARGOS ESPECIAIS - DER	33909100	101	01	L	150.000,00	19003121
TOTAL						3.137.147,00	
TOTAL						3.137.147,00	

CANCELAMENTO	ANEXO II	Nº controle:	19002639
DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO Nº 3671		

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	33901400	101	01	L	43.110,00	19003121
		33901500	101	01	L	144.037,00	19003121
		33903000	101	01	L	150.000,00	19003121
		33903900	101	01	L	2.000.000,00	19003121
		33904000	101	01	L	800.000,00	19003121
TOTAL						3.137.147,00	
TOTAL						3.137.147,00	

124532/2019

DECRETO Nº 3672

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso II do § 1º do art. 4º, e § 6º do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 9.234.319,00 (nove milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e dezenove reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124610/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19002632	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3672					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
87	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO PARANA						
08787	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO PARANA						
8787	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADODO PARANÁ - FP						
9601	Fundo de Previdência - Encargos Especiais	33909300	135	01	L	234.319,00	19003112
TOTAL						234.319,00	
88	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA						
08888	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA						
8888	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DOPARANÁ - FF						
9603	Fundo Financeiro - Encargos Especiais	33900800	144	01	L	9.000.000,00	19003111
TOTAL						9.000.000,00	
TOTAL						9.234.319,00	

CANCELAMENTO		ANEXO II				N° controle: 19002632	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3672					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
87	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO PARANA						
08787	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO PARANA						
8787	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADODO PARANÁ - FP						
9607	Aposentadorias e Pensões - Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEPR	31900300	135	01	L	217.364,00	19003112
9614	Aposentadorias e Pensões - Tribunal de Contas do Estado do Paraná	31900100	135	01	L	16.955,00	19003112
TOTAL						234.319,00	
88	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA						
08888	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA						
8888	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DOPARANÁ - FF						
9610	Aposentadorias e Pensões do Fundo Financeiro - Poder Executivo	33900800	144	01	L	9.000.000,00	19003111
TOTAL						9.000.000,00	
TOTAL						9.234.319,00	

124534/2019

DECRETO Nº 3673

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 13.250.034,00 (treze milhões, duzentos e cinquenta mil, trinta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124611/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 19002611	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3673					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						

04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNSAUDE							
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE								
4174	RECUPERAÇÃO DE DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL - LEITE DAS CRIANÇAS	33903200	100	01	L	1.800.000,00	19003077		
4485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33953900	100	01	L	11.450.034,00	19003077		
TOTAL						13.250.034,00			
TOTAL						13.250.034,00			

CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 19002611	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3673					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4115	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEL	31900400	100	01	L	558.605,00	19003077
		31901100	100	01	L	10.891.429,00	19003077
TOTAL						11.450.034,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
4121	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEM	31901100	100	01	L	1.800.000,00	19003077
TOTAL						1.800.000,00	
TOTAL						13.250.034,00	

124535/2019

DECRETO Nº 3674

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 24.138.381,00 (vinte e quatro milhões, cento e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais), de acordo com os Anexos I e III deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexos II e IV deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124612/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19002651		
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3674						
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP							
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTEDO PARANÁ - UENP							
4148	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UENP	44905100	100	01	L	174.240,00	19003149	
TOTAL						174.240,00		
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
04560	FUNDO PARANA							
4560	FUNDO PARANA							
4151	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	44504200	132	01	L	1.629.810,00	19003147	
TOTAL						1.629.810,00		
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE							
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE							
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE							
4172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33903200	100	01	L	5.021.554,00	19003146	
		33909100	100	01	L	2.743.000,00	19003144	
			100	01	L	9.852.853,00	19003145	
			100	01	L	4.716.924,00	19003146	
TOTAL						22.334.331,00		
TOTAL						24.138.381,00		
SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 19002651		
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 3674						

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP					
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP					
4148	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UENP					
262	Cornélio Procópio					
00000004	Construir novos blocos do campus de Cornélio Procópio da UENP	100	01	L	174.240,00	19003149
TOTAL					174.240,00	
TOTAL					174.240,00	124536/2019

DECRETO Nº 3675

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 3.280.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124613/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 19002652	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3675					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO	44905200	147	01	L	125.000,00	19003150
						TOTAL	125.000,00
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
4257	POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	44404200	147	01	L	32.000,00	19003150
						TOTAL	32.000,00
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
6702	DIRETORIA GERAL						
3058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	44404200	147	01	L	3.123.000,00	19003150
						TOTAL	3.123.000,00
						TOTAL	3.280.000,00
CANCELAMENTO		ANEXO II				N° controle: 19002652	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3675					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2701	GABINETE DO SECRETARIO						
4402	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES	31901100	147	01	L	3.280.000,00	19003150
						TOTAL	3.280.000,00
						TOTAL	3.280.000,00
124538/2019							

DECRETO Nº 3676

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso I, § 1º, do artigo 4º, e no § 6º do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124614/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				N° controle: 19002653	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3676					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE						
4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE	31901100	101	01	L	10.000.000,00	19003152
						TOTAL	10.000.000,00
						TOTAL	10.000.000,00
CANCELAMENTO		ANEXO II				N° controle: 19002653	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3676					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA						
4501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	31901200	101	01	L	10.000.000,00	19003152
						TOTAL	10.000.000,00
						TOTAL	10.000.000,00

124541/2019

DECRETO Nº 3677

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso I, § 1º, do artigo 4º, e no § 6º do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.477.188,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124615/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19002608	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3677					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE						
4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE	31901100	132	01	L	1.477.188,00	19003083
						TOTAL	1.477.188,00
						TOTAL	1.477.188,00
CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 19002608	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO N° 3677					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTAGROSSA - UEPG						
4118	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEPG	31901100	132	01	L	881.212,00	19003081
						TOTAL	881.212,00
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						

04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO							
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE - UNICENTRO							
4124	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNICENTRO	31901100	132	01	L	595.976,00	19003082	
TOTAL						595.976,00		
TOTAL						1.477.188,00		

124544/2019

DECRETO Nº 3678

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso I, do § 1º, do art. 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 3.849.000,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

ARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124616/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19002649	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3678					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
4491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	31901100	147	01	L	2.594.652,00	19003140
		31901300	147	01	L	1.228.348,00	19003140
		31909600	147	01	L	26.000,00	19003140
						TOTAL	3.849.000,00
						TOTAL	3.849.000,00
CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 19002649	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 3678					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
4491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	33901400	147	01	L	150.000,00	19003140
		33903000	147	01	L	550.000,00	19003140
		33903600	147	01	L	100.000,00	19003140
		33903900	147	01	L	1.250.000,00	19003140
		33904000	147	01	L	500.000,00	19003140
		33904700	147	01	L	350.000,00	19003140
		33909100	147	01	L	249.000,00	19003140
		33909300	147	01	L	700.000,00	19003140
						TOTAL	3.849.000,00
						TOTAL	3.849.000,00

124545/2019

DECRETO Nº 3.679

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com os artigos. 2º, 5º, alínea "i" e do 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.566.397-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terras e benfeitorias, atingidas pela obra de ampliação da capacidade de tráfego da rodovia PR-151 - Trecho I - SRE/2017: 15100170EPR de ENTR. PR-092(B) (JAGUARIAÍVA) (INÍCIO OBRA DUPLICAÇÃO) para FINAL OBRA DUPLICAÇÃO.

§ 1º As áreas, extensões, azimutes, larguras da faixa de domínio, coordenadas georreferenciadas a SGB, MC - 51º WGr, representadas no Sistema UTM - datum SIRGAS 2000 e pontos notáveis, constam do Projeto Final de Engenharia e do Anexo I deste Decreto.

§ 2º No anexo deste Decreto está inserida a área de 4.104,97 m² que será efetivamente atingida pela obra de ampliação da capacidade de tráfego da rodovia PR-151 - Trecho I, a qual está abrangida na faixa de utilidade pública de 5.160,69 m², sendo que essa diferença de área, se não utilizada, será revogada

automaticamente quando da conclusão da obra.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças, logradouros públicos e faixa de domínio existente.

Art. 3º A área declarada de utilidade pública deve ser transferida para o Patrimônio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, obedecendo aos procedimentos legais pertinentes.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Estado e a Procuradoria Jurídica do DER/PR, nas eventuais medidas judiciais indispensáveis à desapropriação decorrente deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de
Infraestrutura e Logística

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora Geral do Estado

124625/2019

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3679 /2019

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS

PR-151 – TRECHO I

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias: área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área FUP – Adjacente à faixa de domínio existente

Inicia-se a descrição deste perímetro na coordenada E= 627169.315m e N= 7312708.992m, localizada no lado esquerdo do eixo projetado, no limite da faixa de domínio existente da PR-151 e da faixa de utilidade pública (SRE/2017: 15100170EPR de ENTR. PR-092 (B) (JAGUARIAÍVA) (INÍCIO OBRA DUPLICAÇÃO) para FINAL OBRA DUPLICAÇÃO), a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 29,75 metros (estaca 1127+3,61m); daí segue no sentido horário pelos limites da faixa de utilidade pública pelas seguintes coordenadas: E=627190.617m e N=7312696.357m; E=627176.280m e N=7312672.185m; E=627187.676m e N=7312665.425m; E=627128.348m e N=7312565.402m; E=627095.035m e N=7312585.161m, sendo está última localizada no limite da faixa de domínio existente da PR-151 e da faixa de utilidade pública (SRE/2017: 15100170EPR de ENTR. PR-092 (B) (JAGUARIAÍVA) (INÍCIO OBRA DUPLICAÇÃO) para FINAL OBRA DUPLICAÇÃO), a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 29,52 metros (estaca 1134+8,06m); daí segue no sentido horário pelos limites da faixa de domínio existente da PR-151 pelas seguintes coordenadas: E=627097.586m e N=7312589.462m; E=627104.128m e N=7312600.491m; E=627114.172m e N=7312616.910m; E=627125.180m e N=7312635.195m; E=627134.688m e N=7312651.004m; E=627145.427m e N=7312669.075m; E=627155.664m e N=7312686.058m; E=627166.056m e N=7312703.470m; E=627166.774m e N=7312704.686m; seguindo até a coordenada inicial, fechando assim o perímetro acima descrito com uma área de **5.160,69 m²**.

124622/2019

DECRETO Nº 3.680

Instituiu Grupo de Trabalho para acompanhamento do TAC e TAG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído Grupo de Trabalho Intersetorial destinado a realizar estudos, elaborar e implementar mecanismos visando um modelo de gestão estadual de políticas prisional e penitenciário, com o objetivo de compatibilizar as propostas do plano de governo, definindo estratégias e metas para nova atuação governamental.

Parágrafo único. As propostas desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho envolverão planejamento participativo mediante a união de esforços entre os diversos Órgãos do Poder Executivo Estadual, na busca de um modelo de gestão afeto ao sistema carcerário do Estado do Paraná.

Art. 2.º A Comissão será coordenada e presidida por servidor do Gabinete Governamental, o qual caberá à relatoria, e composta por representantes dos seguintes Órgãos:

- I - Casa Civil - CC;
- II - Secretaria de Segurança Pública - SESP;
- III - Procuradoria Geral do Estado - PGE;
- IV - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- V - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP;
- VI - Controladoria Geral do Estado - CGE;
- VII - Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL;
- VIII - Departamento Penitenciário - DEPEN.

§ 1.º Os Titulares dos Órgãos poderão ser os próprios membros representes ou indicar um servidor com poder decisório pela Pasta.

§ 2.º A Secretaria de Segurança Pública exercerá as funções de secretaria-executiva.

§ 3.º Poderão ser convidados outros Órgãos ou Entidades, públicas ou privadas, que venham a ser identificadas como necessárias ou estratégicas para aperfeiçoar os objetivos propostos.

Art. 3.º O Grupo de Trabalho, através de sua presidência, tem amplos poderes para realizar quaisquer diligências necessárias visando o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4.º O Grupo de Trabalho poderá requerer estudos técnicos e jurídicos aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, os quais deverão ser apresentados em 10 (dez) dias úteis, a fim de subsidiar as medidas que serão propostas pela Comissão.

Art. 5.º O Grupo de Trabalho se reunirá ordinariamente, semanalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por solicitação de qualquer de seus membros.

Art. 6.º Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagem aos servidores que compõem o Grupo de Trabalho, que participem de qualquer reunião ou contribuam para execução dos trabalhos.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

124623/2019

DECRETO Nº 3.681

Dá nova redação aos §§1º, 3º e 5º do artigo 2º, ao caput do artigo 3º e revoga o anexo II, todos do Decreto nº 3.168, de 22 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos III, V, VI e XVIII, da Constituição Estadual, e com base nos artigos 115 e 116 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como o contido no protocolado sob nº 16.226.133-9,

DECRETA:

Art. 1.º Os §§ 1º, 3º e 5º do artigo 2º do Decreto nº 3.168, de 22 de outubro de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

“§ 1.º Compete aos órgãos destinatários das placas particulares o estabelecimento de procedimentos internos para a fiscalização e controle.”

“§ 3.º Após o processo estar corretamente instruído, a Secretaria de Estado da Segurança Pública ou a Casa Militar deverão elaborar despacho autorizando a placa particular, definindo o prazo que não poderá ultrapassar dois anos”.

“§ 5.º O prazo máximo de autorização do uso das placas particulares será de dois anos, podendo haver sucessivas renovações, desde que o pedido seja justificado, com antecedência.

Art. 2.º O caput do artigo 3º do Decreto nº 3.168, de 22 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º No prazo de sessenta dias após entrada em vigor do presente Decreto, todas as placas particulares ficam canceladas”.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogado o anexo II do Decreto nº 3.168, de 22 de outubro de 2019. Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

WELBY PEREIRA SALES
Chefe da Casa Militar

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da
Segurança Pública

124624/2019

DECRETO Nº 3.682

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.271.374-4,

DECRETA:

Art. 1.º Torna sem efeito o Decreto nº 3.282, de 08 de novembro de 2019, na parte que nomeou ELLEN CRISTINA CARDOSO, RG nº 8.003.756-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, por não ter tomado posse no cargo.

Art. 2.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIZ AUGUSTO RODRIGUES CAPIVERDE, RG nº 5.196.946-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

124626/2019

DECRETO Nº 3.683

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Torna sem efeito o Decreto nº 3.006 de 14 de outubro de 2019.

Art. 2.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCAS DE OLIVEIRA, RG nº 12.894.313-7, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Hemonúcleo – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

124627/2019

DECRETO Nº 3.684

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, MAURILIO VILLA, RG nº 6.388.002-7 para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-15, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

124629/2019

DECRETO Nº 3.685

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, REGIANE NIBICHINIACK CREMA, RG nº 8.041.338-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, ficando exonerado JOÃO CARLOS DOLIVEIRA, RG nº 3.218.289-5.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

124630/2019

DECRETO Nº 3.686

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeadas, de acordo com art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

VERIDIANA DE FATIMA SOUZA PEREIRA, RG nº 10.074.806-1, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C.

MARIA DO ROCIO MARTINS RIBEIRO, RG nº 7.166.419-8, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C.

Art. 2.º Fica exonerada GISELE MUNHOZ, RG nº 9.474.980-8, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

124631/2019

DECRETO Nº 3.687

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GABRIELA GODOI PEREIRA, RG nº 10.749.696-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Rolândia, ficando exonerado LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA, RG nº 7.528.448-9.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

124632/2019

DECRETO Nº 3.688

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, incisos III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FABIANI MARIA DE JESUS, RG nº 8.650.954-7, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

BETO PRETO
Secretário de Estado da Saúde

124633/2019

DECRETO Nº 3.689

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.774, de 30 de outubro de 2013, MARÇAL ALBUQUERQUE, RG nº 5.195.021-6, para exercer a função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Casa Civil, ficando exonerado WILMAR MILEK, RG nº 1.041.616-7.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

124634/2019

DECRETO Nº 3.690

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.258.126-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GABRIELA MACIEL DE CASTRO, RG nº 10.805.621-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, do Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG, a partir de 02 de fevereiro de 2020, ficando exonerada LUIZA GUIMARÃES, RG nº 8.984.250-6, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

HUDSON ROBERTO JOSÉ
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

124635/2019

DECRETO Nº 3.691

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 16.267.842-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BEATRIZ DO CARMO LANGIANO GEISER, RG nº 13.743.618-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo C, da Coordenação da Receita do Estado – CRE, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, ficando exonerado LUIS CARLOS CARRANZA, RG nº 3.054.667-9.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

124636/2019

DECRETO Nº 3.692

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.241.837-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NORMA PRISCILA HALUCH BIU, RG nº 8.749.326-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 6-C, a partir de 06 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, ficando exonerado, a partir de 31 de dezembro de 2019, WALTER GONÇALVES, RG nº 1.546.230-6.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

HUDSON ROBERTO JOSÉ
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

124637/2019

DECRETO Nº 3.693

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.213.835-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JAKLINE BROCO DOS SANTOS, RG nº 8.978.345-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 3-C, da Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura, ficando exonerado, a partir de 31 de outubro de 2019, JASSON JULIO WOLFF MACIEL, RG nº 10.561.784-4.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

HUDSON ROBERTO JOSÉ
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

124638/2019

DECRETO Nº 3.694

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.192.470-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado, a partir de 30 de novembro de 2019, FRANCISCO NOEL DE OLIVEIRA ARAÚJO, RG nº 3.108.457-1, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 1-C, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

124639/2019

DECRETO Nº 3.695

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.220.645-1,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 17.744, de 13 de outubro de 2013, para exercerem as funções de gestão pública da Casa Civil:

RICARDO SILVÉRIO VAZ, RG nº 7.067.194-8, Assessor – Símbolo FG-5, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo FG-10;

FABIANA EVELYN BATISTA, RG nº 7.184.413-7, Assistente – Símbolo FG-10, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo FG-5.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

124640/2019

DECRETO Nº 3.696

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.246.654-2,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:

CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA, RG nº 5.669.918-0, Assistente de Área – Símbolo FG-10, ficando exonerado PAULO CESAR WALTRICK, RG nº 5.555.210-0; e

TIAGO LEDESMA MARIANO, RG nº 8.278.917-0, Assistente de Área – Símbolo FG-10, ficando exonerada CLAUDIA CRISTINA MULLER, RG nº 2.096.946-6.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 12 de dezembro de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

124641/2019

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

14.348.693-1/19 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLO N.º 14.348.693-1, e considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria, Informação nº 1406/2019, a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar CONHEÇO, nos termos do art. 162, inc. IX, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 do recurso apresentado pela empresa BSH REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ n.º 86.744.539/0001-70, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo

incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, e ainda, não foram apresentados qualquer fato novo ou circunstâncias suscetíveis de alterar o decisum administrativo. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados. Em 06/12/19”. (Enc. proc. à SEED, em 06/12/19).

124811/2019

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

16.053.960-7/19 - “De acordo com as informações constantes no protocolo nº 16.053.960-7, bem como nos termos do art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 4.189/2016, **AUTORIZO** a formalização do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 201900005, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e a Associação de Cooperação Agrícola e Reforma Agrária do Paraná – ACAP, que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses (até 31/12/2020), além de acréscimo do repasse financeiro na ordem de R\$ 2.922.126,48 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), visando o atendimento educacional de 765 (setecentos e sessenta e cinco) estudantes da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental das Escolas Itinerantes das áreas de acampamento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra do Estado do Paraná. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 12/12/19”. (Enc. proc. à SEED, em 12/12/19).

GOVERNADORIA

16.178.991-7/19 - “De acordo com as informações constantes no protocolo nº 16.178.991-7, bem como nos termos do art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 4.189/2016, desde que observada a Informação nº 1795/2019 – PCG/PGE, **AUTORIZO** a celebração de CONVÊNIO entre o Estado do Paraná, por intermédio da Superintendência Geral de ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e o Município de Francisco Beltrão, visando o fomento do projeto “apoio à infraestrutura para desenvolvimento de empresas de bases tecnológicas pelo processo de incubação, enquadrado na área prioritária: polo tecnológico, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT Paraná”, a fim de promover a reestruturação da incubadora tecnológica e Francisco Beltrão -ITECFB por meio da reforma e adequação de espaços físicos e aquisição de equipamentos para instalação de empresas incubadas, envolvendo o montante de R\$ 211.248,00 (duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e oito reais), sendo R\$ 200.818,00 (duzentos mil e oitocentos e dezoito reais) provenientes do Fundo Paraná e R\$ 10.430,00 (dez mil e quatrocentos e trinta reais) como contrapartida do Município, com previsão de vigência de 16 (dezesseis) meses e prazo de execução de 12 (doze) meses. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 12/12/19”. (Enc. proc. à SETI, em 12/12/19).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES

15.884.674-8/19 - “De acordo com as informações constantes no protocolo nº 15.884.674-8, com base na competência prevista no art. 87, XVIII da Constituição Estadual c/c art. 1º, VI do Decreto Estadual nº 4.189/2016, **AUTORIZO**, desde que cumpridas as exigências constantes na Informação nº 1798/2019 – PCG/PGE, a formalização do 5º TERMO DE ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 003/2016, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL e o Serviço Social Autônomo Agência Paraná de Desenvolvimento - APD, que tem por objeto incluir o Plano de Trabalho para o exercício de 2019 e cronograma de desembolso financeiro, no período, com estimativa do valor global em R\$ 4.398.750,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais), sendo que eventual necessidade de convalidar despesas anteriores em virtude do Contrato de Gestão deverão ser objeto de protocolo próprio. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 12/12/19”. (Enc. proc. à SEPL, em 12/12/19).

124814/2019

Sistema de Publicações Oficiais.

Mais segurança ao cidadão paranaense.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Casa Civil

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

EXTRATO DA PORTARIA Nº 179/2019 COAD-DG

Designar Cristhiano Bueno Batista, RG nº 7.131.287-9, CPF nº 030.354-709-01, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestor, e Danilo Toshio Omura, RG nº 11.083.502-7, CPF nº 084.250.749-32, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal da contratação de serviços de reparos no elevador do Bloco D – Sede Tarumã.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019. Cesar Vinicius Kogut – Diretor Geral do Detran/PR.

123059/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 170/2019 COAD-DG

Designar Evandro Medeiros Berte, RG nº 13.045.891-2, CPF nº 093.428.57990, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestor, e Ariani Guerra, RG nº 6.287.746-4, CPF nº 031.587.799-51, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal da dispensa de licitação nº 068/2019, que tem por objetivo, a aquisição de flores e vasos para a 92ª Ciretran de Realeza.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019. Cesar Vinicius Kogut – Diretor Geral do Detran/PR.

123042/2019

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 73/2019 – FEPGE

Protocolo: 15.959.580-3 – Ordem 64/19-CDFEPGE.

Interessado: IDB Comércio de Cosméticos Ltda.

Assunto: pedido de devolução de honorários recolhidos ao FEPGE.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 431ª sessão ordinária do dia 05 de dezembro de 2019, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo deferimento do pedido, para **autorizar a devolução** à conta do Tesouro do Estado do valor da diferença entre o importe pago (fl. 14) e o importe efetivamente transferido pela Caixa Econômica Federal à conta do Tesouro do Estado (fl. 08 do referido protocolo), por ser este último valor bloqueado nos autos judiciais 0017752-49.2005.8.16.0014.

Curitiba, em 05 de dezembro de 2019.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

Julio Cesar Zem Cardozo
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 74/2019 – FEPGE

Protocolo: 16.251.695-7 – Ordem 69/19-CDFEPGE.

Interessado: Procuradoria-Geral do Estado.

Assunto: pedido de ratificação de despesas com a Central de Viagens.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 431ª sessão ordinária do dia 05 de dezembro de 2019, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido** para ratificar as referidas despesas, passando a autorização das despesas de – passagens e despesas de locomoção para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), - Rubrica: 33903300, no Plano Geral de Contratações 2019.

Curitiba, em 05 de dezembro de 2019.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

Julio Cesar Zem Cardozo
Conselheiro-Relator

123010/2019

Resolução nº 300/2019-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio - PRP, com fundamento no artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2709/2019

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio - PRP, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 16.232.694-5, nos termos do Despacho n.º 809/2019-PGE, proferido naquele protocolo.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 09 de dezembro de 2019.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Roberto Altheim
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

123050/2019

Resolução nº 301/2019-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe de Procuradoria Regional.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **ROGÉRIO LICHACOVSKI**, RG 2.217.806-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador Chefe da Procuradoria Regional de Campo Mourão, durante 18 (dezoito) dias, no período de 10/02/2020 a 27/02/2020, referente ao saldo de férias do exercício de 2018, do titular, Procurador Marlon de Lima Canteri.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

123265/2019

Resolução nº 302/2019-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo e férias regulamentares da titular, Procuradora Geral.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado, **IZABEL CRISTINA MARQUES**, RG 3.101.873-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procuradora Geral da Procuradoria Geral do Estado, durante 09 (nove) dias, no período de 26/12/2019 a 03/01/2020, referente ao saldo de férias do exercício de 2017, e 17 (dezessete) dias no período de 07/01/2020 a 23/01/2020, referente à férias regulamentares do exercício de 2018, da titular, Procuradora Leticia Ferreira da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

123268/2019

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5712

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO LUCIO

ORGÃO: UEL

R.G.: 004500.253-5 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria por invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 10692/93 c/c Lei 15050/2006, art. 29, §4º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2164,38 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E

QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.758/19

CALCULOS A FL. 42-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.593.204-0

CURITIBA, 4 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5713

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDEMIR RODRIGUES DE CAMPOS

ORGÃO: SESP

R.G.: 004040.950-5 CARGO: INVESTIGADOR

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11170,54 (ONZE MIL, CENTO E SETENTA

REAIS E CINCOENTA E QUATRO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.761/19

CALCULOS A FL. 30-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.947.127-6

CURITIBA, 4 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

122929/2019

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 3651 10/12/2019
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11113 DE 20/03/2013 O NOME DE ANA MARIA DA COSTA CARNEIRO
R.G. 35576355 LF - 2

-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 3652 10/12/2019
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2694 DE 09/05/2007 O NOME DE CELIA MARIA DA SILVA ZOCHE
R.G. 44635011 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4617 DE 22/10/1992 O NOME DE IEDA MARIA FREIRE FEIX
R.G. 36098120 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 3653 10/12/2019
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3286 DE 13/06/2007 O NOME DE SUZEU FONSECA CAVALHERO
R.G. 16259500 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 20627 DE 13/06/2006 O NOME DE MIWEKO TASHIMA TAKEMURA
R.G. 10198631 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 3654 10/12/2019
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 20656 DE 16/06/2006 O NOME DE MIWEKO TASHIMA TAKEMURA
R.G. 10198631 LF - 1

122985/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5653

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JORGE LUIZ CORREIA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.765.717-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional

nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.773/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.057,05(Oito Mil e

Cinqüenta e Sete Reais e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.633.626-2

NOME: NEUZA APARECIDA TRINDADE

ORGAO: SEED

R.G.: 03.862.512-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional

nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.784/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.148,18(Seete Mil, Cento e

Quarenta e Oito Reais e Dezoito Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.980.271-0

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5654

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIRCEU ANTONIO FORLIN

ORGAO: DER

R.G.: 000981.686-0 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Motorista

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.775/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.721,14(Quatro Mil,

Setecentos e Vinte e Um Reais e Quatorze Centavos)

CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.946.968-9

NOME: CLECI FATIMA SCARIOTTI MARCELINO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.679.267-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional

nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.823/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.667,96(Onze Mil,

Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Seis

Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.022.821-0

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5655

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA REGINA MASSAN CARDONAZIO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.077.926-6 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.761/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.931,21(Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.808.985-8

NOME: DALVA APARECIDA DA CRUZ

ORGAO: SEED

R.G.: 04.211.296-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.808/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.632,41(Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.864.964-0

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5656

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCI NARA DE SOUZA ZIMMER

ORGAO: IPREM

R.G.: 06.735.866-0 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Fiscal Metrologico

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.721/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.296,88(Oito Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.083.848-5

NOME: NILZA MATIAS DA SILVA FERREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.350.060-6 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.814/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.317,99(Seze Mil, Trezentos e Dezesete Reais e Noventa e Nove Centavos)

2

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.037.276-1

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5657

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSARIA DA SILVA PAISANA NOGUEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.152.207-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.792/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.685,06(Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.821.109-2

NOME: ILZA LINA CALVO

ORGAO: SEED

R.G.: 000853.343-1 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.765/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.108,28(Um Mil, Cento e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. Prop. 14/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 15.751.663-9

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5658

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIRLEI FOGGIATTO DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 05.266.360-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.766/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.621,50(Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.914.747-9

NOME: CRISTIANE DEL CONTE

ORGAO: SEED

R.G.: 04.363.732-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.22, \$ 3°

2

LC 103/04, ART.29, \$ 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.815/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.255,55(Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.011.900-4

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5659

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA VOTTRI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.239.738-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3°, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
n° 47/05 c/c Decisão Judicial autos n° 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, \$ 2°

LC 103/04, art.22, \$ 3°

LC 103/04, ART.29, \$ 2°

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.789/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.231,52(Seis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.020.787-6

NOME: MARINEIA SOUZA DE PAULA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.598.166-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6°, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional n° 41/03, c/c o § 5° do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2° da Emenda Constitucional
n° 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, \$ 2°

LC 103/04, art.22, \$ 3°

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.783/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.528,85(Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.955.227-6

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5660

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROBERTO GIMENES VALENZUELA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.681.352-4 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6°, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional n° 41/03, c/c o § 5° do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2° da Emenda Constitucional
n° 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, \$ 2°

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, \$ 3°

LC 103/04, ART.29, \$ 2°

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.706/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.418,72(Seis Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Setenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.739.596-3

NOME: EMILIA DE BARROS

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.865.242-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária

Integral por Tempo de Contribuição. 2

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.810/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.463,28 (Três Mil,
Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Oito
Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.014.540-4

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5661

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILZA BRAGA DE LIMA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.960.375-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.738/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.563,89 (Quatro Mil,
Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Nove
Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.838.449-3

NOME: EDIVETE MARIA IVANSKI FELEMA

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.675.232-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.749/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.368,49 (Dois Mil, Trezentos
e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.843.158-0

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5662

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ROSA DA SILVA SANTOS

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.829.666-7 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.786/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.246,73 (Cinco Mil, Duzentos
e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.941.004-8

NOME: RONEI LUIZ DA COSTA ORGAO: SEED
R.G.: 03.630.352-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

2

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.819/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.414,75(Quatorze Mil,
Quatrocentos e Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.055.504-1

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5663

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEIDE CELIA PERFEITO ORGAO: SEED
R.G.: 01.546.339-2 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.817/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.395,53(Seze Mil, Trezentos
e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.041.731-5

NOME: REGIANY MAR ANTON CRUZ WOIDELLO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 05.698.241-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 2
MEDICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.788/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.060,36(Dezenove Mil e
Sessenta Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.956.785-0

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5664

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LAURA APARECIDA CORREA ORGAO: SEED
R.G.: 02.039.056-5 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.826/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.062,06(Quinze Mil e
Sessenta e Dois Reais e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.876.259-5

NOME: CICERO DONADELI ORGAO: SEED
R.G.: 03.329.496-4 CARGO: Professor LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.807/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.948,19(Três Mil,
Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.630.216-3

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5665

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUSDETE GLACYR OLIVEIRA ORGAO: DER
R.G.: 03.287.571-8 CARGO: Agente Profissional LF: 1

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.791/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.656,88(Vinte Mil,
Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Oito
Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.043.625-5

NOME: ANA MARIA ROTTA ORGAO: SEED
R.G.: 04.889.579-4 CARGO: Professor LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.782/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.727,68(Quatro Mil,
Setecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.941.014-5

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5666

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUELI MENDES ORGAO: IAP
R.G.: 04.195.434-5 CARGO: Agente Profissional LF: 2

Biologo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda

Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70
 Lei 17.358/12, art. 1º, § único e art. 2º, § 3º.
 ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.751/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.852,69 (Dezessete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)
 CALCULOS A FL. 20-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.010.504-6

NOME: SARA JANE DE MATTOS BELLE ORGAO: SEED
 R.G.: 04.230.821-8 CARGO: Professor LF: 1
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art. 23
 LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
 LC 103/04, ART. 27, III
 LC 103/04, art. 22, § 3º
 ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.806/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.902,55 (Oito Mil, Novecentos e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.011.104-6

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5667
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: CILSON FERREIRA GOMES ORGAO: DER
 R.G.: 03.636.556-0 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
 Auxiliar Operacional
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70
 Lei 10692/93, art. 13, c/c art. 30, da Lei 13666/02
 ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.820/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.252,57 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
 CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.995.845-0

NOME: JOSE EDUARDO SEGALA DE MEDEIROS ORGAO: SEED
 R.G.: 05.199.527-9 CARGO: Professor LF: 21
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art. 23
 LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún
 LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
 LC 103/04, ART. 27, III
 LC 103/04, ART. 27, III
 LC 103/04, art. 22, § 3º
 LC 103/04, ART. 29, § 2º
 ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.740/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.348,41 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.841.955-6

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5668
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DALVA DE LANA CHAVES

ORGÃO: SEJU

R.G.: 03.973.727-2 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Agente de Segurança Socioeducativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

2

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.779/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.907,93 (Nove Mil, Novecentos e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)

CÁLCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.971.501-9

NOME: CARLOS NEWTON DE SOUZA

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.377.322-4 CARGO: Professor

LF: 89

Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.822/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.157,05 (Três Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Cinco Centavos)

CÁLCULOS A FL. 53-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.900.785-5

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 5669

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEREZA CAVAZANA

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.137.451-4 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.772/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.623,71 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Um Centavos)

CÁLCULOS A FL. 62-PRPREV. Prop. 15/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 15.595.887-1

NOME: ANA MARIA DE SOUZA SIECOLA MOREIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.032.415-1 CARGO: Agente Profissional

LF: 2

Biólogo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.813/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.279,76 (Dezenove Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

CÁLCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.027.472-7

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 5670

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIZA GARBE
R.G.: 01.508.550-9 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, inc.II

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.812/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS:

R\$ 4.699,64(Quatro Mil, 2

Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.011.859-8

NOME: ZENILDA LINKE
R.G.: 06.438.741-3 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.785/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.517,79(Oito Mil,

Quinhentos e Dezessete Reais e Setenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.994.709-2

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

122927/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5671

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HELENA MARIA JUNGLOS MARTINS

ORGÃO: SEJU

R.G.: 01.841.898-3 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Agente de Segurança Socioeducativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.787/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.310,72(Dez Mil, Trezentos

e Dez Reais e Setenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.757.221-0

NOME: EDMAR KAZUHIRO TASACA
R.G.: 03.638.676-2 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.767/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.165,82(Quatorze Mil,

Cento e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.966.584-4

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5672

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO DONIZETE BASTOS

ORGAO: SEJU

R.G.: 04.100.666-8 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.778/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.429,31 (Cinco Mil,

Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.996.814-6

NOME: JALES ADOLFO CARDOSO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 06.345.791-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 1

ODONTOLOGO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.801/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.803,78 (Vinte Mil,

Oitocentos e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.021.268-3

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

2

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5673

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA CLEONY GARCIA DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.107.146-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.768/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.630,59 (Três Mil,

Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.584.036-6

NOME: MARIA TEREZINHA DA ROSA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.377.593-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Proporcional.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.821/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 658,89 (Seiscentos e

Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. Prop. 8/30 avos. - FP - PROTOCOLO

N. 16.122.798-6

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5674

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EVANILDE CEOLIM LACHI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.100.823-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.803/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.067,03 (Dez Mil e Sessenta e Sete Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.735.673-9

NOME: ELAINE DE FATIMA ANEVAO GAIO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.258.450-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.793/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.393,63 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.949.180-3

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

2

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5675

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELVIRA EGEA SANCHES

ORGAO: IAP

R.G.: 01.252.482-0 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.818/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.666,66 (Quinze Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.049.832-3

NOME: SALETE FROSI

ORGAO: SEED

R.G.: 02.200.549-9 CARGO: Professor

LF: 90

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.770/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.382,39 (Três Mil, Trezentos

e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. Prop. 22/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 15.811.026-1

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

122930/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5676

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IDALINA FRANCISCA DE ARAUJO ORGAO: SEED
R.G.: 000992.667-4 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.708/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.793,25(Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.769.097-3

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5677

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA MERONY PEREIRA DE CAMARGO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.467.063-7 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 2
FARMACEUTICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.724/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.978,08(Vinte e Um Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.964.937-7

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

122928/2019

Resolução SEAP nº. 5607

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UEM, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 16.234.855-8.

NOME	CARGO	A PARTIR
CALIEL CASSIOLATO BERBET	Médico	08/11/2019

Curitiba, 28 de novembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5608

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UEPG, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 16.241.384-8.

NOME	CARGO	A PARTIR
DANIEL GRANATO	Prof. Ens. Superior	25/11/2019

Curitiba, 28 de novembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5609

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de IVANILSE MAIA STORER, R.G. nº 4.170.846-8, Professor, LF 21, SEED, conforme cálculos de fls. 10 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 5.945,09 (Cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/09/2017. Protocolo nº 15.386.753-4.

Curitiba 28 de novembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5610

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SANDRA REGINA DE ALBUQUERQUE ALVES, R.G. nº 6.414.819-2, LF 01, UNIOESTE, para incorporação do Adicional por Tempo de Serviço. Cálculo de fls. 24 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 6.812,13 (Seis mil, oitocentos e doze reais e treze centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/02/2019. Protocolo nº 15.641.606-1.

Curitiba, 28 de novembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5628

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, dos servidores relacionados no anexo, em cumprimento de sentença contida nos autos sob nº 000363-92.2000.8.16.0004 em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba - Paraná. Protocolo nº 15.304.309-4.

Curitiba 02 de dezembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 5628

RG	NOME	LF	VALOR	CÁLCULO DE FLS.
0.961.809-0	ALICE BUCHENER BACARIM	01	1.004,97	2199-PRPREV
0.992.224-5	CECILIA MACEDO DIAS	01	1.052,07	2199-PRPREV
0.910.860-2	ELIZABET C.B. GASPAR	01	1.271,96	2199-PRPREV
0.846.025-6	IRENE LUBACHESKI DITZEL	01	1.543,07	2199-PRPREV
0.935.274-0	IVONE LOPES PILATI	02	901,59	2200-PRPREV
0.935.274-0	IVONE LOPES PILATI	01	682,40	2200-PRPREV
1.058.898-7	LIETA RIVA MULLER BERTE	01	1.247,80	2200-PRPREV
0.341.552-0	MARÇAL DEL COLLI	01	1.064,50	2200-PRPREV
0.341.552-0	MARÇAL DEL COLLI	02	1.004,50	2200-PRPREV
0.557.133-2	MARIA CELIA P. ALMEIDA	01	1.995,74	2201-PRPREV
0.587.986-8	MARIA DO P. S. DEL COLLI	01	1.995,74	2201-PRPREV
0.910.861-0	MARIA JOSE DE GASPAR	01	1.081,91	2201-PRPREV
0.198.867-0	RUTH ERICA A. SCHNEIDER	01	1.803,18	2201-PRPREV
0.716.004-6	CECILIA GUIMARÃES BERTÃO	01	858,65	2201-PRPREV
0.544.169-2	INES CONCEIÇÃO GASPAR	01	682,40	2202-PRPREV
1.369.531-8	LUCIANA CARRETTA TONDO	01	872,57	2202-PRPREV
0.394.608-8	DIVA APARECIDA M. TEIXEIRA	02	1.894,19	2202-PRPREV
0.394.608-8	DIVA APARECIDA M. TEIXEIRA	01	1.394,92	2202-PRPREV
1.015.930-0	EUNICE V. C. DE ALMEIDA	01	1.557,94	2202-PRPREV
0.694.622-4	THEREZINHA N. LEAL	01	1.207,27	2203-PRPREV
0.812.529-5	MARIA APARECIDA G. TREVISAN	01	954,41	2203-PRPREV
0.176.726-7	ELCY MARY P. GEBRAN	01	1.144,87	2203-PRPREV

Resolução SEAP nº. 5632

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, a ENEAS JOSE DE SOUZA, R.G. nº 5.891.496-7, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário, da UEL, de acordo com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05. Valor dos proventos R\$ 3.031,83 (Três mil e trinta e um reais e oitenta e três centavos). Cálculos de fls. 60 – PRPREV. Protocolo nº 15.387.462-0.

Curitiba, 02 de dezembro de 2019.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5633

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SILVANA FUSTINONI, R.G. nº 3.998.210-2, Professor, LF 21, SEED, para inclusão da progressão conforme cálculo de fls. 77 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 7.849,46 (Sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/11/2019. Protocolo nº 15.810.250-1.

Curitiba, 02 de dezembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5690

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LAURI RIBAS TEODORO, R.G. nº 1.373.386-4, Professor, LF 21, SEED, para retificação do cálculo da média de aulas extraordinárias, conforme cálculos fls. 74 – PRPREV. Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão do benefício. Valor dos proventos R\$ 820,47 (Oitocentos e vinte reais e quarenta e sete centavos). Protocolo nº 04.920.675-5.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5691

Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000, O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de NELI LOURDES BONATTO, R.G. nº 3.613.936-6, Agente Educacional I, LF 01, SEED, para recálculo da média dos proventos, conforme cálculos fls. 57 – PRPREV. Efeitos financeiros a partir de 01/10/2019. Valor dos proventos R\$ 2.027,45 (Dois mil e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Protocolo nº 15.612.942-9.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5692

Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000, O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de TELMA APARECIDA DA SILVA, R.G. nº 4.186.747-7, Professor, LF 01, SEED, para recálculo da média dos proventos, conforme cálculos fls. 80 – PRPREV. Efeitos financeiros a partir de 01/11/2019. Valor dos proventos R\$ 3.668,57 (Três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Protocolo nº 15.773.072-0.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5693

Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000, O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ROSANGELA BISCAIA DE MELO, R.G. nº 3.975.732-0, Professor, LF 01, SEED, para recálculo dos proventos conforme cálculos de fls. 58 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 8.661,86 (Oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).
Protocolo nº 15.653.595-8.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5694

Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000, O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VERA LUCIA DE SOUZA CONCEIÇÃO, R.G. nº 1.953.414-6, Agente Universitário, LF 01, conforme cálculos de fls. 62 – PRPREV, em cumprimento de sentença autos sob nº 0049949-03.2018.8.16.0014. Valor dos proventos R\$ 6.066,00 (Seis mil e sessenta e seis reais).
Protocolo nº 16.057.805-0.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5695

Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000, O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de APARECIDO ANASTACIO FERREIRA NETO, R.G. nº 1.720.779-2, Agente Universitário, LF 01, UEL, conforme cálculos de fls. 29 – PRPREV, em cumprimento de sentença autos sob nº 0041371-51.2018.8.16.0014. Valor dos proventos R\$ 8.901,77 (Oito mil, novecentos e um reais e setenta e sete centavos).
Protocolo nº 16.115.389-3.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5696

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOSE CARLOS VITORINO, R.G. nº 1.142.210-1, Agente Universitário, LF 01, UEL, conforme cálculos de fls. 77 – PRPREV, em cumprimento de sentença autos sob nº 0038457-14.2018.8.16.0014. Valor dos proventos R\$ 5.090,86 (Cinco mil e noventa reais e oitenta e seis centavos).
Protocolo nº 16.171.689-8.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5697

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MITUE ISHIKAWA MARTINS, R.G. nº 762.914-1, Professor de Ensino Superior, LF 01, UEL, conforme cálculos de fls. 31 – PRPREV, em cumprimento de sentença autos sob nº 0065459-56.2018.8.16.0014. Valor dos proventos R\$ 12.691,98 (Doze mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).
Protocolo nº 16.191.413-4.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5698

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SOLANGE MOREIRA LIMA, R.G. nº 1.174.021-9, Agente Universitário, LF 01, UEL, conforme cálculos de fls. 62 – PRPREV, em cumprimento de sentença autos sob nº 005551-72.2018.8.16.0014. Valor dos proventos R\$ 15.211,24 (Quinze mil, duzentos e onze reais e vinte e quatro centavos).
Protocolo nº 16.199.490-1.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5699

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ZELEIDE BATISTA TORRES, R.G. nº 3.327.214-6, Agente Universitário, LF 01, UEL, conforme cálculos de fls. 53 – PRPREV, em cumprimento de sentença autos sob nº 0038448-52.2018.8.16.0014. Valor dos proventos R\$ 6.543,48 (Seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).
Protocolo nº 16.221.022-0.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5700

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de GILDETE DOS SANTOS, R.G. nº 1.791.001-9, Agente Universitário, LF 01, UEL, conforme cálculos de fls. 20 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 5.595,31 (Cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).
Efeitos financeiros a partir de 01/03/2019.
Protocolo nº 15.676.390-0.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5701

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CLAUDINEI LUIZ DOS REIS, R.G. nº 4.313.518-0, 2º Sargento, LF 01, PMPR, conforme cálculos de fls. 15 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.885,81 (Hum mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Efeitos financeiros a partir da implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 15.223.154-7.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5709

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, para a Reforma por invalidez, REGINALDO KERTELT, RG: 4.590.719-8, Cabo, LF-01, da PMPR, de acordo com o artigo 90, da Lei 6417/73, parágrafo único e artigos 170 item B e 171 item A da lei 1943/54. Protocolo nº 15.493.956-3.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5710

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, para a Reforma, ANTONIO SERGIO ARRUDA, RG: 3.167.716-5, 2º Sargento, LF-01, da PMPR, de acordo com o artigo 90, item 4 da Lei 6417/73, e artigos 170 item B e 171 item A da lei 1943/54. Protocolo nº 15.693.361-9.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5711

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria a FRANCISCO EUGENIO CAMPIOLO, R.G. nº 1.747.263-1, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL, de acordo com o a Súmula 33 STF, Lei nº 8213/1991, art.57 §§ 1º e 3º e artigo 40, § 1º, 3º e 17, da Constituição Federal. Valor dos proventos R\$ 8.601,42 (Oito mil, seiscentos e um reais e quarenta e dois centavos). Cálculos de fls. 70 – PRPREV. Protocolo nº 16.064.338-2.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5714

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 10634 de 08/05/2010, na parte que concedeu Abono de Permanência a JOSE PEDRO DA SILVA SOBRINHO, Professor, RG 1.300.403-0, LF 21, SEED. Protocolo nº 15.988.693-0.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5739

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 13466 de 13/04/2018, que concedeu aposentadoria especial a JACKSON CLAUDIO MODESTO, RG 4.636.761-8, em atendimento ao Ofício 159/2019 – PGE/PPF.
Protocolo nº 16.116.489-5.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5740

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LUIZA PEDRINA VILXENSKI CALSAVARA, R.G. nº 1.723.196-0, Professor de Ensino Superior, LF 01, UEM, conforme cálculos de fls. 44 – PRPREV, Valor dos proventos R\$ 19.453,26 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e seis centavos). Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão.
Protocolo nº 15.598.935-1.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5741

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA DA GLORIA MOURA FABIO, R.G. nº 926.742-5, Professor, LF 03, SEED, conforme cálculos de fls. 61 – PRPREV, Valor dos proventos R\$ 14.567,08 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oito centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/11/2019.
Protocolo nº 15.930.657-7.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5742

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANILCE PADOVANI GIOLO, R.G. nº 2.030.018-3, Professor, LF 01, SEED, conforme cálculos de fls. 78 – PRPREV, Valor dos proventos R\$ 3.021,08 (Três mil e vinte e um reais e oito centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/10/2019.
Protocolo nº 15.632.353-5.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5743

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
16.234.447-1	DEVANI ANTUNES DA SILVA	SESP
16.192.291-9	ADELAINÉ RODRIGUES OLIVEIRA	UEM
16.241.797-5	ALFREDO MAURICIO MIRAS	SESP
16.241.890-4	MARLOVA SANTURIO DAVID	UEL
16.243.096-4	BENEDITA PEREIRA	UEM
16.183.062-3	ROSEMAR MARSON BRAZ	UEL
16.235.965-7	VANDERLEI GRZEGORCZYK	UEM
16.224.478-7	LUCIANE MARIA TABORDA CAVALHEIRO	SESP
16.231.836-5	SORAIA CHAFIC EL KFOURI SALERNO	UEL
16.179.228-4	CIDE MARCOS GONÇALVES ANDRADE	UEM
16.226.153-3	CESAR AUGUSTO MONTANHER	UEM

16.225.923-7	CELMA REGINA BORGHI RODRIGUERO	UEM
16.176.655-0	SUELI DAMACENO DE ARAUJO SANTOS	UEL
16.224.309-8	CLAUDECIR ROMERO	SESP

Curitiba, 05 de dezembro de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123071/2019

Gabinete do Secretário**DESPACHO Nº: 2450/2019**

Protocolo nº: 16.203.233-0
 Interessado: Município de Doutor Ulysses - PR
 Assunto: Solicitação de doação de veículos
 Data: 06/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Moiseis Branco da Silva, Prefeito do Município de Doutor Ulysses – PR, por meio do Ofício nº 281/2019 (fl. 2), de **doação** de veículos de propriedade do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, para utilização das Secretarias Municipal da Educação e da Saúde, no atendimento a população na consecução das ações e serviços exclusivos na área da educação e saúde.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
ANM-6549	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	9BD158027 64797071	87.673811-0
ANM-6481	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	9BD158027 64796493	87.671449-1
ANM-6530	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	9BD158027 64795917	87.669823-2
ANM-6539	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	9BD158027 64796808	87.673805-6
ANM-6561	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	9BD158027 64795900	87.668345-6

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 339/2019 (fls. 33/36), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica do DETO/SEAP relativa ao interesse público da doação (fls. 31/32) e o Termo de Inservibilidade ou Desnecessidade da Comissão de avaliação (fls. 13/17);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 28/30), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123513/2019

Gabinete do Secretário**DESPACHO Nº: 2534/2019**

Protocolo nº: 16.234.706-2
 Interessado: Município de Marumbi - PR
 Assunto: Solicitação de doação de veículo
 Data: 09/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Adhemar Francisco Rejani, Prefeito do Município Marumbi – PR, por meio do Ofício nº 317/2019 (fl. 02), de **doação** de veículo de propriedade do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes.

O veículo possui as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
ANM-8401	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	9BD158027 64795901	87.686330-6

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 350/2019 (fls. 24/27), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a justificativa técnica do DETO relativa ao interesse público da doação (fls. 22/23) e o Termo de Inservibilidade ou Desnecessidade (fls. 15);
- a minuta do Termo de Doação de Veículos Inservíveis e Desnecessários (fls. 19/21), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo supramencionado.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123510/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2.551/2019

Protocolo nº: 16.174.780-7
Interessado: Município de Manoel Ribas - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículos
Data: 10/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pela Senhora Elizabeth Stipp Camilo, Prefeita do Município de Manoel Ribas – PR, por meio do Ofício nº 054/2019-SMOT (fl. 2), de **doação** de veículos de propriedade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística / Departamento de Estradas e Rodagem – SEIL/DER, para utilização da Administração Municipal na realização de serviços de manutenção das vias públicas.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
AFQ-7694	M.BENZ/L 1516	1985/1986	3453081268 9931	539747246
AFD-3580	M.BENZ/L 1113	1985/1985	3440131267 4207	539563625

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 365/2019 (fls. 56/60), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos em questão;
- a justificativa técnica da SEIL/DER relativa ao interesse público da doação (fls. 50/51) e o Termo de Desnecessidade do CODIPE/SEIL/DER (fls. 44/45a);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 33/36), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
123505/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2.554/2019

Protocolo nº: 15.983.980-0
Interessado: Município de Curiúva - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículo
Data: 10/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Nata Nael Moura dos Santos, Prefeito do Município de Curiúva – PR, por meio do Ofício nº 183/2019-GP (fl. 2), de **doação** de veículo de propriedade da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura na consecução de ações e serviços para atendimento a comunidade rural do município.

O veículo possui as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
ANL-2706	VW/GOL 1.0	2006/2006	9BWCA05W 86T098361	87.554602-1

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 368/2019 (fls. 44/47), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a justificativa técnica da SEAB relativa ao interesse público da doação (fls. 03) e o Termo de Desnecessidade da comissão de Avaliação (fls. 22);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 24/26), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo supramencionado.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123508/2019

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA JCP n. 132/2019

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800/96 e demais disposições regulamentares contidas no Decreto 12.033/14 (Regulamento JUCEPAR), Resolve: **DESIGNAR: CARLOS LEONAN PADILHA**, portador do RG: 3.567.077-7 SESP/PR, Servidor Público, lotado na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, para atuar exclusivamente como Relator Titular na Agência Regional da Junta Comercial em Palotina/PR, para proferir decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, DISSOLUÇÃO, DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8934 de 18 de novembro de 1994. É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias. Publique-se. Curitiba – PR, em 10 de dezembro de 2019.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

123458/2019

PORTARIA JCP Nº 130/2019

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve: **Nomear**, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no

mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 19/599680-1, referente a documentos do Sr. Damir Pesic. Publique-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

123480/2019

PORTARIA JCP Nº 131/2019

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve**: **Nomear**, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 19/718052-3 referente a documentos do Sr. Strahinja Grubljescic. Publique-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

123495/2019

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.116731/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.186.208-8. Segurado: PATRICIA DE CAMARGO, RG 13.617.166-6 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ADILSON DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2299,37. Total do Benefício R\$ 2299,37

Ato n.116732/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.142.866-3. Segurado: ENIO PEREIRA DA SILVA, RG 4.298.788-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ALZIRA MAFRA ROLLA DA SILVA, Cônjuge, Cota 33.33%, Valor R\$ 1660,25; BARBARA MAFRA PEREIRA DA SILVA, Filho(a), Cota 33.34%, Valor R\$ 1660,75; BEATRIZ MAFRA PEREIRA DA SILVA, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 1660,25. Total do Benefício R\$ 4981,25

Ato n.116752/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.165.942-8. Segurado: BEATRIZ MENDES VALERIANO, RG 904.337-3 - LF 2. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: WANTUIL VALERIANO FILHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3459,22. Total do Benefício R\$ 3459,22

Ato n.116753/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.165.942-8. Segurado: BEATRIZ MENDES VALERIANO, RG 904.337-3 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: WANTUIL VALERIANO FILHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5891,71. Total do Benefício R\$ 5891,71

Ato n.116754/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.129.029-7. Segurado: OLGA HILGEMBERG BARBATO, RG 3.371.218-9 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: SIDNEI BARBATO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4043,11. Total do Benefício R\$ 4043,11

Ato n.116755/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.207.845-3. Segurado: MARIA VILMA MORAIS DE SARRO, RG 3.782.489-5 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: SERGIO ANTONIO DE SARRO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5957,88. Total do Benefício R\$ 5957,88

Ato n.116756/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.127.005-9. Segurado: ROZEL BUENO DE CHAVES, RG 3.492.905-0 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, II, a, 56, 60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: NATHALIA ROSCOW CHAVES, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 3681,63. Total do Benefício R\$ 3681,63

Ato n.116760/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.199.916-4. Segurado: ESMERALDA RODRIGUES NOGUEIRA MARONI, RG 3.084.459-9 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JOSE VANDERLEI MARONI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4984,03. Total do Benefício R\$ 4984,03

Ato n.116764/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.182.329-5. Segurado: CLEBER ALEXANDRE GAZOLA, RG 8.606.773-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: EMANUELE CRISTINA MORAES GAZOLA, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 1462,88; DENIZE PINHEIRO MORAES, Companheiro(a), Cota 33.34%, Valor R\$ 1463,32; ISABELA VITORIA MORAES GAZOLA, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 1462,88. Total do Benefício R\$ 4389,08

Curitiba, 28 de novembro de 2019

117678/2019

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.116796/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.180.824-5. Segurado: FELIX WOJCIECHOWSKI, RG 188.785-8 - LF 2. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: SURLEY FAVA WOJCIECHOWSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2855,22. Total do Benefício R\$ 2855,22

Ato n.116797/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.180.824-5. Segurado: FELIX WOJCIECHOWSKI, RG 188.785-8 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: SURLEY FAVA WOJCIECHOWSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3113,28. Total do Benefício R\$ 3113,28

Ato n.116798/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.210.069-6. Segurado: ARAREDES ARAUJO, RG 145.870-1 - LF 2. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MERCEDES ANNA LUIZA ARAUJO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2181,85. Total do Benefício R\$ 2181,85

Ato n.116799/19, Pensão por morte, Protocolo 0.016.210.069-6. Segurado: ARAREDES ARAUJO, RG 145.870-1 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MERCEDES ANNA LUIZA ARAUJO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 24556,83. Total do Benefício R\$ 24556,83

Ato n.116800/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.920.082-5. Segurado: MARCOS ANTONIO PEREIRA, RG 738.418-1 - LF 1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARTA KUCZER PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 20888,92. Total do Benefício R\$ 20888,92

Curitiba, 28 de novembro de 2019

118288/2019

Resolução nº 233/2019 do Conselho Diretor da ParanaPrevidência

O Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Estatuto da ParanaPrevidência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9845, de 31 de dezembro de 2013, conforme deliberação contida na Ata da Quadragésima reunião ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2019, Resolve: Ratificar a contratação da empresa Elevadores Atlas Schindler LTDA, por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e art. 33, I, da Lei 15.608/07, para a aquisição de peças a serem instaladas no elevador do Bloco "A" do Edifício Centro Previdenciário de Curitiba, ao valor de R\$ 1.800,85 (hum mil, oitocentos reais e oitenta e cinco centavos) nos termos do Parecer DJ nº 0160/2019, contido no protocolo nº 16.224.185-0.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019

Felipe José Vidigal dos Santos - Diretor-Presidente

123313/2019

Resolução nº 237/2019 do Conselho Diretor da ParanaPrevidência

O Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Estatuto da ParanaPrevidência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9845, de 31 de dezembro de 2013, conforme deliberação contida na Ata da Quadragésima reunião ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2019, Resolve: Ratificar a contratação direta da empresa Elevadores Otis Ltda., por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e art. 33, I, da Lei 15.608/07, para executar serviços de manutenção dos elevadores localizados no Edifício Servidor, no valor mensal de R\$ 1.380,00, de acordo com o Parecer Jurídico nº 162/2019, contido no protocolo nº 16.237.762-0.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019

Felipe José Vidigal dos Santos - Diretor-Presidente

123315/2019

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO

ABASTECIMENTO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calçadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Divida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 21885, contra CESAR AUGUSTO AMORIN MOURA, Município de CASCAVEL, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 7732, contra PÁDUA TRANSPORTES S/A, Município de APUCARANA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 7734, contra M. VARESCHE E CIA. LTDA – ME, Município de SERTANÓPOLIS, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 7737, contra CELIO SOUZA DOS SANTOS, Município de TUPÁ, SP. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 7733, contra DAMASCO TRANSPORTES LTDA., Município de BETIM, MG. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 7735, contra COMÉRCIO DE BANANAS CORUPÁ LTDA. - ME, Município de LONDRINA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 18826, contra D. CANASSA E CANASSA LTDA. - ME, Município de QUERÊNCIA DO NORTE, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 16837, contra GEUVANI MEDEIROS GOULART, Município de CASCAVEL, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 15706, contra DANIELI DE CASSIA DA SILVA GOMES, Município de HERCULÂNDIA, SP. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 5668, contra SÉRGIO JOSÉ NOGUEIRA, Município de QUERÊNCIA DO NORTE, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 15712, contra LOIDE DE OLIVEIRA REIS FARIA, Município de MARINGÁ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 5669, contra EDER LUCIANO FERREIRA, Município de DIAMANTE DO NORTE, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 7736, contra TOTAL BRASIL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. - ME, Município de CASCAVEL, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 22781, contra LEANDRO DOS SANTOS MOREIRA, Município de ITAPEVA, SP. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 16832, contra LUIZ GUSTAVO WELZEL, Município de VITORINO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 15711, contra ANDERSON MATTIELLO, Município de CHAPECÓ, SC. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 15709, contra MARCO ANTONIO DIAS HERCULÂNDIA -ME, Município de HERCULÂNDIA, SP. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 15559, contra LAÉRCIO APARECIDO DELFINI, Município de CAMBÉ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 15554, contra ANDRE GOMES DA SILVA, Município de JAGUAPITÁ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 15553, contra SERGIO ANTONIO MARIOTTO, Município de JAGUAPITÁ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 15552, contra GILMAR LAUREANO DE ALMEIDA, Município de JAGUAPITÁ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 34602, contra AMÂNDIO GARCIA CRISTÓVÃO JUNIOR, Município de ASSIS CHATEAUBRIAND, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 15555, contra ALEXANDRE COSCRATO, Município de ROLÂNDIA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 3097, contra GL. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., Município de CAMBÉ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 28689, contra JAGUAFRANGOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Município de ASTORGA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 12364, contra ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC, Município de FAZENDA RIO GRANDE, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.042,70.

Auto de Infração nº 65624, contra COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIVA, Município de ASTORGA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 21392, contra INDORÉ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR. DECISÃO: Anulação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 9307, contra COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR, Município de MEDIANEIRA, PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 11961, contra RODRIGO RONALDO DA SILVA – ME, Município de SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SP. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 15561, contra CLAUDIA MARIA BERTAN, Município de CAMBÉ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 21944, contra VILSON FULBER, Município de MARECHAL CANDIDO RONDON, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 3090, contra LAURO HIDEKI YAMADA, Município de LONDRINA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 18.381,45.

Auto de Infração nº 14269, contra LUCAS LARA BARBOSA, Município de PARANAVAI, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 25926, contra AGROVETERINÁRIA MARTINS LTDA – ME, Município de MARMELEIRO, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 3.131,10.

Auto de Infração nº 19207, contra SALLES & ZANDONÁ LTDA., Município de LARANJEIRAS DO SUL, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 3.131,10.

Auto de Infração nº 11806, contra THIAGO LADEIA JANNING, Município de CONGONHINHAS, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 2.087,40.

Auto de Infração nº 21507, contra VALMIR GARCIA DA ROCHA, Município de SANTA HELENA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.043,70.

Auto de Infração nº 7727, contra VILELA, VILELA & CIA. LTDA., Município de SERTANEJA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 8.349,60.

Auto de Infração nº 11603, contra VILELA, VILELA & CIA. LTDA., Município de CORNÉLIO PROCOPIO, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 8.349,60.

Auto de Infração nº 11953, contra VILELA, VILELA & CIA. LTDA., Município de ANDARAÍ, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 4.174,80.

Auto de Infração nº 10459, contra ROBERTO RAMOS DE SOUZA, Município de GOIOERÊ, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.043,70.

Auto de Infração nº 4966, contra AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ – M. MELO & SCARIOT LTDA., Município de MANDAGUARI, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 3.131,10.

Auto de Infração nº 17521, contra JULIO CESAR RIBEIRO DA SILVA, Município de ALTÔNIA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 3.131,10.

Auto de Infração nº 8869, contra VASCONCELOS AGRÍCOLA LTDA., Município de CACHOEIRA DO SUL, RS. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 8969, contra AGROTEC SP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – AGROTÉCNICA MATÃO, Município de ARARAQUARA, SP. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 0821, contra MINAS FÉRTIL PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., Município de NOVA PONTE, MG. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 16375, contra RODRIGO FERNANDO NAUJORKS, Município de IPIRANGA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 12689, contra CLÁUDIO LUNELLI, Município de GUARAPUAVA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 8875, contra TURIM LAVOURA INSUMOS LTDA., Município de PATO BRANCO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 0820, contra FUTURAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., Município de CAMPO LARGO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 28693, contra DIRCEU SARTORI VIDOTTI, Município de CRUZEIRO DO SUL, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 21852, contra SATIRIO JOSÉ LEIDENS, Município de TOLEDO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 9295, contra CASA DA LAVOURA RIGOTTI LTDA., Município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 9513, contra JOSÉ PERNOMIAN, Município de PARANAVAI, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 0822, contra DISAM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS SUL AMÉRICA LTDA., Município de CASCAVEL, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 16044, contra JOSÉ BERTOLINI, Município de CASTRO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 21031, contra CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA., Município de ORTIGUEIRA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 5099, contra LAÉRCIO JOSÉ ROHLING, Município de PARANAVAI, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 11957, contra COOPERMOTA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de CANDIDO MOTA, SP. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 16509, contra JOSÉ VALDECIR CRAVO, Município de MARINGÁ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 9511, contra MUNICÍPIO DE PARANAVAI, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 21651, contra INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de GUAÍRA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 22464, contra IRINEU CERCINA, Município de MONTE MOR, SP. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 9514, contra ANTONIO BRANCO BATALHA, Município de PARANAVAI, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 9512, contra MS LEATHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA., Município de ALTO PARANÁ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 18356, contra COCARI – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, Município de JARDIM ALEGRE, PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 18877, contra JOSÉ EDUARDO LUQUI MARCON, Município de CIANORTE, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 28695, contra ANTONIO DE ASSIS NUNES, Município de ASTORGA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 5516, contra MONSANTO DO BRASIL LTDA., Município de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP. DECISÃO: Anulação da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 20105, contra COCARI – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, Município de CAMBIRA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 10972, contra COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO, Município de ANAÍ, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 4920, contra ATANOR DO BRASIL LTDA., Município de PORTO ALEGRE, RS. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 1334, contra CARLOS ROBERTO BUENO E CIA. LTDA., Município de REALEZA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 16170, contra CONSTRUTORA GARRA S/S LTDA. - ME, Município de JACAREZINHO, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 8282, contra COOPERATIVA DE LATICÍNIOS CURITIBA – CLAC, Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 11069, contra DISAM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS SUL AMÉRICA LTDA., Município de CASCAVEL, PR. DECISÃO: Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 31361, contra MONSANTO DO BRASIL LTDA., Município de SÃO PAULO, SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 10.437,00.

Auto de Infração nº 64479, contra WILSON CEZAR LASTA, Município de CORONEL VIVIDA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.043,70.

Auto de Infração nº 0358, contra **FATURA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.**, Município de JURANDA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 4.174,80.

Auto de Infração nº 17393, contra **PLANTAR COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA.**, Município de CASCAVEL, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 8.349,60.

Auto de Infração nº 12360, contra **PROCAMPO – FRANCO E ALMEIDA LTDA.**, Município de CURITIBA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 8.349,60.

Auto de Infração nº 9312, contra **GA GOLDEN AGRO COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS**, Município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 10.437,00.

Auto de Infração nº 6333, contra **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL**, Município de GUAÍRA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 4.174,80.

Auto de Infração nº 12687, contra **EUDIS APARECIDO FOSS E CIA. LTDA.**, Município de GOIOXIM, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 3.131,10.

Auto de Infração nº 20002, contra **HILÁRIO ALBERTÃO**, Município de APUCARANA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 3.131,10.

Auto de Infração nº 31351, contra **INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de GUAÍRA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 8.349,60.

Auto de Infração nº 18850, contra **ANTONIO APPARECIDO MARAFÃO**, Município de TERRA RICA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 15.646,50.

Auto de Infração nº 10607, contra **OXIQUIMICA AGROCIÊNCIA LTDA.**, Município de JABOTICABAL, SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 41.748,00.

Auto de Infração nº 15729, contra **JOSÉ EUCLIDES GODOY ESTIMA**, Município de LONDRINA, PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 8967, contra **BASE AGROMERCANTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME**, Município de UBERABA, MG. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 10492, contra **GILSON ROBERTO LAZARIN**, Município de CAMPO MOURÃO, PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 1603, contra **DERAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA**, Município de PRUDENTÓPOLIS, PR. DECISÃO: Anulação da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 20521, contra **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TANAGARÁ**, Município de CAÇADOR, SC. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 1767, contra **SANDRO PRESTINI**, Município de GUARAPUAVA, PR. DECISÃO: Anulação da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 1772, contra **DERAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.**, Município de GUARAPUAVA, PR. DECISÃO: Anulação da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 0787, contra **NILSON ANTONIO VIEIRA**, Município de CASCAVEL, PR. DECISÃO: Anulação da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 1530, contra **DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**, Município de GUARAPUAVA, PR. DECISÃO: Anulação da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 20604, contra **FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de CARAMBEL, PR. DECISÃO: Improcedência da autuação, Nulo e Arquivamento.

Auto de Infração nº 17916, contra **MIGUEL ADIR ZIMANN**, Município de OURO VERDE DO OESTE, PR. DECISÃO: Anulação da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 17903, contra **HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA.**, Município de TOLEDO, PR. DECISÃO: Anulação da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 1014, contra **OZEIA DELLA BETTA & CIA. LTDA – ME**, Município de MANFRINÓPOLIS, PR. DECISÃO: Anulação da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 10819, contra **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR**, Município de CÉU AZUL, PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 5504, contra **COPAGRA – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE**, Município de TERRA RICA, PR. DECISÃO: Anulação da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 1821, contra **RODRIGO DE LIMA**, Município de GUARAPUAVA, PR. DECISÃO: Anulação da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 05328, contra **AGRO ALLIANÇA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, Município de REALEZA, PR. DECISÃO: Anulação da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 1605, contra **AGROCENTER INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELLI**, Município de GUARAPUAVA, PR. DECISÃO: Anulação da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 05452, contra **AGRÍCOLA LAZZAROTTO LTDA – ME**, Município de ENÉAS MARQUES, PR. DECISÃO: Anulação da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 1765, contra **GOIOXIM INSUMOS E CEREAIS LTDA.**, Município de GOIOXIM, PR. DECISÃO: Anulação da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 6812, contra **CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA.**, Município de ORTIGUEIRA, PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 2184, contra **DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.**, Município de SÃO PAULO, SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 66.023,76.

Auto de Infração nº 27058, contra **MASSATOCHI HOSHINO**, Município de JATAIZINHO, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.042,70.

Auto de Infração nº 28686, contra **STOLLER DO BRASIL LTDA.**, Município de COSMÓPOLIS, SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 20.854,00.

Auto de Infração nº 18834, contra **ANTONIO FLORENCIO DOS PRAZERES NETO**, Município de MARINGÁ, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 9.657,02.

Auto de Infração nº 16274, contra **ROSA ELISABETH DE ROOY**, Município de CARAMBEL, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.042,70.

Auto de Infração nº 16157, contra **DERAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.**, Município de PONTA GROSSA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.042,70.

Auto de Infração nº 5646, contra **JOSÉ NELSON TAMURA HIDA**, Município de ITUVERAVA, SP. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 2.085,40.

Auto de Infração nº 5640, contra **VILELA, VILELA & CIA. LTDA.**, Município de URAÍ, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 4.170,80.

Auto de Infração nº 7549, contra **VILELA, VILELA & CIA. LTDA.**, Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.042,70.

Auto de Infração nº 5679, contra **MARCIO MORATELLI**, Município de LONDRINA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 2.085,40.

Auto de Infração nº 10519, contra **C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de GOIOERÊ, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 8.341,60.

Auto de Infração nº 7354, contra **ELIO KIKUCHI**, Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR. DECISÃO: Anulação do Auto de Infração, Arquivamento.

Auto de Infração nº 16043, contra **MARJAN BARKEMA LOMAN**, Município de CASTRO, PR. DECISÃO: Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 20619, contra **FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de PONTA GROSSA, PR. DECISÃO: Anulação da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 29266, contra **LICNES SERVIÇOS LTDA.**, Município de CURITIBA, PR. DECISÃO: Anulação do Auto de Infração, Arquivamento.

Auto de Infração nº 20618, contra **FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de CARAMBEL, PR. DECISÃO: Anulação da Autuação, Arquivamento.

Auto de Infração nº 17444, contra **C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de PALOTINA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 19251, contra **ORTIZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.**, Município de ICARAIMA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 31257, contra **C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de TERRA ROXA, PR. DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 21603, contra **AB COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA.**, Município de ENTRE RIOS DO OESTE, PR. DECISÃO: Anulação do Auto de Infração, Arquivamento.

Auto de Infração nº 65673, contra **VALDEMAR PHILIPP**, Município de MARINGÁ, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.043,70.

Auto de Infração nº 4603, contra **DANIEL XAVIER DOS SANTOS**, Município de DOUTOR CAMARGO, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.043,70.

Auto de Infração nº 34617, contra **LUIZ CARLOS PEREIRA**, Município de ASSIS CHATEAUBRIAND, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.043,70.

Auto de Infração nº 2684, contra **PAULO EVANGELISTA DA CRUZ**, Município de TOMAZINA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.043,70.

Auto de Infração nº 10137, contra **RAUL BORRASCAS**, Município de SABÁUDIA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.043,70.

Auto de Infração nº 31407, contra **GELSON BALZAN**, Município de SANTA HELENA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.043,70.

Auto de Infração nº 10829, contra **LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de CÉU AZUL, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 4.174,80.

Auto de Infração nº 18841, contra **JAIR RICKEN**, Município de PARANAVAÍ, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 3.131,10.

Auto de Infração nº 10602, contra **CELEIRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**, Município de CIANORTE, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 4.174,80.

Auto de Infração nº 19952, contra **RENATA NUNES SOARES**, Município de MARINGÁ, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.043,70.

Auto de Infração nº 28021, contra **ONISIO DA SILVA**, Município de DOIS VIZINHOS, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.043,70.

Auto de Infração nº 17423, contra **ALTAIR DEMARCO**, Município de PALOTINA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.043,70.

Auto de Infração nº 16793, contra **AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA.**, Município de CHOPINZINHO, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.043,70.

Auto de Infração nº 20040, contra **SEB-AIR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.**, Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.043,70.

Auto de Infração nº 12695, contra **LUCAS DE ABREU ME**, Município de RESERVA DO IGUAÇU, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 8.349,60.

Auto de Infração nº 16795, contra **AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA.**, Município de CHOPINZINHO, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 5.218,50.

Auto de Infração nº 21735, contra **PAULO CEZAR DE BRITO**, Município de SANTA HELENA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.043,70.

Auto de Infração nº 22294, contra **CLAUDIO JOSÉ SIEBRE**, Município de CANTAGALO, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.043,70.

Auto de Infração nº 4518, contra **RICARDO SEIXAS DO AMARAL**, Município de APUCARANA, PR. DECISÃO: Pena de Multa – R\$ 1.043,70.

RECURSO:

Vistos e examinados os presentes Recursos, o Senhor **DIRETOR PRESIDENTE**, decide:

Auto de Infração nº 3132, contra **JOÃO REINALDO CLASEN**, Município de ALTO PARANÁ, PR. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.

Auto de Infração nº 13874, contra **CYRANO LEONARDO YAZBEK**, Município de GUARAPUAVA, PR. DECISÃO: Provedimento do Recurso, Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 19301, contra **ERNESTINA AUGUSTO DE MELLO**, Município de UMUARAMA, PR. DECISÃO: Provedimento do Recurso, Nulo, Arquivamento.

Auto de Infração nº 5692, contra **AGOSTINI JR TRANSPORTES LTDA – ME**, Município de TAPEJARA, PR. DECISÃO: Provedimento Parcial do Recurso, convertendo em Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 0367, contra **MUNICÍPIO DE JURANDA, PR**. DECISÃO: Provedimento Parcial do Recurso, convertendo em Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 0795, contra **ARYSTA LIFESCENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA LTDA.**, Município de SÃO PAULO, SP. DECISÃO: Provedimento do Recurso, Anulação do Processo Administrativo e cancelamento da Multa.

Auto de Infração nº 17512, contra **MAURO ROBERTO DORIGAN ARRIAS**, Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR. DECISÃO: Provedimento Parcial do Recurso, convertendo em Pena de Advertência.

Auto de Infração nº 12847, contra **BIOCARB INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.**, Município de CURITIBA, PR. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.

Auto de Infração nº 7500, contra **FAZFÉRTIL – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**, Município de LONDRINA, PR. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.

Auto de Infração nº 0192, contra **IVAÍ AEROAGRÍCOLA LTDA – ME**, Município de ENGENHEIRO BELTRÃO, PR. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso.

Auto de Infração nº 19439, contra **YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A**, Município de PONTA GROSSA, PR. DECISÃO: Não Provedimento do Recurso. Curitiba, 10 de Dezembro de 2019.

ALESSANDRO CASAGRANDE
Gerente de Apoio Técnico

122622/2019

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. - Nº 2019.349

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo nº 19.000021007-4,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar *Sindicância Administrativa* a fim de averiguar conduta de professor do Departamento de Administração, conforme peças integrantes do Processo nº 19.000021007-4.

Art. 2º Compôr *Comissão de Sindicância Administrativa* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – *Lucimar Araújo Braga*, RG nº 5.095.345-3, lotada no Departamento de Estudos da Linguagem – Presidente;

II – *Priscila Larocca*, RG nº 1.015.419-7, lotada no Departamento de Educação – Secretário;

III – *Marco Aurélio Praxedes*, RG nº 5.783.996-1, lotado no Departamento de Engenharia de Alimentos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 06 de dezembro de 2019.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

123162/2019

Universidade Estadual do Paraná

Portaria conjunta nº 23/2019 – Direção Geral - A Diretora Geral do Campus de Curitiba II/Unespar, Professora Salete Paulina Machado Sirino e a Diretora do Centro de Área de Artes, Professora Rosemeri Rocha da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, Considerando o contido no E-Protocolo nº 16.259.030-8; Considerando a Orientação Normativa Nº 001/2017-PROJUR/UNESPAR, item IV, R E S O L V E: Art. 1º - DESIGNAR os membros da Comissão de Sindicância Administrativa para, sob a presidência do primeiro membro, apurar os fatos, ocorridos no dia 29 de novembro de 2019 envolvendo alunos do Curso de Licenciatura em Artes Visuais do turno noturno, contidos no E-Protocolo nº 16.259.030-8. Presidente: Professora Sônia Tramuja Vasconcellos – RG nº 4.770.094-9/PR. Membros efetivos: Professora Pierangela Nota Simões – RG nº 3.702.810-0/PR. Professor Tiago Madalozzo – RG nº 7.120.258-5/PR. Suplente: Professor Cristóvão de Oliveira Carraro – RG 9.925.957-4/PR. Art. 2º - A sindicância deve ter início dentro do prazo de três dias, contados da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado e conclusão no prazo de até trinta (30) dias do seu início nos termos da Orientação Normativa Nº 001/2017-PROJUR/UNESPAR, item V, inciso 15. Art. 3º Publique-se. Cumpra-se. Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

122997/2019

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

UNIOESTE/Campus de Toledo

TERMO DE CONVÊNIO - PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, e Irmãos Pagani Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.002.884/0001-52. OBJETO: estabelecer as condições de realização de estágios de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, nos cursos vinculados à UNIOESTE. PERÍODO: cinco anos a contar de 09/12/2019 até 09/12/2024.

Elvio Antonio de Campos Toledo, 9 de dezembro de 2019
Diretor-Geral em exercício da Unioeste Toledo

123119/2019

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 051/2019-SECC

Súmula: Designa funcionárias para comporem Comissão Permanente de Inventário, inservibilidade e Desincorporação de Bens Móveis da SECC

O Secretário de Estado da Comunicação e da Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar as funcionárias Vivian de Oliveira Nazario, RG 8.781.230-8, Claudia Diniz RG: 3.549.815-0 e Cristiane da Cruz, RG 5.638.972-5 para sob a presidência da primeira compor a Comissão Permanente de Inventário, Inservibilidade e Desincorporação de Bens Móveis da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 2º - Revogar a Resolução nº 004/2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019

Hudson Roberto José

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

123482/2019

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Protocolo nº 16.234.791-8

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo no Decreto nº 444/1995; na Lei nº 6.174/70; na Lei Complementar nº 103/2004; e na Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé), **conválido** o período de 02 a 08 de dezembro de 2019 para o afastamento, **com ônus limitado**, do professor **Márcio Caetano da Silva**, RG nº 6.942.171-7, do Quadro Próprio do Magistério, detentor de dois cargos de 20 horas nas disciplinas de Educação Especial e Educação Física, que foi convocado para participar como atleta pela Confederação Brasileira de Karatê-Dô Tradicional a fim de representar o Brasil no XX Campeonato Mundial de Karatê-Dô Tradicional, em Curitiba, no Paraná.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente

Elisandro Pires Frigo

Resolução nº 3.041/2019 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

123205/2019

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Protocolo nº 16.247.064-7

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual nº 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento do servidor **Leanderson Chiquito**, RG nº 8.077.561-0, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para exercer suas funções na 143.ª Zona Eleitoral de Cascavel, pelo período de 1 (um) ano, **com ônus para o órgão de origem**, em atendimento à solicitação daquela Zona Eleitoral formalizada pelo Ofício nº 015/2019, de 12 de novembro de 2019.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente

Elisandro Pires Frigo

Resolução nº 3.041/2019 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

123173/2019

11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
SEMANA DE 02 a 06 DE DEZEMBRO DE 2019
EMENTÁRIOCÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
EMENTÁRIO – E-PROTOCOLO DIGITAL

01. PARECER CEE/CEMP Nº 410/19

APROVADO EM 03/12/19

Proc.: 15.687.556-2

Data.: 03/04/19

Int.: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Boa Ventura de São Roque

Mun.: Boa Ventura de São Roque

Ass.: Solicitação de Abertura de Turmas, em Extensão à Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Comunidade de Terra Santa

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Informando que não há amparo legal para atendimento da pretensão do interessado.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
EMENTÁRIO – FÍSICO

01. PARECER CEE/CEIF Nº 406/19

APROVADO EM 02/12/19

Proc.: 739/18

Proc.: 14.696.936-4

Int.: Escola Waldorf Turmalina – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à adequação às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. Recomendamos à mantenedora e à instituição de ensino que a formação pedagógica dos docentes deverá estar de acordo com a Proposta Pedagógica do curso.

02. PARECER CEE/CEIF Nº 407/19

APROVADO EM 02/12/19

Proc.: 471/19

Proc.: 15.266.768-0

Int.: Escola Pio X – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Juranda

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade devendo a instituição ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

03. PARECER CEE/CEIF Nº 408/19

APROVADO EM 02/12/19

Proc.: 455/19

Proc.: 15.355.829-9

Int.: Escola Construtiva – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade devendo a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso. Adverte-se a mantenedora e o Colégio que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho para que não comprometa a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

04. PARECER CEE/CEIF Nº 409/19

APROVADO EM 03/12/19

Proc.: 481/19

Proc.: 15.206.126-9

Int.: Escola Educativa de Londrina – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

05. PARECER CEE/CEIF Nº 428/19

APROVADO EM 05/12/19

Proc.: 473/19

Proc.: 15.145.574-3

Int.: Colégio Andres Kasper – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Profissional

Mun.: Campina Grande do Sul

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade devendo a instituição ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

06. PARECER CEE/CEIF Nº 430/19

APROVADO EM 430/19

Proc.: 205/19

Proc.: 14.695.725-0

Int.: Escola Adventista – Ensino Fundamental

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes nas Deliberações nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
EMENTÁRIO ON-LINE

01. PARECER CEE/CEIF Nº 411/19

APROVADO EM 03/12/19

Proc.: 6214/19

Proc.: 16.116.316-3

Int.: Centro de Educação Infantil Maranata

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento da Educação Infantil para o atendimento de crianças com idade de 00 a 03 anos.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição ensino atender ao contido nas Deliberações nº 02/14-CEE/PR e nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

02. PARECER CEE/CEIF Nº 412/19

APROVADO EM 03/12/19

Proc.: 3416/18

Proc.: 16.065.965-3

Int.: Escola Saint Helena - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

03. PARECER CEE/CEIF Nº 413/19

APROVADO EM 03/12/19

Proc.: 3770/18

Proc.: 16.065.975-0

Int.: Escola Saint Helena - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de Reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

04. PARECER CEE/CEIF Nº 414/19

APROVADO EM 03/12/19

Proc.: 724/17

Prot.: 14.710.973-3

Int.: Colégio Estadual Serafim França - Ensino Fundamental

Mun.: Astorga

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e do seu curso, com especial atenção ao espaço para o Laboratório de Ciências, à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

05. PARECER CEE/CEIF Nº 415/19

APROVADO EM 03/12/19

Proc.: 3494/18

Prot.: 15.586.603-9

Int.: Colégio Elite Tales de Miletto – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

06. PARECER CEE/CEIF Nº 416/19

APROVADO EM 03/12/19

Proc.: 5967/19, 5969/19

Prot.: 15.973.514-1, 15.973.523-0

Int.: Colégio Sepam – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Castro

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano.

Rel.: Jacir Bombonato Machado, Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a instituição ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação dos atos regulatórios dos cursos.

07. PARECER CEE/CEIF Nº 417/19

APROVADO EM 03/12/19

Proc.: 1625/17, 1688/17, 1847/17, 1885/17, 1922/17, 2036/17, 2059/17, 2066/17

Prot.: 14.742.060-9, 14.873.325-2, 14.787.650-5, 15.029.318-9, 14.672.141-9,

14.695.077-9, 14.670.586-3, 14.657.229-4

Int.: Escola Estadual do Campo Bom Princípio - Ensino Fundamental, Escola Estadual Constantino Marochi – Ensino Fundamental, Colégio Estadual Rui Barbosa - Ensino Fundamental e Médio, Escola Estadual do Campo Sagrada Família - Ensino Fundamental, Escola Estadual do Campo Eronildes Francener – Ensino Fundamental, Escola Estadual do Campo Vargem Bonita - Ensino Fundamental – Colégio Estadual Marechal Rondon - Ensino Fundamental e Médio – Colégio Estadual do Campo Trajano Ehlike Pires - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Toledo, Campo Largo, Brasilândia do Sul, Planalto, Mercedes, Ampère, Marechal Cândido Rondon, Lapa

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

Rel.: Jacir Bombonato Machado e Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao Laboratório de Ciências, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

08. PARECER CEE/CEIF Nº 418/19

APROVADO EM 03/12/19

Proc.: 1309/17, 1652/17, 1689/17, 1753/17, 1944/17, 4348/17, 4452/17, 4583/17, 4712/17, 5023/17, 2203/17, 2254/17, 2387/17, 4525/17

Prot.: 14.698.041-4, 14.807.535-2, 14.923.708-9, 14.829.911-0, 15.335.547-9, 14.998.368-6, 15.003.729-8, 14.960.327-1, 15.608.707-6, 14.664.069-9,

14.684.088-4, 14.723.743-0, 14.983.563-6

Int.: Colégio Estadual do Campo de Alto São João - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual Professora Ivone Soares Castanharo - Ensino Fundamental e Médio - Colégio Estadual Silveira da Motta - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual Pato Bragado - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual Santa Bárbara - Ensino Fundamental, Médio e Normal, Colégio Estadual Doutor Felipe Silveira Bittencourt - Ensino Fundamental e Médio, Escola Estadual do Campo Pio X - Ensino Fundamental, Escola Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental, Colégio Estadual Doutor Arnaldo Busato - Ensino Fundamental e Médio, Escola Estadual Monteiro Lobato - Ensino Fundamental, Colégio Estadual Professor Anésio Alves de Azevedo - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual Colombo - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual João XXIII

- Ensino Fundamental, Médio e Profissional, Escola Estadual Professora Hilda Faria Franco - Ensino Fundamental.

Mun.: Roncador, Campo Mourão, São José dos Pinhais, Pato Bragado, Adrianópolis, Marialva, São Jorge do Oeste, Dois Vizinhos, Cruzeiro do Iguaçu, Ponta Grossa, Araçongas, Colombo, Irati, Rio Branco do Sul

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Marise Ritzmann Loures, Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar e avaliar seus resultados.

09. PARECER CEE/CEIF Nº 419/19

APROVADO EM 03/12/19

Proc.: 4038/17, 4130/17, 4556/17, 4630/17, 4633/17

Prot.: 15.208.146-4, 15.092.493-6, 15.298.488-0, 15.209.612-7, 15.360.796-6

Int.: Colégio Estadual Capitão Euzébio Barbosa de Menezes - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual Professora Célia Moraes de Oliveira - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual Professora Maria Balbina Costa Dias - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual do Campo de Pinhalzinho - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual do Campo Professor Luiz Andrade - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina, Curitiba, Goioxim, Turvo

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Jacir Bombonato Machado e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

10. PARECER CEE/CEIF Nº 420/19

APROVADO EM 03/12/19

Proc.: 15/18, 114/18, 294/18, 634/19, 813/18, 925/17, 949/17, 1268/19,

1310/17, 1386/17

Prot.: 15.190.944-2, 15.065.903-5, 15.323.161-3, 15.700.212-0, 15.226.378-3

14.754.768-4, 14.754.844-3, 15.733.306-2, 14.670.082-9, 14.930.481-9

Int.: Colégio Estadual Jandira Ferreira Rosas - Ensino Fundamental e Médio, Escola Estadual Alberto Kurcheidt – Ensino Fundamental, Escola Estadual Padre Manuel da Nóbrega - Ensino Fundamental, Colégio Estadual do Campo Chapadão - Ensino Fundamental e Médio, Escola Estadual Santa Cruz - Ensino Fundamental, Escola Estadual do Campo de Salinho – Ensino Fundamental, Escola Estadual do Campo de Pinhalzinho - Ensino Fundamental, Colégio Estadual Irmão Germano Rhoden - Ensino Fundamental e Médio, Escola Estadual do Campo Novo Três Passos - Ensino Fundamental, Escola Estadual do Campo de Nova Concórdia - Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba, Reserva, Cornélio Procopio, Laranjal, Realeza, Capanema, Enéas Marques, Toledo, Marechal Cândido Rondon, Toledo.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Jacir Bombonato Machado e Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao Laboratório de Ciências, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

11. PARECER CEE/CEIF Nº 421/19

APROVADO EM 03/12/19

Proc.: 41/19, 104/18, 213/18, 689/18, 1579/17, 1759/17, 1604/17,

1960/17, 1965/17, 2053/17

Prot.: 15.693.775-4, 15.074.100-9, 15.493.350-6, 15.368.551-7, 14.708.694-6, 14.948.855-3, 14.760.607-9, 14.679.522-6, 14.767.529-1, 14.671.699-7

Int.: Colégio Estadual Ipê Roxo - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual Manoel Ribas - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual Monteiro Lobato - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual Professor Anderson Rangel - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta - Ensino Fundamental e Médio, Escola Estadual Divina Pastora - Ensino Fundamental, Colégio Estadual Coronel Misael Ferreira Araujo - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual Senador Moraes de Barros - Ensino

Fundamental e Médio, Colégio Estadual Huberto Teixeira Ribeiro - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual Costa Viana - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Foz do Iguaçu, Telêmaco Borba, Cornélio Procópio, Fazenda Rio Grande, Colombo, Campo Magro, Mangueirinha, Bandeirantes, São José dos Pinhais, Jussara

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Jacir Bombonato Machado, Marise Ritzmann Loures e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

12. PARECER CEE/CEIF Nº 422/19

APROVADO EM 03/12/19

Proc.: 4421/17, 49/18, 621/18, 627/18, 1137/18, 1697/17, 1859/18, 2714/17, 2737/18, 2879/17

Prot.: 15.055.793-3, 15.124.762-8, 15.849.165-6, 15.305.322-7, 15.216.737-7, 15.091.556-2, 15.852.944-0, 14.720.671-2, 15.865.879-8, 15.138.253-3

Int.: Escola Estadual do Campo São Francisco de Assis - Ensino Fundamental, Colégio Estadual do Campo Frei Graciano Droessler - Ensino Fundamental, Colégio Estadual do Campo Professor Argemiro Luiz de Lima - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual Professora Maria Armanda - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual Professora Sully da Rosa Vilarinho - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual Professora Maria Lopes de Paula - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual Professor Caio Mário Moreira - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual Professora Altahir Gonçalves - Ensino Fundamental e Médio, Escola Estadual Professora Halia Terezinha Gruba - Ensino Fundamental, Colégio Estadual Professor José Carlos Pinotti - Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Corbélia, Arapongas, São João do Triunfo, Antonina, Pontal do Paraná, Almirante Tamandaré, Cianorte, Ponta Grossa, Londrina

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Jacir Bombonato Machado, Marise Ritzmann Loures e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

13. PARECER CEE/CEIF Nº 423/19

APROVADO EM 03/12/19

Proc.: 1860/17, 1963/17, 4791/17

Prot.: 15.121.381-2, 15.059.754-4, 14.964.655-8

Int.: Colégio Estadual do Campo de Ourilândia - Ensino Fundamental e Médio, Escola Estadual do Campo Humberto de Alencar Castelo Branco - Ensino Fundamental, Escola Estadual do Campo Gentil Lucas - Ensino Fundamental

Mun.: Barbosa Ferraz, Jandaia do Sul, Siqueira Campos

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção para o Laboratório de Ciências, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

14. PARECER CEE/CEIF Nº 424/19

APROVADO EM 03/12/19

Proc.: 483/17, 1305/17, 1803/17, 1968/17, 2521/17, 2638/17, 3298/17, 4525/17

Prot.: 14.675.235-7, 14.701.532-1, 14.655.560-8, 14.744.690-0, 14.703.169-6, 14.881.383-3, 15.691.954-3, 14.983.563-6

Int.: Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto - Ensino Fundamental e Médio, Escola Estadual Edite Cordeiro Marques - Ensino Fundamental, Colégio Estadual André Andreatta - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual Zulmira Marchesi Silva - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual José Pioli - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto - Ensino Fundamental e Médio, Escola Estadual Professor Francisco José

Perioto - Ensino Fundamental, Escola Estadual Professora Hilda Faria Franco - Ensino Fundamental

Mun.: Colombo, Turvo, Quatro Barras, Cornélio Procópio, Itaperuçu, Paranaguá, Mandaguaçu, Rio Branco do Sul,

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Jacir Bombonato Machado, Marise Ritzmann Loures, Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

15. PARECER CEE/CEIF Nº 425/19

APROVADO EM 03/12/19

Proc.: 6594/19

Prot.: 16.116.316-3

Int.: Centro de Educação Infantil Crescer e Aprender

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição ensino atender ao contido nas Deliberações nº 02/14-CEE/PR e nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

16. PARECER CEE/CEIF Nº 426/19

APROVADO EM 03/12/19

Proc.: 3311/19

Prot.: 15.867.681-8

Int.: Centro de Educação Infantil Rei Davi

Mun.: Rolândia

Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento da Educação Infantil para o atendimento de crianças com idade de 00 a 03 anos.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição ensino atender ao contido nas Deliberações nº 02/14-CEE/PR e nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

17. PARECER CEE/CEIF Nº 427/19

APROVADO EM 03/12/19

Proc.: 7118/19

Prot.: 16.116.340-6

Int.: Centro de Educação Infantil Índigo

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição ensino atender ao contido nas Deliberações nº 02/14-CEE/PR e nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

18. PARECER CEE/CEIF Nº 429/19

APROVADO EM 05/12/19

Proc.: 5545/19

Prot.: 16.087.185-7

Int.: Centro de Educação Infantil Mater Amabilis

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento da Educação Infantil para o atendimento de crianças com idade de 00 a 03 anos.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição ensino atender ao contido nas Deliberações nº 02/14-CEE/PR e nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

19. PARECER CEE/CEIF Nº 431/19

APROVADO EM 05/12/19

Proc.: 1279/19

Prot.: 15.730.399-6

Int.: Escola Estadual do Campo Ouro Verde - Ensino Fundamental

Mun.: Altônia

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros; providenciar espaço específico para o laboratório de Ciências, bem como equipá-lo com materiais e equipamentos necessários ao seu funcionamento. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

20. PARECER CEE/CEIF Nº 432/19

APROVADO EM 05/12/19

Proc.: 6595/19

Prot.: 16.116.317-1

Int.: Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido nas Deliberações nº 02/14-CEE/PR e nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

21. PARECER CEE/CEIF Nº 433/19

APROVADO EM 05/12/19

Proc.: 6213/19

Prot.: 16.116.312-0

Int.: Centro de Educação Infantil Pais & Filhos

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento da Educação Infantil

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido nas Deliberações nº 02/14-CEE/PR e nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

22. PARECER CEE/CEIF Nº 434/19

APROVADO EM 05/12/19

Proc.: 4901/19

Prot.: 15.862.968-2

Int.: Escola Municipal Edésio Augusto Siloti – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Mun.: Assis Chateaubriand

Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação da autorização dos referidos cursos.

23. PARECER CEE/CEIF Nº 435/19

APROVADO EM 05/12/19

Proc.: 4045/19

Prot.: 16.111.586-0

Int.: Colégio Vila Militar – FEITEP - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
EMENTÁRIO – PROCESSOS FÍSICOS

01. PARECER CEE/BICAMERAL Nº 232/19

APROVADO EM 04/12/19

Proc.: 229/19

Prot.: 15.253.287-3 – Ensino Fundamental

Prot.: 15.253.299-7 – Ensino Médio

Int.: Colégio Estadual Rocha Pombo – Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Morretes

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e 05/10-CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade.

02. PARECER CEE/BICAMERAL Nº 233/19

APROVADO EM 04/12/19

Proc.: 152/19

Prot.: 14.987.413-5 – Ensino Fundamental

Prot.: 14.987.486-0 – Ensino Médio

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Manoel Machado – Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I, II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e 05/10-CEE/PR.

03. PARECER CEE/BICAMERAL Nº 234/19

APROVADO EM 04/12/19

Proc.: 482/19

Prot.: 14.696.673-0 - Ensino Fundamental

Prot.: 14.696.565-2 - Ensino Médio

Int.: Colégio Londrinense – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º anos) e do Ensino Médio

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
EMENTÁRIO PROCESSOS ON-LINE

01. PARECER CEE/BICAMERAL Nº 235/19

APROVADO EM 04/12/19

Proc.: 640/19

Prot.: 15.832.958-1

Int.: Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13 e 05/10-CEE/PR, com especial atenção ao Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária.

02. PARECER CEE/BICAMERAL Nº 236/19

APROVADO EM 04/12/19

Proc.: 718/19

Prot.: 15.823.137-9

Int.: Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13 e 05/10-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.

03. PARECER CEE/BICAMERAL Nº 237/19

APROVADO EM 04/12/19

Proc.: 753/19

Prot.: 15.813.463-2

Int.: Colégio Estadual Alfredo Moisés Maluf – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/10-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e Certificado de Conformidade.

04. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 238/19

APROVADO EM 04/12/19

Proc.: 1073/17, 2143/18, 1084/17, 2666/17, 2134/18 e 1044/17

Prot.: 15.228.280-0, 15.543.704-9, 14.655.514-4, 14.761.865-4, 15.654.463-9 e 14.695.434-0

Int.: Colégio Estadual Sebastião Saporski – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Elias Abrahão – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual do Campo Arroio Grande – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba, Quatro Barras, Pitanga

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção da Licença Sanitária e Certificado de Conformidade.

05. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 239/19

APROVADO EM 04/12/19

Proc.: 6288/19

Prot.: 16.114.002-3

Int.: Colégio Tradição – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º Ano e Ensino Médio.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR.

06. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 240/19

APROVADO EM 04/12/19

Proc.: 357/17 e 413/17

Prot.: 15.185.885-0 - Ensino Fundamental

Prot.: 15.182.911-2 - Ensino Médio

Int.: Colégio Estadual São João Bosco – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Pato Branco

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR.

07. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 241/19

APROVADO EM 04/12/19

Proc.: 451/17 e 4228/17

Prot.: 14.829.829-7 e 15.084.303-0

Int.: Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Jesuítas

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à renovação da Licença Sanitária e Certificado de Conformidade.

08. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 242/19

APROVADO EM 04/12/19

Proc.: 2880/17 e 2885/17

Prot.: 14.926.430-2 e 14.926.457-4

Int.: Colégio Estadual Campos Sales – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Campina Grande do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do credenciamento.

09. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 243/19

APROVADO EM 04/12/19

Proc.: 391/17, 1332/17, 434/17, 4856/17, 799/17, 802/17, 1052/17, 2598/17, 3023/17, 563/18, 1514/17, 2374/17, 1527/17 e 1528/17

Prot.: 14.735.787-7, 14.735.600-5, 14.792.053-9, 15.217.190-0, 14.693.920-1, 14.693.817-5, 14.898.553-7, 14.898.721-1, 14.990.096-9, 15.262.418-2, 14.774.509-5, 14.774.462-5, 14.680.952-9 e 14.662.505-3

Int.: Colégio Estadual de Jardim Santa Felicidade – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Rodrigues Alves – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Moyses Lupion – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Maria da Luz Furquim – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Itagiba Fortunato – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Ayrton Senna da Silva – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Frentino, Sackser – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cascavel, Maringá, Antonina, Rio Branco do Sul, Toledo e Marechal Cândido Rondon

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Jacir Bombonato Machado, Marise Ritzmann Loures, Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Sandra Teresinha da Silva e Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

10. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 244/19

APROVADO EM 04/12/19

Proc.: 916/17, 844/17, 1059/17, 1067/17, 1063/17, 1854/18, 1830/17 e 1500/17

Prot.: 14.736.588-5, 14.736.522-5, 14.757.529-7, 14.715.696-0, 14.808.754-7, 15.325.3558-2, 15.738.950-5 e 15.738.945-9

Int.: Colégio Estadual Parque Jabuticabeira – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Paulo Leminski – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Colégio Estadual Emiliano Perneta – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Silvio Magalhães Barros – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Umuarama, Curitiba e Maringá

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches e Tais Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar, com avaliação dos resultados obtidos.

11. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 245/19

APROVADO EM 04/12/19

Proc.: 1161/17, 1164/17, 1182/17, 1819/17, 1643/18 e 3197/17

Prot.: 14.805.887-3, 14.806.086-0, 14.654.997-7, 14.899.629-6, 15.329.797-5, 15.146.336-3

Int.: Colégio Estadual Jayme Canet – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Semiramis de Barros Braga – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Afonso Pena – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba, Pinhais, São José dos Pinhais

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni e Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade, ao Certificado de Conformidade e Licença Sanitária.

12. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 246/19

APROVADO EM 04/12/19

Proc.: 1179/17, 4724/17, 1258/17 e 2578/17

Prot.: 14.699.960-3, 15.082.124-0, 14.839.102-5 e 14.872.059-2

Int.: Colégio Estadual do Campo Getúlio Vargas – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Padre Arnaldo Jansen – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Assis Chateaubriand e Ponta Grossa

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves e Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção ao Certificado de Conformidade e Licença Sanitária e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar, com avaliação dos resultados obtidos.

13. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 247/19

APROVADO EM 04/12/19

Proc.: 1575/17, 1585/17, 1551/17, 1552/17, 1908/17, 1909/17, 2410/17, 2411/17, 3412/18, 4680/17, 3709/17 e 3721/17

Prot.: 15.072.629-8, 15.045.974-5, 14.771.633-8, 14.771.629-0, 15.324.128-7, 15.334.697-6, 15.229.862-5, 15.245.678-6, 15.623.671-3, 15.084.369-3, 15.106.358-6 e 15.106.777-8

Int.: Colégio Estadual José Luiz Gori – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Mario Quintana – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Presidente Kennedy – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Presidente Afonso Camargo – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Vereador Luiz Maltaca – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Egidio Ballarotti – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Mandaguari, Cascavel, Maringá, Loanda, Itaperuçu e Astorga

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Jacir José Venturi, Marise Ritzmann Loures, Oscar Alves e Tais Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e

a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade, ao Certificado de Conformidade e Licença Sanitária e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar, com avaliação dos resultados obtidos.

14. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 248/19 APROVADO EM 04/12/19

Proc.: 2185/17, 1107/17, 1127/17, 1128/17, 2156/17, 1149/18, 1136/17, 1141/17, 2393/17 e 3521/17

Prot.: 15.083.201-2, 15.086.059-8, 14.716.774-1, 14.717.080-7, 15.065.383-5, 15.252.914-7, 15.954.983-6, 15.961.717-3, 14.819.355-0 e 14.815.134-2

Int.: Colégio Estadual Professor Algacyr Munhoz Maeder – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Emílio de Menezes – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Miguel Dias – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual João Mazzarotto – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual José Bonifácio – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba, Joaquim Távora, Anahy

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni, Jacir Bombonato Machado, Clemencia Maria Ferreira Ribas e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade, ao Certificado de Conformidade e Licença Sanitária e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar, com avaliação dos resultados obtidos.

15. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 249/19 APROVADO EM 04/12/19

Proc.: 2550/17, 2492/17, 2571/17, 4909/17, 672/17, 673/17, 1886/17, 3019/17, 3214/17, 3286/17, 2243/17, 1480/17, 634/18 e 1385/17.

Prot.: 14.780.459-8, 14.781.071-7, 14.783.582-5, 15.123.536-0, 14.816.855-5, 14.816.964-0, 15.253.077-3, 15.254.340-9, 14.982.715-3, 14.879.709-9, 14.899.149-9, 15.255.268-8, 15.499.263-4 e 15.499.261-8.

Int.: Colégio Estadual José Bonifácio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Colégio Estadual Joaquim da Silva Mafra – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Princesa Isabel – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Abraham Lincoln – Ensino Fundamental, Médio e Normal

Colégio Estadual Ipê – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual do Campo Baldomero Bittencourt Taques – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Paranaguá, Guaratuba, Cerro Azul, Maringá, Colombo, São José dos Pinhais e Tibagi

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade, ao Certificado de Conformidade e Licença Sanitária e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar, com avaliação dos resultados obtidos.

16. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 250/19 APROVADO EM 04/12/19

Proc.: 2667/17, 2779/17, 2686/17, 2687/17, 2725/17 e 4499/17

Prot.: 14.713.796-6, 14.713.898-9, 14.788.708-6, 14.788.661-6, 14.953.492-0, 15.127.710-1

Int.: Colégio Estadual Gabriel de Lara – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Marília Dias – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Romário Martins – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Matinhos, Guaraqueçaba, Piraquara

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade, ao Certificado de Conformidade e Licença Sanitária e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar, com avaliação dos resultados obtidos.

17. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 251/19 APROVADO EM 04/12/19

Proc.: 3330/17, 3270/17, 3968/17, 3969/17, 4040/17 e 4042/17

Prot.: 14.816.834-2, 14.816.604-8, 14.900.538-2, 14.900.412-2, 14.924.586-3 e 14.924.832-3

Int.: Colégio Estadual Mahatma Gandhi – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Heráclito Fontoura Sobral Pinto – Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Ivan Ferreira do Amaral – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Guarapuava, Colombo, Campina Grande do Sul

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves, Carlos Eduardo Sanches e Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade, ao Certificado de Conformidade e Licença Sanitária e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar, com avaliação dos resultados obtidos.

18. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 252/19 APROVADO EM 04/12/19

Proc.: 3941/17, 1019/19, 611/17, 3777/17, 2942/17, 555/17, 1381/17, 1423/18, 1449/17, 1617/17, 4711/17, 4709/17, 4305/17 e 4307/17

Prot.: 14.972.044-8, 15.744.657-6, 14.913.234-1, 14.913.950-8, 14.748.031-8, 14.757.859-3, 14.853.085-8, 15.825.491-3, 15.878.740-7, 15.878.743-1, 15.153.061-3, 15.152.190-8, 14.948.378-0 e 14.948.382-9

Int.: Colégio Estadual Genésio Moreschi – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Professora Eudice Ravagnani de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual do Campo Professor Júlio Moreira – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Maria Carmella Neves de Souza – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Marechal Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental, Médio Normal e Profissional

Mun.: Colombo, Florestópolis, Pinhão, Presidente Castelo Branco, Cidade Gaúcha e Guaraniçu

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar, com avaliação dos resultados obtidos.

19. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 253/19

APROVADO EM 04/12/19

Proc.: 6561/19

Prot.: 16.116.315-5

Int.: Colégio Magnus – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Jacarezinho

Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica e autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção ao Certificado de Conformidade e Licença Sanitária.

20. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 254/19 APROVADO EM 04/12/19

Proc.: 5956/19

Prot.: 16.006.845-0

Int.: Colégio Estadual João Turim – Ensino Fundamental e Profissional

Mun.: São Sebastião da Amoreira

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/10-CEE/PR, com especial atenção à Licença Sanitária.

21. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 255/19

APROVADO EM 04/12/19

Proc.: 1423/17, 2191/17, 4684/17 e 1530/17

Prot.: 14.664.558-5, 14.667.917-0, 14.664.558-5 e 14.850.921-2

Int.: Colégio Estadual Barro Preto – Ensino Fundamental e Médio

Int.: Colégio Estadual São Pedro e São Paulo – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São José dos Pinhais e Campo Largo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches e Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade, ao Certificado de Conformidade e Licença Sanitária.

Maria das Graças Figueiredo Saad

Presidente do CEE/PR

Decreto nº 793/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 362355 - 11/12/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
 Nome do Município: CASCABEL
 Código do Estabelecimento: 2315
 Nome do Estabelecimento: CENTRO INT ED BAS JOV ADUL-CENAP, EF M P
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SAUDE BUCAL - 951

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELY FERNANDA FERREIRA DA COSTA	136707388PR	4545	04800231D009	58	10/12/2019	2019
PEREIRA ANDRESSA CAROLINA GOMES	84551082PR	4546	04800231D009	59	10/12/2019	2019
ANNA REGINA DE ANDRADE LANGER	124097851PR	4547	04800231D009	59	10/12/2019	2019
BRUNA MAYARA SANTANA DE OLIVEIRA	110655720PR	4548	04800231D009	59	10/12/2019	2019
DANIELA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	129933321PR	4549	04800231D009	59	10/12/2019	2019
DANIELE DE DEUS DA SILVA	104019650PR	4550	04800231D009	59	10/12/2019	2019
DAUANA DOLLA DA SILVA	104042058PR	4551	04800231D009	60	10/12/2019	2019
GRACIELI KAILES DE SOUZA	124627958PR	4552	04800231D009	60	10/12/2019	2019
JHULLY MITSUE SENA ONUMA	103440939PR	4553	04800231D009	60	10/12/2019	2019
JOICE GABRIELE BORGES DOS SANTOS	133791078PR	4554	04800231D009	60	10/12/2019	2019
KEILA FATIMA ALBERTI MARTINS	98531963PR	4555	04800231D009	60	10/12/2019	2019
LAIS MONTEIRO VARGAS	124540097PR	4556	04800231D009	61	10/12/2019	2019
LARISSA APARECIDA DE OLIVEIRA	137743493PR	4557	04800231D009	61	10/12/2019	2019
LUCIANA DA SILVA	94709865PR	4558	04800231D009	61	10/12/2019	2019
NATACHA CRISTIANE DE LIMA DA SILVA	131335440PR	4559	04800231D009	61	10/12/2019	2019
NATALIA SCHEFFER SILVEIRA	106683255PR	4560	04800231D009	61	10/12/2019	2019
NATALIA VANESSA DIERINGS	133574514PR	4561	04800231D009	62	10/12/2019	2019
NATTALLY BRUNA DOS SANTOS	126986394PR	4562	04800231D009	62	10/12/2019	2019
ROSIMARA BERTOLINO	77214119PR	4563	04800231D009	62	10/12/2019	2019
SAMARA ALVES MARTINS	105723415PR	4564	04800231D009	62	10/12/2019	2019
SINARA DA SILVA FERRAÇA	134357690PR	4565	04800231D009	62	10/12/2019	2019
SOLANGE COSTA DOS SANTOS RODRIGUES	137301245PR	4566	04800231D009	63	10/12/2019	2019
SUSANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	124143802PR	4567	04800231D009	63	10/12/2019	2019
TAINÁ SANTANA PEREIRA	134190248PR	4568	04800231D009	63	10/12/2019	2019
TALITA MAYLA PEREIRA DOS SANTOS	131710445PR	4569	04800231D009	63	10/12/2019	2019

CASCABEL, 11 de Dezembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): JOELMA NOVAK
 COINASKI
 Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 01/19 - 21/02/2019

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTONIO SCOPEL
 Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01/02 - 10/02/2002

123409/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 362356 - 11/12/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 14534
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
 Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAMON KELVIN PARRON	1013934219PR	4728	06901453D010	46	10/12/2019	2019
SILMARA NEVES GUIMARÃES	52325145PR	4729	06901453D010	46	10/12/2019	2019
VANESSA DA SILVA	81912858PR	4730	06901453D010	46	10/12/2019	2019
VINICIUS SIMAL PRIULLI	1356355TO	4731	06901453D010	46	10/12/2019	2019
TANIA BUENO PIRES HOINATSKI	68410754PR	4732	06901453D010	46	10/12/2019	2019
JOSE VALMOR MARTINS	10645808PR	4733	06901453D010	47	10/12/2019	2019

CURITIBA, 11 de Dezembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2008 - 25/08/2008

123422/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 362357 - 11/12/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13635
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EXITUM
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALVARO RODRIGO FREDDO	62913231PR	7504	06901363D016	1	09/12/2019	2019
CRISTIANE HAPEN	65184133PR	7505	06901363D016	1	09/12/2019	2019
DIOGO CORDEIRO PASTORELLO	90276972PR	7506	06901363D016	2	09/12/2019	2019
ELISANGELA MAGALHÃES	78884070PR	7507	06901363D016	2	09/12/2019	2019
GRACIELE NEUMANN CABRAL DOS SANTOS	87850951PR	7508	06901363D016	2	09/12/2019	2019
JOELMIR ALCEU CAVASSIN	72890833PR	7509	06901363D016	2	09/12/2019	2019
MAURICIO SILVA TEIXEIRA	68558115PR	7510	06901363D016	2	09/12/2019	2019
MAYARA COUTINHO FERREIRA	78125896PR	7511	06901363D016	3	09/12/2019	2019
MIRIAM DE OLIVEIRA MACHADO	90629751PR	7512	06901363D016	3	09/12/2019	2019
MONIKA KIRCHGASSNER BARK	30543033PR	7513	06901363D016	3	09/12/2019	2019
NADGIARA RIBEIRO FERREIRA	94678870PR	7514	06901363D016	3	09/12/2019	2019
PAULO EMILIO MONTOUTO	89118867PR	7515	06901363D016	3	09/12/2019	2019
RAFAEL GHEDIN MANFROI	55487146PR	7516	06901363D016	4	09/12/2019	2019
ROBERTA MARIA ALBERTI DINAROWSKI	64523090PR	7517	06901363D016	4	09/12/2019	2019
REGINALDO DINIZ COSTA	65466490PR	7518	06901363D016	4	09/12/2019	2019
RENATA RODRIGUES GUIMARAES WOLLMANN	94070570PR	7519	06901363D016	4	09/12/2019	2019
REGINALDO PEREIRA DA CRUZ	52624932PR	7520	06901363D016	4	09/12/2019	2019
RONI MARTINS	103669618PR	7521	06901363D016	5	09/12/2019	2019
SYMON MARCEL TEIXEIRA	130036635PR	7522	06901363D016	5	09/12/2019	2019
WAGNER CORREIA DE ALMEIDA	134619350PR	7523	06901363D016	5	09/12/2019	2019
WANDERSON LAMEU CORRÊA	100281570PR	7524	06901363D016	5	09/12/2019	2019
THALES JOSÉ BATALHA DOS SANTOS	119534105RJ	7525	06901363D016	5	09/12/2019	2019
VINICIUS DA SILVA SANTOS	110816537PR	7526	06901363D016	6	09/12/2019	2019
THIAGO SILVINO DOS SANTOS	91221853PR	7527	06901363D016	6	09/12/2019	2019
ROSELI BIER	14541705PR	7528	06901363D016	6	09/12/2019	2019

CURITIBA, 11 de Dezembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ELAINE SCOMANÇA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2017 - 12/12/2017

Nome do(a) Diretor(a): LUIS ALBERTO GALAN NUNEZ FILHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2017 - 08/01/2018

123424/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 362359 - 11/12/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 3788
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FUTURA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 1895

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREA VANESSA RODRIGUES CORREA PEREIRA	101686809PR	2056	09500378D004	56	14/11/2019	2018

GUARAPUAVA, 11 de Dezembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA ELOIZE CHIMANSKE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2011 - 02/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS DE MATTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 03/09/2004

123430/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 362358 - 11/12/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 15727
 Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANO APARECIDO FREITAS	001628793MS	424	06901572D001	85	09/12/2019	2019
ALICE MACHADO DE CARVALHO	140305375PR	425	06901572D001	85	10/12/2019	2019
DANIELA MARQUES DE OLIVEIRA	59418548PR	426	06901572D001	86	10/12/2019	2019
DYENE CRISTINA SANTOS CALIXTO	141344200	427	06901572D001	86	10/12/2019	2019
EDINA ALVES DE OLIVEIRA	72686799PR	428	06901572D001	86	10/12/2019	2019
FRACIANE DE OLIVEIRA DECONTO	80334974PR	429	06901572D001	86	10/12/2019	2019
GEISIELLY FERNANDA DA SILVA CERQUEIRA	123654889PR	430	06901572D001	86	10/12/2019	2019
JESSICA CRISTINA DE SOUZA	9673663PE	431	06901572D001	87	10/12/2019	2019
KEITE CARNEIRO PIRES	145393442PR	432	06901572D001	87	10/12/2019	2019
KELLY PADILHA MARTINS	135809780PR	433	06901572D001	87	10/12/2019	2019
KEMILLYN COSTA DE OLIVEIRA	135728110PR	434	06901572D001	87	10/12/2019	2019
LUCIMAR BREVES DA SILVA CASTANHO	87513599PR	435	06901572D001	87	10/12/2019	2019
RAFAELA DE OLIVEIRA DA SILVA	129075848PR	436	06901572D001	88	10/12/2019	2019
THALIA DE OLIVEIRA VIEIRA	137475090PR	437	06901572D001	88	10/12/2019	2019

CURITIBA, 11 de Dezembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): EDSON HENRIQUE
NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO
ORMEROD

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

123425/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 362360 - 11/12/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
 Nome do Município: PONTA GROSSA
 Código do Estabelecimento: 1129
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS PRO-ENSINO
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 540

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GIOVANE PIRES DA SILVA	92636119PR	2925	20100112D004	37	25/11/2019	2017
PATRICIA DE FATIMA ESTRELA	95053777	2926	20100112D004	37	25/11/2019	2019

PONTA GROSSA, 11 de Dezembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): SANDRA MARA
RODRIGUES BENSBERG

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 01/03 - 20/10/2003

Nome do(a) Diretor(a): ANA GLAUCE C. BRANCO
PEREIRA BARBOSA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/00 - 01/01/2000

123431/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 362377 - 11/12/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 185

Nome do Estabelecimento: LAMENHA LINS, C E PRES-EM PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MIRIAN CRISTINE FERNANDES DE ARAUJO	110462590PR	1310	06900018D003	62	19/01/2015	2014

CURITIBA, 11 de Dezembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ALVARO AUGUSTO CASTRO DUARTE FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1234/2019 - 10/10/2019

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ SCREMIN FILHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

**[SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
DIRETORIA-GERAL**

PORTARIA N.º 631/2019 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições,

R E S O L V E:

I – Dispensar os servidores contratados pela CLT, a partir das datas informadas no anexo, tendo em vista a nulidade dessas contratações, reconhecida pela Súmula e Jurisprudência N.º 363, do Tribunal Superior do Trabalho:

“363 – SERVIDOR PÚBLICO. CONTRATO NULO. EFEITOS

A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e §2.º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitando o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.”

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 22 de novembro de 2019

ELISANDRO PIRES FRIGO
DIRETOR-GERAL
Res. Nº 3.041/19-GS/SEED

121926/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 4576/2019 – GS/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e Lei Complementar nº 108/2005, considerando o contido no protocolado e acatando o Relatório da Comissão de Sindicância, constante do Protocolado nº 16.141.715-7,

RESOLVE

Art. 1.º - Rescindir o Contrato por Prazo Determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná e o servidor **Celso Lopes da Silva**, RG 4.449.501-5, Professor, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, em exercício no Colégio Estadual Maria Dalila Pinto, do município de Santo Antonio da Platina, com fulcro no artigo 17 da Lei Complementar nº 108/2005 e Cláusula Nona, incisos I, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: o Artigo 279, incisos: III, IV, V, VI e XIV e Artigo 293, inciso V, alíneas “c”, ambos da lei 6174/70 c/c Cláusula Sétima, incisos III, IV, V, VI e XII, Cláusula Nona, inciso IV, alínea “b”, ambas constantes de seu contrato de trabalho.

Artigo 2.º - Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando o Defensor: Dr. Celso Lopes Da Silva, intimado da presente Resolução, a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Artigo 3.º - Encaminhe-se cópia integral dos presentes Autos ao Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Santo Antonio da Platina, para as providências que se fizerem necessárias.

Curitiba, 29 de novembro de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

123130/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 4601/2019 – GS/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e Lei Complementar

nº 108/2005, considerando o contido no protocolado e acatando o Relatório da Comissão de Sindicância, constante do Protocolado nº 16.088.622-6,

RESOLVE

Art. 1.º - Rescindir o Contrato por Prazo Determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná e a servidora **Solange dos Reis Souza Pereira**, RG 15.485.168-2, Agente Educacional II, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, em exercício no Colégio Estadual de Dois Vizinhos e Colégio Estadual José de Anchieta, com fulcro no artigo 17 da Lei Complementar nº 108/2005 e Cláusula Nona, incisos I, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: o Artigo 279, incisos: I, II, V, VI, VII e Artigo 285, inciso XV, ambos da lei 6174/70 c/c Cláusula Sétima, incisos I, II, V, VI, VII, Cláusula Nona, incisos: I, III e V, ambas constantes de seu contrato de trabalho.

Artigo 2.º - Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando a Defensora Dativa: Fabiula Marangoni Bernardi, intimada da presente Resolução, a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Curitiba, 02 de dezembro de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

123132/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 4603/2019 - GS/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, e o que lhe confere o artigo 20 da Lei 18.590, de 13/10/2015, considerando a penalidade de repreensão, aplicada através da Portaria nº 12/2019-NRE Pato Branco, as servidoras: **Rosmary Ferreira da Silva Camara** e **Luciane Aparecida da Silva**, nos autos nº 10/2019, protocolado nº 15.663.637-1, de Processo de Sindicância, com fulcro no artigo 20, inciso II, alínea “a”,

RESOLVE

Artigo 1º - Destituir a Professora **Rosmary Ferreira da Silva Camara**, RG 6.111.230-8, da função de Diretora Geral do Colégio Estadual Quilombola Maria Joana Ferreira, do Município de Palmas.

Artigo 2º - Destituir a Professora **Luciane Aparecida da Silva**, RG 9.404.543-6, da função de Diretora Auxiliar, do Colégio Estadual Quilombola Maria Joana Ferreira, do Município de Palmas.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ao GRHS, para providências;

Artigo 5º - Publique-se e intime-se.

Curitiba, 02 de dezembro de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

123131/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 4636/2019 - GS/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, acatando na íntegra a orientação contida no Memorando Circular n.º 005/2019 – PGE/PRE e considerando: 1) A competência determinada pela Lei n.º 19.848, de 20/05/2019; 2) O dever de cautela da Administração Pública; 3) O princípio da autotutela para controle dos atos administrativos,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Após o devido processo legal, reconhecer a nulidade de contratos em vigor para a mesma função, com a extinção do vínculo e cessação da prestação dos serviços pelos servidores contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, nas funções de: Professor, Agente Educacional I e Agente Educacional II, dos servidores relacionados no anexo à presente resolução.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor no dia 31/12/2019.

Artigo 3.º - Ao GRHS/SEED, para as devidas providências.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

ANEXO RESOLUÇÃO N.º 4636/2019 - GS/SEED

NOME	RG	CAR- GO	PA
ADRIANA DENISE MARIM	6264342-0	PROF	16.103.024-4
ADRIANO QUEIROZ DUTRA	72163052	ADM	15.975.328-0
ADRIELLI DA SILVA CORDEIRO	98377310	PROF	16.039.638-5
ALESSANDRO VAGNER RODRIGUES	101440028	PROF	16.012.242-0
ALEXANDRE VIEIRA SANTOS	6211663-3	PROF	16.092.843-3
ALICE ACUNA	7.356.463-8	PROF	15.973.674-1
ANA BEATRIZ LAMEU	97851530	PROF	16.093.779-3
ANA CRISTINA CIOTTA DE CASTRO	126975090	PROF	16.009.217-3
ANA LUCIA DIAS	51633210	PROF	16.042.075-8
ANA LUCIA LOPES	7.257.399-4	PROF	16.107.983-9
ANA LUCIA REDERD DE OLIVEIRA	6.008.139-5	PROF	16.037.270-2
ANDREIA PROSDOCIMI CAMERA	5.729.145-1	PROF	16.237.297-1
ANGELA MARIA CHAMORRO	30655680	ASG	15.979.477-6
ANNE KAROLINE ASSIS BARBOZA	9852005-8	PROF	15.976.585-7
APARECIDA CORDEIRO GUEDES KUHN	5689724-0	PROF	16.102.602-6
ARIADNA DE OLIVEIRA SANTOS	13.750.797-8	PROF	15.974.776-0
BRUNA CAMILA JUNG	10618107-1	PROF	16.142.648-2
CAMILA MORAIS DE ASSIS	93708130	PROF	15.973.372-6
CLAUDIA SCHWARTZBACH	9136947-8	PROF	16.098.376-0
DEBORA ROCIO PINHEIRO	12.300.438-8	PROF	16.045.742-2
DEISY PESCARA DE OLIVEIRA	56768440	PROF	16.103.736-2
DIONATAN DE FRANÇA BASANI	10777307-0	ADM	16.108.627-4
DIONISIO PACHECO	4.467.953-1	PROF	15.965.320-0
EVANIR CUAIO FRASCA-RELLI	3.664.796-5	PROF	15.976.717-5
FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	8.896.241-9	PROF	15.975.474-0

GICELLY MENDES MOREIRA	83886005	PROF	15.978.630-7
GILDA PARECIDA LARA	4056937-5	PROF	15.976.323-4
HELIOMAR RIBEIRO MACHADO	6444545-6	PROF	16.036.741-5
IRENE APARECIDA DE CASTILHO SOUZA	4325192-9	PROF	15.978.031-7
JACKELINE ZAGO PRESTES ROCHA	12.713.052-3	PROF	16.011.896-2
JEFFERSON SILVA QUEIROZ	65273268	PROF	15.976.507-5
JOSIAS DOS SANTOS VENTURA	7.311.640-6	PROF	16.029.845-6
JOSMARY BELCHIOR DA CRUZ	77025170	PROF	15.977.309-4
JULIANA DA SILVA PRIMO	6284102-8	PROF	16.106.996-5
JULIO CESAR CARNEIRO	7646017-5	PROF	16.101.737-0
JUNIOR LUIS STORCH	80446179	PROF	15.978.741-9
KAROLINE ANDRESSA BRUCH	80989083	PROF	16.010.045-1
KRISTOPHER VENZKE NOGUEIRA	59642383	PROF	15.979.066-5
LETICIA TAKUA REROPONHY RETA VY POTY VOGADO	12.300.438-8	PROF	16.033.047-3
LEUCIANE SILVA DE OLIVEIRA	7.301.725-4	PROF	15.977.065-6
LIDIA MARIA MARTINEZ	4.240.592-2	PROF	15.970.459-9
LUZIA VITORINHO	68138302	PROF	16.042.010-3
MARCELA CEZAR BOZIO	6876862-4	PROF	16.059.263-0
MARCIA REGINA ZAGO	58717509	PROF	16.033.750-8
MARIA EUNICE CHRISTINO CELESTINO	10.952.646-0	PROF	15.983.649-5
MARIA LUCIA MAGALHÃES	5.213.156-1	PROF	15.970.524-2
MARIANA FERNANDES DE MATOS MARTINS	8911340-7	PROF	16.011.583-1
MARIO REINALDO DA SILVA	9175065-1	PROF	16.174.284-8
MIGUEL COSTA	3.787.882-0	PROF	16.135.711-1
MILVIA SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS	3520332-0	PROF	16.188.437-5
MORVAN TAVARES DIAS	6667420-7	PROF	16.036.066-6
NATIELE SEHN	7711538-2	PROF	15.976.465-6
NEIDE APARECIDA CUJA HIRROSHI	4.387.329-6	PROF	16.018.615-1
PATRICIA HELENA DOMARADZKI	56695508	PROF	16.017.288-6
PATRICIA MENEGASSI VARGAS	137149940	PROF	15.973.304-1
PATRÍCIA ROCHA	52062837	PROF	16.019.843-5
PAULO RICARDO DE BARROS	9463086-0	PROF	16.184.212-5
PRISCILA MATOS DROSDEK	83852801	PROF	16.045.246-3
RAFAEL FELIPE NOVINSKI	86113996	PROF	15.982.367-9
RICARDO ALMEIDA DOS SANTOS	75104944	PROF	16.015.936-7
RITA DE CÁSSIA GARCIA CAMPOS	78490020	PROF	15.986.548-7
ROMALINA CORDEIRO SELZLER	108129069	ASG	15.979.369-9
ROSANA SANDRA GUEREZ JUSTUS DOS SANTOS	6.318.253-2	PROF	16.086.540-7
ROSELI JUDITE NORO ZANOLA	3.206.303-9	PROF	15.999.741-3
ROSEMILDO APARECIDO STECA	68396476	PROF	15.976.366-8
ROSIELI GARCIA CAMPOS	77436499	PROF	15.986.660-2
RUPSOM WALTER DE OLIVEIRA	7122992-0	PROF	16.026.640-6
SABANA APARECIDA CONSTANTINO	67297776	PROF	15.979.168-8
SILVANA ARCOLEZE	56621881	PROF	15.979.750-3

SIMONE MIRANDA ARCEGA	53039600	PROF	16.015.869-7
SIMONE MIRANDA ARCEGA SIMINO	5303960-0	PROF	16.015.869-7
SONIAMAR DA ROSA DALLA ROSA	9098931-6	ASG	16.194.332-0
SUELI DO ROCIO DE FREITAS ZANE	1.995.059-0	PROF	16.139.872-1
SUELI MUNHOZ DE PAULA ANDRADE	4.915.111-0	PROF	16.066.007-4
SUELI SALETE BOHNEN-BERGER GONÇALVES	56485309	PROF	15.975.245-3
SUZANA GARCIA	7714260-6	PROF	15.976.426-5
SUZANA GARCIA COSTA	77142606	PROF	15.976.426-5
TALIA SALVINSKI	61050760	ADM	15.977.309-4
TAMYRIS VIDAL MACHADO	110112769	PROF	15.975.432-4
TATIANA MATTJE	6.273.832-4	PROF	15.970.504-8
VALDINEIA LOUIZE WILLMBRINK BACKES	8.480.544-0	ADM	15.973.748-9
VALNECI APARECIDA LEITE	58713520	PROF	16.011.466-5
VANDERLÉIA BAZZO TONIN	75925441	PROF	16.161.462-9
VERA LUCIA DE OLIVEIRA JAMSEN	89279640	PROF	16.009-103-7
WAGNER CAMARGO	8558758-7	PROF	16.230.062-8
WANDERLEI BUENO	1.545.600-0	PROF	15.976.350-1

123127/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 4652/2019 – GS/SEED

Dispõe sobre a suspensão dos prazos em Sindicâncias, Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que tramitam por esta Secretaria Sindicâncias, Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares e que contam com a atuação de advogados;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 08, de 29 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 145, de 26 de outubro de 2015, do Tribunal de Justiça do Paraná;

CONSIDERANDO que a existência de critérios conflitantes quanto à suspensão

do expediente administrativo gera incerteza e insegurança entre partes do processo, advogados e a Administração,

RESOLVE

Art. 1º - Suspender os prazos processuais, a publicação de Resoluções e Portarias, bem como a intimação de advogados para a apresentação Defesa Prévia e Alegações Finais entre os dias 20 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020, em Sindicâncias, Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares;

Art. 2º - A suspensão não obsta a prática de ato processual necessário à preservação de direitos, nem impede a realização de audiência ou a publicação de Resoluções ou Portarias de natureza urgente e imprescindíveis para a preservação de direitos

Curitiba, 09 de dezembro de 2019.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

123126/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 4661/2019 – GS/SEED

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e Lei Complementar nº 108/2005, considerando o contido no protocolado e acatando o Relatório da Comissão de Sindicância, constante do Protocolado nº 16.061.803-5,

RESOLVE

Art. 1.º - Rescindir o Contrato por Prazo Determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná e as servidoras **Josiane Para Verissimo**, RG 10.218.733-4 e **Joziele Ara Verissimo**, RG 13.013.007-0, ambas em exercício no Colégio Estadual Indígena Carlos Alberto Cabreira Machado, do município de Nova Laranjeiras, com fulcro no artigo 17 da Lei Complementar nº 108/2005 e Cláusula Nona, incisos I, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: o Artigo 279, incisos: I, II, V, VI e XVII e Artigo 285, inciso XV, ambos da lei 6174/70 c/c Cláusula Sétima, incisos I, II, V, VI, Cláusula Nona, incisos: I e IV ambas constantes de seu contrato de trabalho.

Artigo 2.º - Publique-se e intime-se pessoalmente as servidoras, ficando a Defensora: Dra. Maria Eloá Gehlen, OAB/RS 18.206, intimada da presente Resolução, a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

123128/2019

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 4.640/2019 – GS/SEED

Súmula: Credencia as instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam Educação de Jovens e Adultos, para emitir a Certificação de Conclusão ou a Declaração de Proficiência em componentes curriculares do Ensino Fundamental ou nas áreas de conhecimento do Ensino Médio com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA 2019.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4.º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 1.437, de 23 de maio de 2019, considerando:

- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Portaria MEC nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, que "Institui o Exame Nacional de Avaliação na modalidade de Educação de Jovens e Adultos";
- a Portaria nº 783, de 25 de junho de 2008, do Ministério da Educação – MEC, que rege o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
- a Portaria nº 147, de 04 de setembro de 2008, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, que regulamenta o art. 3.º da Portaria Ministerial nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, no que tange à fundamentação teórico-metodológica do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
- o Termo de Cooperação Técnica entre o INEP/MEC e SEED/PR, de 02 de março de 2018;
- o Edital nº 32, de 07 de maio de 2019, do INEP, que torna pública a realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA no exercício de 2019;
- o Edital nº 53, de 27 de junho de 2019, do INEP, que torna pública a realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para pessoas privadas de liberdade e jovens sob medida socioeducativa que incluía privação de liberdade – ENCCEJA PPL 2019;
- a Deliberação nº 05/10-CEE/PR, que estabelece normas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA no Ensino Fundamental e Médio do Sistema de Ensino do Paraná, e o contido no protocolado nº 16.213.191-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Credenciar as instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam Educação de Jovens e Adultos – EJA, relacionadas no Anexo desta Resolução, para emitir a Certificação de Conclusão ou a Declaração de Proficiência em componentes curriculares do Ensino Fundamental ou nas áreas de conhecimento do Ensino Médio com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2019.

Art. 2.º Estabelecer os critérios a serem observados pelas instituições credenciadas por meio desta Resolução para que a Certificação de Conclusão ou a Declaração de Proficiência em componentes curriculares do Ensino Fundamental e áreas do conhecimento do Ensino Médio produzam efeitos legais, conforme os incisos que seguem, nos termos dos Editais nº 32 e 53 de 2019 – INEP:

I – ter idade mínima de 15 (quinze) anos completos na data de realização da prova do ENCCEJA 2019 para o Ensino Fundamental e não ter concluído essa etapa de ensino;

II – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de realização da prova do ENCCEJA 2019 para o Ensino Médio e não ter concluído essa etapa de ensino;

III – ter atingido o mínimo de 100 pontos em cada uma das provas objetivas, conforme o nível de ensino pretendido no ENCCEJA 2019;
IV – na área de conhecimento, que abrange as disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física, incluindo a Redação, o interessado deverá obter o mínimo de 100 pontos na prova objetiva e, adicionalmente, nota igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) pontos na Prova de Redação, caso contrário terá de refazer a referida área do conhecimento.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de dezembro de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 4.640/2019 – GS/SEED

INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE OFERTAM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CREDENCIADAS PARA A CERTIFICAÇÃO DO EXAME NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS ENCCEJA 2019.					
NRE	Município	Instituição de Ensino	Endereço	Bairro	Telefone
Área Metropolitana Norte	ALMIRANTE TAMANDARÉ	VILA AJAMBI, C E DE - E F M	Rua Professor Alfredo Valente, 428.	Vila Ajambi	(41) 3657-0809
Área Metropolitana Norte	CAMPINA GRANDE DO SUL	IVAN F. DO AMARAL FILHO, C E-E F M	Rua Alderico Bandeira de Lima, 211.	Jd. Paulista	(41) 3679-1771
Área Metropolitana Norte	CAMPINA GRANDE DO SUL	TERRA BOA, C E DE - E F M	Br 116 - Km 50.	Paio de Baixo	(41) 3685-1149
Área Metropolitana Norte	COLOMBO	CEEBJA ULYSSES GUIMARAES - E F M	Av. Argentina, 75.	Rio Verde	(41) 3621-4672
Área Metropolitana Norte	ITAPERUÇU	BEDA MARIA, C E FREI - E F M	Rua Antônio Tome, 232.	Vila Tome	(41) 3603-3314
Área Metropolitana Norte	PINHAIS	CEEBJA ZILDA ARNS NEWMAN - E F M	Rua João Mendes Batista, 430.	Vila Maria Antonieta	(41) 3669-4714
Área Metropolitana Norte	PIRAQUARA	CEEBJA DR. MARIO FARACO - E F M (PRISIONAL)	Av. Brasília, s/n.º.	Vila Macedo	(41) 3673-1244
Área Metropolitana Norte	PIRAQUARA	IEDO NESPOLO, C E PROF. EF M	Rua Armando Romani, 65.	Centro	(41) 3673-3988
Área Metropolitana Norte	RIO BRANCO DO SUL	MANOEL B. DE MACEDO, C E PROF-E F M	Rua Coronel Carlos Pioli, 286.	Centro	(41) 3652-5104
Apucarana	APUCARANA	CEEBJA PROFª. LINDA E. A. MIYADI-E F M	Av. Curitiba, 1052.	Centro	(43) 3423-2840
Apucarana	ARAPONGAS	UNIDADE POLO, C E - E F M	Rua Pavão, 831.	Centro	(43) 3252-2741
Apucarana	BOM SUCESSO	JOÃO PAULO I, C E - E F M	Av. Cel. Gabriel Jorge Franco, 290.	Centro	(43) 3442-1511
Apucarana	BORRAZOPÓLIS	JOSÉ DE ANCHIETA, C E - E M	Av. Brasil, 911.	Centro	(43) 3452-1334
Apucarana	JANDAIA DO SUL	CEEBJA CECILIA MEIRELES - ENS F M	Rua Plácido Caldas, 645.	Centro	(43) 3432-3116
Apucarana	MARILÂNDIA DO SUL	ANGELO CASAGRANDE, C E PE - E F M N	Av. Santiago Lopes José, 420.	Centro	(43) 3428-1124
Apucarana	SABÁUDIA	SABÁUDIA, C E - E F	Rua Tiradentes, 40.	Centro	(43) 3151-1123
Área Metropolitana Sul	FAZENDA RIO GRANDE	FAZENDA RIO GRANDE, C.E. - E F M	Rua Dinamarca, 737.	Nações	(41) 3627-6199
Área Metropolitana Sul	LAPA	CEEBJA PAULO LEMINSKI - E F M	Rua João Candido Ferreira, 608.	Vila Serafim Amaral	(41) 3622-0086
Área Metropolitana Sul	MANDIRITUBA	CEEBJA MANDIRITUBA - E F M	Rua da Liberdade, 423.	Centro	(41) 3626-1431
Área Metropolitana Sul	RIO NEGRO	CEEBJA GENERAL RABELO - E F M	Rua Marechal Floriano Peixoto, 420.	Vila Militar	(47) 3643-7855
Área Metropolitana Sul	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CEEBJA SAO JOSÉ DOS PINHAIS - E F M	Rua Mendes Leitão, 2724.	Centro	(41) 3384-4692
Assis Chateaubriand	ASSIS CHATEAUBRIAND	CEEBJA ASSIS CHATEAUBRIAND - E F M	Rua Brasília, 45.	Centro	(44) 3528-4489
Campo Mourão	BARBOSA FERRAZ	LUZIA GARCIA VILLAR, C E - E F M	Rua Pernambuco, 488.	Centro	(44) 3275-1514
Campo Mourão	CAMPO MOURÃO	ANTÔNIO T. OLIVEIRA, C E PREF-E F M	Rua Caçanjure, 507.	Lar Paraná	(44) 3523-7086
Campo Mourão	CAMPO MOURÃO	CEEBJA CAMPO MOURAO - E F M	Av. Irmãos Pereira, 2111.	Centro	(44) 3525-1570
Campo Mourão	CAMPO MOURÃO	IVONE S.CASTANHARO, C E PROFª -E F M	Rua Sanhaço, s/n.º.	Jd Tropical I	(44) 3525-9261
Campo Mourão	MAMBORÊ	JOÃO XXIII, C E - E M	Rua Pirai, 781.	Centro	(44) 3568-1122
Campo Mourão	PEABIRU	QUATORZE DE DEZEMBRO, C E - E F M	Rua Casemiro Rodominsk, 1332.	Centro	(44) 3531-2026
Campo Mourão	RONCADOR	ULYSSES GUIMARAES PROF, C E - E F M	Rua Marechal Floriano, 115.	Centro	(44) 3575-1133
Cascavel	CAPITÃO L. MARQUES	CEEBJA PROF ALCI A C STEUERNAGEL - E F M	Rua Xambrê, 225.	Cidade Alta	(45) 3286-1035
Cascavel	CASCADEL	CEEBJA PROFª JOAQUINA M. BRANCO -E F M	AV. Rocha Pombo, 1936	Centro	(45) 3224-6455
Cascavel	CASCADEL	HORÁCIO R. REIS, C E - E F M	Rua Andréa Galafassi, 600.	Jd União	(45) 3325-1624
Cascavel	CASCADEL	JULIA WANDERLEY, C E PROF - E F M	Rua Jorge Lacerda, 1420	Vila Claudete	(45) 3226-8096
Cascavel	CORBÉLIA	DUQUE DE CAXIAS, C E - E F M	Rua Lírio, 1782.	Centro	(45) 3242-1383
Cascavel	GUARANIAÇU	CEEBJA PROF ALBANO TOMASINI-E F M	Rua José Humberto Fernandes, 475.	Centro	(45) 3232-1221
Cascavel	VERA CRUZ DO OESTE	VITAL BRASIL, C E - E F M	Rua Heiji Sakai, 502.	Centro	(45) 3267-1285

Cianorte	TAPEJARA	11 DE ABRIL, E E - E F	Av. Tancredo de Almeida Neves.	Centro	(44) 3677-1550
Cianorte	TERRA BOA	CEEBJA VINICIUS DE MORAES - E F M	Rua Ângelo Molina, 593.		(44) 3641-1775
Cornélio Procópio	ASSAÍ	RIO BRANCO, C E BR DO - E F M PROF	Rua Manoel Ribas, 1103.	Centro	(43) 3262-1122
Cornélio Procópio	BANDEIRANTES	NOBREGA DA CUNHA, C E - E F M	Av. Pref. Moacyr Castanho, 1403.	Centro	(43) 3542-0814
Cornélio Procópio	CORNÉLIO PROCÓPIO	CEEBJA CORNELIO PROCOPIO - E F M	Rua Antônio Paiva Junior, 300.	Centro	(43) 3523-9205
Cornélio Procópio	URAÍ	PAULO MOZART MACHADO, C E PROF. - E F M	Alameda Jean Fumiere, 135.	Centro	(43) 3541 2984
Curitiba	CURITIBA	ALGACYR M. MAEDER, C E PROF. - E F M	Rua Sebastião Alves Ferreira, 1164.	Bairro Alto	(41) 3367-4177 / 3238-0675
Curitiba	CURITIBA	ANGELO VOLPATO, C E - E F M	Rua João Valle, 23.	Santa Felicidade	(41) 3297-2857
Curitiba	CURITIBA	CEAD POLO POTTY LAZAROTTO - E F M	Rua São Francisco, 50.	Centro	(41) 3223-8032 / 3233-1990
Curitiba	CURITIBA	CEEBJA CAMPO COMPRIDO - E F M	AL Princesa Izabel, 3191 (Antigo CE Padre Olímpio).	Campina do Siqueira	(41) 3373-5067 / 3339-1613
Curitiba	CURITIBA	FLAVIO F. DA LUZ, C E - E F M	Rua João Cislinski, s/nº.	Sítio Cercado	(41) 3564-4360
Curitiba	CURITIBA	ISABEL L. S. SOUZA, C E PROFª. - E F M	Rua Rosa Tortato, 400.	Pinheirinho	(41) 3349-2102
Curitiba	CURITIBA	JULIO MESQUITA, C E PROF - E F M	Rua Maria Theodora de Paula Costa, 49.	Jd. Das Américas	(41) 3266-2324 / 3366-6405
Curitiba	CURITIBA	LUCIA BASTOS, C E - E F M	Rua Cel. Américo Walger, 12.	Alto Boqueirão	(41) 3379-8715
Curitiba	CURITIBA	MARIA BALBINA C DIAS, C E PROFª. - E F M	Rua Konrad Adenauer, 668.	Tarumã	(41) 3365-2059 / 3366-6445
Curitiba	CURITIBA	MARIA MONTESSORI, C E - E F M	Rua Guilherme Ihlenfeldt, 980.	Vila Tingui	(41) 3256-3921 / 3256-3532
Curitiba	CURITIBA	NARCISO MENDES, C E - E F M	Rua Narciso Mendes, 283.	Xaxim	(41) 3275-1525 / 3524-2515
Curitiba	CURITIBA	OLIVIO BELICH, C E DEP - E F M	Rua Eng.º Costa Barros, 1600.	Cajuru	(41) 3226-7338
Curitiba	CURITIBA	PILAR MATURANA, C E - E F M	Rua Rio Guaporé, 1689.	Bairro Alto	(41) 3238-1132
Curitiba	CURITIBA	TIRADENTES, C E - E F M	Rua Presidente Faria, 625.	Centro	(41) 3023-1331 / 3222-8607
Curitiba	CURITIBA	YVONE PIMENTEL, C E - E F M	Rua Sebastião Malucelli, 1312.	Novo Mundo	(41) 32463945
Dois Vizinhos	DOIS VIZINHOS	CEEBJA DOIS VIZINHOS - E F M	Travessa Maria Pina, 264.		(46) 3536-3311
Foz do Iguaçu	FOZ DO IGUAÇU	ARNALDO BUSATTO, C E DR - E F M	Av. Araucária, 7510.	Três Lagoas	(45) 3577-2442
Foz do Iguaçu	FOZ DO IGUAÇU	COSTA E SILVA, C. E. PRES. - EF M	Rua das Missões, 1000.	Jd. América	(45) 3573-4998
Foz do Iguaçu	FOZ DO IGUAÇU	CEEBJA PROF. ORIDES B. GUERRA - E F M	Rua Naipi, 237.		(45) 3572-7776 / 3572-7362
Foz do Iguaçu	FOZ DO IGUAÇU	JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, C E - EF M	Av. Morenitas, 865.	Jd. Das Flores	(45) 3527-5427
Foz do Iguaçu	FOZ DO IGUAÇU	PAULO FREIRE, COL EST - EF M	Rua O, s/nº.	Vila C	(45) 3575-4486
Foz do Iguaçu	FOZ DO IGUAÇU	ULYSSES GUIMARAES, C E - EF M PROF	Rua Bartolomeu de Gusmão, 3535.	Jd. Panorama	(45) 3525-1192
Foz do Iguaçu	FOZ DO IGUAÇU	CEEBJA HELENA KOLODY E F M (PRISIONAL)	Av. Mercúrio, 850.		
Foz do Iguaçu	ITAIPULÂNDIA	COSTA E SILVA, C E - E F M PROF	Rua Castro Alves, 1786.		(45) 35591501 / 3559-1313
Foz do Iguaçu	MATELÂNDIA	CEEBJA MATELANDIA - E F M	Rua Napoleão Laureano, 642.	Centro	(45) 3262-3075
Foz do Iguaçu	MEDIANEIRA	CEEBJA MEDIANEIRA - E F M	Rua Pará, 2641.	São Cristóvão	(45) 3264-4666
Foz do Iguaçu	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	CEEBJA SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - E F M	Rua Euclides da Cunha, 560.	Centro	(45) 3565-1219
Francisco Beltrão	AMPÉRE	NEREU PERONDI, C E - EFM	Rua Duque de Caxias, 1410.	São Francisco	(46) 3547-1884
Francisco Beltrão	CAPANEMA	CEEBJA CAPANEMA - E F M	Av. Espírito Santo, 595.	Centro	(46) 3552-1900
Francisco Beltrão	FRANCISCO BELTRÃO	CEIEBJA FRANCISCO BELTRÃO - E F M	Rua União da Vitória, 1771.	Centro	(46) 3523-2987
Francisco Beltrão	REALEZA	JOÃO PAULO II, C E - EF M	Rua Marco Aurélio, 2342.	João Paulo II	(46) 3543-2135
Goioerê	GOIOERÊ	CEEBJA MARIA A. SCARPARI - E F M	Rua Carlos Gomes, 1190.	Centro	(44) 3522-1341
Goioerê	MARILUZ	JOSÉ ALFREDO DE ALMEIDA, C E - M PROFIS NORMAL	Rua Santa Catarina, 585.	Centro	(44) 3534-1355
Guarapuava	CANDÓI	CEEBJA CANDÓI - E F M	Rua Sérgio Abreu de Oliveira, s/nº.	Bairro dos Votorões	(42) 3638-1699
Guarapuava	GUARAPUAVA	ANTÔNIO TUPY PINHEIRO, C E - E F M	Av. Pref. Moacir Júlio Silvestri, 1324.	Batel	(42) 3622-1109
Guarapuava	GUARAPUAVA	CEEBJA GUARAPUAVA - E F M	Rua Saldanha Marinho, 2131.	Batel	(42) 3623-7423

Guarapuava	GUARAPUAVA	CEEBJA NOVA VISÃO - E F M (PRISIONAL)	Rua Dario Borges de Lis, 439.		(42) 3621-0200
Guarapuava	GUARAPUAVA	RUI BARBOSA, C E - E F M	Av. Wilson Luiz Silvério Martins, 61.	Santana	(42) 3626-5497
Guarapuava	PINHÃO	CEEBJA PINHÃO - E F M	Rua XV de novembro, s/nº.	Nossa Senhora Aparecida	(42) 3677-2161
Ibaiti	SIQUEIRA CAMPOS	SEGISMUNDO A. NETTO, C E PROF-E F M N	Rua Pará, 72.	Boa Vista	(43) 3571-1121
Irati	IRATI	CEEBJA IRATI - E F M	Rua Trajano Grácia, 273.	Centro	(42) 3423-2414
Irati	PRUDENTÓPOLIS	CEEBJA PRUDENTÓPOLIS - E F M	Rua São Josafat, 928.	Centro	(42) 3446-5327
Irati	REBOUÇAS	JULIO CESAR, C E PROF. EF M N	Av. Antônio Franco Sobrinho, 419.	Centro	(42) 3457-1276
Ivaiporã	CÂNDIDO DE ABREU	CÂNDIDO DE ABREU, C E DR. - EF M N	Av. Paraná, 215.	Centro	(43) 3476-1259
Ivaiporã	GRANDES RIOS	GEREMIAS LUNARDELLI, C E COM-E F M	Av. Brasil, 974.	Centro	(43) 3474-1275
Ivaiporã	IVAIPORÃ	CEEBJA IVAIPORÃ - E F M	Praça Milton Pirolo, 375.	Centro	(43) 3472-9030
Ivaiporã	LUNARDELLI	GEREMIA LUNARDELLI, C E - EF M N	Av. Rui Barbosa, 721.	Centro	(43) 3478-1148
Ivaiporã	SÃO PEDRO DO IVAÍ	VICENTE MACHADO, C E C - EF M	Rua Pedro Paulo Sobrinho, 650.	Centro	(43) 3451-1241
Jacarezinho	ANDIRÁ	BARBOSA FERRAZ, C E - E F M	Travessa Nestor Carlos Cunha, 62.	Centro	(43) 3538-1371
Jacarezinho	JOAQUIM TÁVORA	CEEBJA PROF. FCO BENEDETTI - E F M	Rua D. Pedro II, 80.	Vila Nova	(43) 3559-1272
Laranjeiras do Sul	CANTAGALO	CEEBJA CANTAGALO - E F M	Rua Alzira de Abreu, 329.	Centro	(42) 3636-1454
Laranjeiras do Sul	RIO BONITO DO IGUAÇU	LUDOVICA SAFRAIDER, C E - E F M	Rua XV de Novembro, 889.	Centro	(42) 3653-1152
Loanda	DIAMANTE DO NORTE	REYNALDO MASSI, C E - E F M PROF	Rua Augusto Primo Negrini, 475.	Centro	(44) 3429-2462
Loanda	NOVA LONDRINA	CEEBJA NOVA LONDRINA - E F M	Av. Porto Alegre, 360.	Centro	(44) 3432-2407
Loanda	QUERÊNCIA DO NORTE	CASTRO ALVES, E E - E F	Rua Osvaldo Bertozzi, 689.		(44) 3462-2030
Loanda	SANTA ISABEL DO IVAÍ	FERNANDO DE AZEVEDO, C E - E F M	Rua Arthur Bernardes, 1725.	Centro	(44) 3453-1355
Londrina	IBIPORÃ	CEEBJA Dr. FRANCISCO G. BELTRÃO - E F M	Av. Engenheiro Beltrão, 65.	Centro	(43) 3258-5014
Londrina	IBIPORÃ	TEOTHÔNIO B. VILELA, C E - E F M	Rua Alcides Pelisson, 85.	CH Miguel Ântico	(43) 3258-4886
Londrina	LONDRINA	ANTÔNIO DE M BARROS, C E-E F M	Rua Serra do Roncador, 574.	Jd. Bandeirantes	(43) 3327-5969
Londrina	LONDRINA	CEEBJA HERBERT DE SOUZA - E F M	Travessa Iguaçu, 40.	Vila Nova	(43) 3328-3747
Londrina	LONDRINA	JOÃO SAMPAIO, C E - E F M	Rua Flamengo, 162.	Vila Yara	(43) 3325-4709
Londrina	LONDRINA	JOSÉ CARLOS PINOTTI, C E PROF - E F M	Rua Carlos Bergossi, 360.	Jd. Dos Pássaros	(43) 3328-4020
Londrina	LONDRINA	JOSÉ DE ANCHIETA, C E - E F M	Rua Riachuelo, 89.	Jd. Higienópolis	(43) 3324-2625
Londrina	PORECATU	RICARDO LUNARDELLI, C E-E F M N PROF	Rua Horácio Pagano, 52.	Centro	(43) 3623-1215
Londrina	SERTANÓPOLIS	MACHADO DE ASSIS, C E - EFM	Rua Rio de Janeiro, 411.	Centro	(43) 3232-1190
Maringá	ASTORGA	SERAFIM FRANÇA, C E - E F M	Rua Pres. Wenceslau Brás, 370.	Vila Nova Astorga	(44) 3234-3733
Maringá	COLORADO	CEEBJA COLORADO - E F M	Rua Prefeito Rafael Gil, 596.	Centro	(44) 3323-2229
Maringá	MANDAGUAÇU	CEEBJA MANDAGUAÇU - E F M	Rua Bernardino Bogo, 39.	Vila Franchello	(44) 3245-1824
Maringá	MANDAGUARI	CEEBJA SANTA CLARA - E F E M	Rua Manoel Antunes Pereira, 742.	Centro	(44) 3233-0725
Maringá	MANDAGUARI	JOSÉ LUIZ GORI, C E - E F M	Rua Juscelino Kubitschek, Snº.	Centro	(44) 3233-2881
Maringá	MARIALVA	FELIPE S. BITTENCOURT, C E Dr - E F M	Rua Prof. Adhemar Bornia, 307.	Centro	(44) 3232-1377
Maringá	MARINGÁ	CEEBJA PROF. MANOEL R.SILVA - E F M	Rua Paranaguá, 430.		(44) 3262-2232
Maringá	MARINGÁ	RODRIGUES ALVES, C E - E F M	Av. Morangueira, 880.	Vila Santo Antônio	(44) 3263-2177
Maringá	MARINGÁ	VITAL BRASIL, C E - E F M	Rua Marechal Deodoro, 865.	ZN 07	(44) 3227-3314
Maringá	MUNHOZ DE MELLO	JOSÉ F SALDANHA, C E ENGº - EF M	Rua Dom Pedro II, 640.	Centro	(44) 3258-1241
Maringá	PAIÇANDU	PRINCISA IZABEL, C E	Rua Carlos Roberto Seghezzi, 1386.	Centro	(44) 3244-1341
Maringá	SÃO JORGE DO IVAÍ	MÁRCIA VAZ TOSTES DE ABREU, CE - E F M	Rua XV de Novembro, 603.		(44) 3243-1615
Paranaguá	ANTONINA	MOYSES LUPION, C E - E F M	Av. Conde Matarazzo, 980.	Penha	(41) 3432-1117
Paranaguá	PARANAGUÁ	CEEBJA PARANAGUÁ - E F M	Al Coronel Elysio Pereira S/nº.	Estradinha	(41) 3425-5248
Paranaguá	PARANAGUÁ	MARIA DE L. R. MOROZOWSKI, C E PROF-E F M	Rua Pres. Washington Luiz, 181.	Jd. Araça	(41) 3425-6618

Paranaguá	PONTAL DO PARANA	MARIA H. T. LUCIANO, C E PROF - E F M	Rua Tamandaré, 405.	Balneário Shangrilla	(41) 3457-5424
Paranavaí	NOVA ESPERANÇA	COSTA MONTEIRO, C E - E F M	Rua República Do Líbano, 503.	Centro	(44) 3252-0530
Paranavaí	PARAÍSO DO NORTE	PARAÍSO DO NORTE, C E - E F M	Rua Barão do Rio Branco, 575.	Centro	(44) 3431-1585
Paranavaí	PARANAVAÍ	CEEBJA PARANAVAÍ - E F M	Rua Amador Aguiar, 939.	Jd. Ipê	(44) 3422-7611
Paranavaí	TERRA RICA	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E - E F M	Rua 21 de Abril, 548.	Centro	(44) 3441-1250
Pato Branco	CEL DOMIN SOARES	SANTA CATARINA, C E - E F M	Av. Araucária, s/nº.	Centro	(46) 3254-1171
Pato Branco	PALMAS	SEBASTIÃO PARANÁ, C E - E F M	Rua Benjamin Constant, 886.	Santuário	(46) 3262-1647
Pato Branco	PATO BRANCO	CEEBJA DE PATO BRANCO - E F M	Rua Tapajós, 777.	Centro	(46) 3225-1364
Pitanga	PALMITAL	JOÃO PAULO II, C E - E F M	Rua Presidente Costa e Silva, 333.	Jd. Santa Amália	(42) 3657-1498
Pitanga	PITANGA	CEEBJA CASTURINA C. BONFIM - E F M	Av. Interventor Manoel Ribas, 250.	Centro	(42) 3646-3513
Ponta Grossa	CASTRO	CEEBJA PROFª AMÉLIA MADALENA S.B.VAZ-E F M	Rua Cel. Jorge Marcondes, 591.	Vila Rio Branco	(42) 3233-3639
Ponta Grossa	PONTA GROSSA	ARNALDO JANSEN, C E PE - E F M	Rua Ana Gnatta Borsato, s/nº.		(42) 3226-4342
Ponta Grossa	PONTA GROSSA	BECKER E SILVA, C E PROF - E F	Av. Visconde de Taunay, 1145.	Ronda	(42) 3224-0738
Ponta Grossa	PONTA GROSSA	CEEBJA PROF. ODAIR PASQUALINI - E F M (PRISIONAL)	Rua Baturia, 600.	Vila Santa Maria	(42) 3229-3803
Ponta Grossa	PONTA GROSSA	CEEBJA PROF. PASCHOAL S. ROSA - E F M	Praça Barão do Rio Branco, 128.		(42) 3225-1610
Ponta Grossa	PONTA GROSSA	ESPÍRITO SANTO, C E - E F M	Rua Jorge Holzmänn, 288.	Maria Otília	(42) 3229-1644
Telêmaco Borba	CURIÚVA	JANDIRA FERREIRA ROSAS, C E - E F M	Rua Vereador Ladislau M. Rosa, s/nº.	Morada Verdes Campos	(43) 3545-1755
Telêmaco Borba	TELÊMACO BORBA	LUIZ VIEIRA, EE DR - E F M	Rua Acacia, 1002.		(42) 3273-5532
Toledo	GUAIRA	CEEBJA VALDIR FERNANDES - E F M	Rua Mato Grosso, 111.	Centro	(44) 3642-4579
Toledo	MAL CÂNDIDO RONDON	PAULO FREIRE, COL EST - E F M	Rua Sete de Setembro, 2441.		(45) 3254-4073
Toledo	PALOTINA	CEEBJA PALOTINA - E F M	Rua Monteiro Lobato, 1038.		(44) 3649-5214
Toledo	SANTA HELENA	CEEBJA SANTA HELENA - E F M	Rua Minas Gerais, 1233.		(45) 3268-2806
Toledo	TERRA ROXA	ARTHUR C. E SILVA, C E PRES - E F M	Av. Costa e Silva, 500.		(44) 3645-1210
Toledo	TOLEDO	CEEBJA TOLEDO - E F M	Rua Guarani, 1640.	Centro	(45) 3252-7479
Toledo	TOLEDO	GERMANO RHODEN, C E IRMÃO - E F M	Rua Tomaz Gonzaga, 2030.	Vila Pioneiro	(45) 3252-6612
Umuarama	ALTO PARAÍSO	VILA ALTA, C E - E F M	Rua XV de Novembro, 663.	Centro	(44) 3664-1142
Umuarama	ALTO PIQUIRI	CEEBJA ALTO PIQUIRI - E F M	Rua Getúlio Vargas, 1480.		(44) 3656-1566
Umuarama	ALTÔNIA	LUCIA A. DE OLIVEIRA SCHOFFEN, C E - E F M	Rua Regente Feijó, 545.	Centro	(44) 3659-1347
Umuarama	CRUZEIRO DO OESTE	CEEBJA PROF. JOÃO DA LUZ DA SILVA CORREA (PRISIONAL)	Rua Santo André, 310.	Vila Brasil	(44) 3623-1566
Umuarama	CRUZEIRO DO OESTE	CRUZEIRO DO OESTE, C E - E F M	Av. Santos Dumont, 317.	Alto da Glória	(44) 3376-1514
Umuarama	FRANCISCO ALVES	VICENTE TOMAZINI, C E - E F M	Rua Irmãos Vilas Boas, 1108.	Centro	(44) 3681-1035
Umuarama	ICARAÍMA	ANTÔNIO F. F. COSTA, C E DES - E F M	Rua Izupério de Oliveira Souza, 920.	Centro	(44) 3665-1433
Umuarama	IVATÉ	CEEBJA IVATE - E F M	Av. Minas Gerais, 1856.	Centro	(44) 3673-1963
Umuarama	NOVA OLÍMPIA	DUQUE DE CAXIAS, C E - E F M	Rua Santa Catarina, s/nº.		(44)-3685-1310
Umuarama	PEROBAL	ANA NÉRI, C E - E F M	Rua Guilherme Bruxel, 783.	Centro	(44) 3625-1344
Umuarama	PÉROLA	PÉROLA BYINGTON, E E DONA - E F	Rua Zequinha de Abreu, 155.		(44) 3636-1913
Umuarama	UMUARAMA	CEEBJA UMUARAMA - E F M	Av. Maringá, 5035.	Centro	(44) 3623-1566
Umuarama	UMUARAMA	MANUEL DA NÓBREGA, C E PE - E F M	Rua Tomé de Souza, 2750.		(44) 3639-7372
União da Vitória	BITURUNA	CEEBJA BITURUNA - E F M	Av. Dr. Oscar Geyer, 268.	Centro	(42) 3553-1520
União da Vitória	GENERAL CARNEIRO	IZELINA D. GAIOWICZ, C E - E F M	Rua Presidente Castelo Branco, 375.		(42) 3552-1323
União da Vitória	SÃO MATEUS DO SUL	CEEBJA SÃO MATEUS DO SUL - E F M	Rua João Gabriel Martins, 546.		(42) 3532-3211
União da Vitória	UNIÃO DA VITÓRIA	ADILES BORDIN, C E - E F M	Rua Ivaldo Thomasi, s/nº.		(42) 3524-4031
União da Vitória	UNIÃO DA VITÓRIA	ASTOLPHO MACEDO SOUZA, C E - E F M	Rua dos Expedicionários, 158.	S Basílio Magno	(42) 3522-2641
União da Vitória	UNIÃO DA VITÓRIA	CEEBJA UNIÃO DA VITÓRIA - E F M	Rua Salgado Filho, 555.		(42) 3523-2571
Wenceslau Braz	ARAPOTI	RUI BARBOSA, C E - E F M	Av. Luiz Pinheiro, 1475.	Centro	(43) 3571-2100
Wenceslau Braz	JAGUARIAÍVA	CEEBJA PROF IGNÁCIO A.S.FILHO - E F M	Rua Abílio Russi, 65.	Jd. Matarazzo	(43) 3535-1143
Wenceslau Braz	WENCESLAU BRAZ	CEEBJA WENCESLAU BRAZ - E F M	Rua Benjamin Viera dos Santos, s/nº.	Cj Ney Braga	(43) 3528-1874

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 401/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar a servidora pública Fábio Rodrigo Garcia – CREA/PR 122.243/D, pertencente ao Quadro Próprio da COHAPAR, para fiscalizar as melhorias no Colégio Estadual João XXIII, município de Mamborê, objeto do Contrato n.º 315/2019-FUNDEPAR, formalizado com a empresa Gertec Engenharia Civil Ltda. - EPP, no valor de R\$ 933.891,54 (novecentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2019-FUNDEPAR/COHAPAR e como fiscal suplente EGUIMAR AMORIM MACIEL DE SOUZA – CREA/PR 14817/D; Art. 2.º Designar a servidora pública Ivete Keiko Sakuno Carlos –RG 1.504.384-9, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para desempenhar a função de gestora do contrato e como gestor suplente Armando Moreira Costa – RG 5.799.387-1. Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. . AUTORIZADO POR: José Maria Ferreira Diretor Presidente Decreto n.º 095/2019

123443/2019

PORTARIA N.º 406/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público Sérgio Luiz Soto – CREA/PR 31032/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para fiscalizar os serviços de reparos no Colégio Estadual General Carneiro, município da Lapa, objeto do Contrato n.º 010/2019-FUNDEPAR, formalizado com a Construtora Vieira Ltda., no valor de R\$ 176.760,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos e sessenta reais). Art. 2.º Designar a servidora pública Chayane Callegalim Rocha – RG 7.687.117-5, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para desempenhar a função de gestora do contrato e o profissional Luis Fernando Gaspar de Aquino – CREA/PR n.º 114.500/D, pertencente ao quadro do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada; Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 314/2019-FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 10545 de 17/10/2019. . AUTORIZADO POR: José Maria Ferreira Diretor Presidente Decreto n.º 095/2019

123445/2019

PORTARIA N.º 407/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar a profissional Larissa Maria de Andrade CREA/PR 131.403/D, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia – reparo no Colégio Estadual de Rio do Ouro, município de Irati, em razão do contrato n.º 658/2012 celebrado com Secretaria do Estado da Educação / Grupo Administrativo Setorial SEED/GAS e a Empresa A A Cattuci & Cattuci Ltda., no valor de R\$ 18.619,10 (dezoito mil, seiscentos e dezenove reais e dez centavos); Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. AUTORIZADO POR: José Maria Ferreira Diretor Presidente Decreto n.º 095/2019

123447/2019

**Serviço Social Autônomo
PARANAEDUCAÇÃO**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 96/2019

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, RESOLVE:

Art. 1.º Designar **Pedro Henrique Golin Linhares**, RG: 6.995.990-3 SSP-PR, CRA-PR 26.150 para atuar como Ouvidor no SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual nº 9.978/2014, de 23/01/2014, em substituição a **Michele Milano da Cunha**, RG nº 8.668.371-7 - SSP-PR, Decreto Nº 3.336/19.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Claudio Aparecido Alves Palosi
Superintendente

123544/2019

Secretaria da FazendaANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 145

Nº controle: 19002595

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOIRO DO ESTADO – CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
148				20.600,00		20.600,00	19003032
						20.600,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01960 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ – FEPGE/PR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
106			300.000,00	800.000,00		1.100.000,00	19003032
						1.100.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ . COHAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
142				460.000,00		460.000,00	19003032
147				410.000,00		410.000,00	19003032
						870.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02731 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PUBLICO – DEAP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				45.800,00		45.800,00	19003032

101	5.000,00	5.000,00	19003032
		50.800,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03500 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				100.000,00		100.000,00	19003032
148				500.000,00		500.000,00	19003032
						600.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03530 RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA - RTVE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				126.000,00		126.000,00	19003032
101				912.000,00		912.000,00	19003032
						1.038.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
148				143.042,08		143.042,08	19003032
						143.042,08	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		489.000,00				489.000,00	19003032
						489.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04130 COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		1.150,38				1.150,38	19003032
101			100,00			100,00	19003032
116			350,00			350,00	19003032
						1.600,38	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					55.000,00	55.000,00	19003032
101					285.000,00	285.000,00	19003032
116				100.000,00		100.000,00	19003032
125					530.000,00	530.000,00	19003032
						970.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04430 INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				752.758,73	1.773.066,67	2.525.825,40	19003032
125					25.000,00	25.000,00	19003032
						2.550.825,40	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04431 PARANA TURISMO - PRTUR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101		16.331,76				16.331,76	19003032
						16.331,76	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		119.800,00		110.149,47		229.949,47	19003032
101				34.481,67	2.153,88	36.635,55	19003032
125					16.326,00	16.326,00	19003032
147				162.021,87		162.021,87	19003032

444.932,89

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101		9.000,00				9.000,00	19003032
132					10.000,00	10.000,00	19003032
						19.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04532 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				500.000,00		500.000,00	19003032
						500.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04546 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			70.000,00	80.000,00		150.000,00	19003032
101				80.000,00		80.000,00	19003032
						230.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101		900,00	8.951,46			9.851,46	19003032
147				8.832,00		8.832,00	19003032
						18.683,46	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04560 FUNDO PARANÁ

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
132				1.000.000,00		1.000.000,00	19003032
						1.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FUNSAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		1.646.020,00				1.646.020,00	19003032
						1.646.020,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05100 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
125				152.972,00		152.972,00	19003032
						152.972,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05131 BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ BPP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				394.515,00		394.515,00	19003032
						394.515,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05700 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
142				77.280,00		77.280,00	19003032
						77.280,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05760 FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
-------	---------	-------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

150	550.000,00	550.000,00	19003032
		550.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101		620,00				620,00	19003032
						620,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				20.000,00		20.000,00	19003032
						20.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06531 INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL EMATER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
103			98.740,00			98.740,00	19003032
						98.740,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				2.622.037,00		2.622.037,00	19003032
						2.622.037,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06900 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
142				49.843,13		49.843,13	19003032
						49.843,13	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					264.554,69	264.554,69	19003032
						264.554,69	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06932 INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA - ITCG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
105			24.068,07			24.068,07	19003032
						24.068,07	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			10.513,72	63.273,15		73.786,87	19003032
						73.786,87	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
142				4.280.083,49		4.280.083,49	19003032
						4.280.083,49	
						20.317.336,22	

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 145

Nº controle: 19002595

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02731 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PUBLICO - DEAP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	50.800,00					50.800,00	19003032
						50.800,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03500 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				250.000,00		250.000,00	19003032
147				250.000,00		250.000,00	19003032
						500.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				666.847,00		666.847,00	19003032
						666.847,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			3.040.926,00			3.040.926,00	19003032
						3.040.926,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				805.419,00		805.419,00	19003032
						805.419,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04430 INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				600.000,00		600.000,00	19003032
						600.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
125				522.037,00		522.037,00	19003032
						522.037,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				666.847,00		666.847,00	19003032
						666.847,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				500.000,00		500.000,00	19003032
						500.000,00	
						7.352.876,00	

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 146

Nº controle: 19002633

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE

ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				362.000,00		362.000,00	19003070
						362.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03500 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				400.000,00		400.000,00	19003070
						400.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
113		140.000,00				140.000,00	19003070
						140.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		1.965.000,00				1.965.000,00	19003070
147	23.640.000,00					23.640.000,00	19003070
						25.605.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04130 COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				100,00		100,00	19003070
						100,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					100.000,00	100.000,00	19003070
142					13.000,00	13.000,00	19003070
						113.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04430 INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	60.000,00					60.000,00	19003070
						60.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04431 PARANA TURISMO - PRTUR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	9.241,19					9.241,19	19003070
						9.241,19	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147					31.792,00	31.792,00	19003070
						31.792,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147		500,00		30.000,00		30.500,00	19003070
148				80.000,00		80.000,00	19003070
						110.500,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04532 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101		20.000,00				20.000,00	19003070
						20.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04533 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				62.000,00		62.000,00	19003070
						62.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	1.029.579,07					1.029.579,07	19003070
147			18.724,16			18.724,16	19003070
						1.048.303,23	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04560 FUNDO PARANÁ

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				43.591,46		43.591,46	19003070
						43.591,46	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FUNSAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		765.000,00		5.735.000,00	771.822,17	7.271.822,17	19003070
						7.271.822,17	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04900 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
102				1.200.000,00		1.200.000,00	19003070
						1.200.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05700 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				4.029,60		4.029,60	19003070
101				500.000,00		500.000,00	19003070
147				2.999,00		2.999,00	19003070
						507.028,60	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06531 INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL EMATER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
-------	---------	-------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

100				1.600,00	1.600,00	19003070
103	12.490,00		10.340,00		22.830,00	19003070
142			18.930,00		18.930,00	19003070
147				34.890,00	34.890,00	19003070
					78.250,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06900 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
142				25.000,00		25.000,00	19003070
						25.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06933 INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
105			20.000,00	150.000,00		170.000,00	19003070
						170.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					837.088,42	837.088,42	19003070
101					2.000.000,00	2.000.000,00	19003070
						2.837.088,42	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101		88.278,68		31.000.000,00		31.088.278,68	19003070
105				704.170,83		704.170,83	19003070
						31.792.449,51	
						71.887.166,58	

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 146

Nº controle: 19002633

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOUREIRO DO ESTADO - CTE
CANCELAR COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			1.965.000,00	608.000,00		2.573.000,00	19003070
						2.573.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				517.000,00		517.000,00	19003070
						517.000,00	
						3.090.000,00	

123434/2019

RESOLUÇÃO Nº 1256 de 29 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

REPRODUZIDO POR INCORREÇÃO

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1256

Nº controle: 19002453

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	16	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO									
UNIDADE CONTÁBIL	01600	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1602	101	500.000,00								500.000,00	19002874
										500.000,00	
ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE CONTÁBIL	02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2302	147	1.500.000,00								1.500.000,00	19002874
										1.500.000,00	
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6533	147	1.500.000,00								1.500.000,00	19002874
										1.500.000,00	
										3.500.000,00	

123452/2019

RESOLUÇÃO Nº 1308 de 05 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1308

Nº controle: 19002528

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE CONTÁBIL	02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2734	250	500.000,00								500.000,00	19002968
										500.000,00	
										500.000,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1308

Nº controle: 19002528

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE CONTÁBIL	02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2734	250						500.000,00			500.000,00	19002968
										500.000,00	
										500.000,00	

123247/2019

RESOLUÇÃO Nº 1324 de 10 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 19003017 /DOE/SEFA

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 1.725.923,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e três reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO I			Nº controle: 19002565		
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1324							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
4121	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEM	33901800	284	95	P	200.000,00	19003017
		33903000	284	95	P	1.189.204,00	19003017
		33903900	284	95	P	336.719,00	19003017
TOTAL						1.725.923,00	
TOTAL						1.725.923,00	

123234/2019**RESOLUÇÃO Nº 1325 de 10 de dezembro de 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.511.712,00 (sete milhões, quinhentos e onze mil, setecentos e doze reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1325

Nº controle: 19002580

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
UNIDADE CONTÁBIL	05760	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
5760	150			5.000.000,00						5.000.000,00
										5.000.000,00

ÓRGÃO	57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
UNIDADE CONTÁBIL	05761	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
5761	257			2.511.712,00						2.511.712,00
										2.511.712,00
										7.511.712,00

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1325

Nº controle: 19002580

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
UNIDADE CONTÁBIL	05760	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
5760	150						5.000.000,00			5.000.000,00
										5.000.000,00
										5.000.000,00

123249/2019

RESOLUÇÃO Nº 1326 de 10 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1326

Nº controle: 19002589

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELAR COTA

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4133	147			30.000,00						30.000,00	19003042
										30.000,00	
ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6702	147						600.000,00			600.000,00	19003042
										600.000,00	
										630.000,00	

123251/2019**RESOLUÇÃO Nº 1327 de 10 de dezembro de 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 19003051/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

CONTINGENCIAMENTO				ANEXO I		Nº controle: 19002587		
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1327								
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR							
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR							
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	33903900	147	01	P	<u>30.000,00</u>	19003051	
					TOTAL	30.000,00		
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
6702	DIRETORIA GERAL							
3058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	44404200	147	01	P	<u>600.000,00</u>	19003051	
					TOTAL	600.000,00		
					TOTAL	630.000,00		

123235/2019**RESOLUÇÃO Nº 1328 de 10 de dezembro de 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.093.000,00 (um milhão, noventa e três mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.093.000,00 (um milhão, noventa e três mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Nº controle: 19002635

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1328

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO								
UNIDADE CONTÁBIL	01960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA - FEPGE/PR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
1960	106			480.000,00						480.000,00 19003115
										480.000,00

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS								
UNIDADE CONTÁBIL	06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
6961	258				613.000,00					613.000,00 19003115
										613.000,00
										1.093.000,00

ANEXO II

Nº controle: 19002635

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1328

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO								
UNIDADE CONTÁBIL	01960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA - FEPGE/PR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
1960	106				480.000,00					480.000,00 19003115
										480.000,00

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS								
UNIDADE CONTÁBIL	06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
6961	258						613.000,00			613.000,00 19003115
										613.000,00
										1.093.000,00

123253/2019

RESOLUÇÃO Nº 1329 de 10 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Nº controle: 19002647

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1329

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
6530	260						253.000,00			253.000,00 19003138
										253.000,00
										253.000,00

123245/2019

RESOLUÇÃO Nº 1330 de 10 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº19002324/DOE/SEFA

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO I			Nº controle: 19002012		
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1330							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR						
6530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA- IAPAR						
4263	PESQUISA E INOVAÇÃO DA AGROPECUÁRIA	44905200	260	95	P	100.000,00	19002324
TOTAL						100.000,00	
TOTAL						100.000,00	

123240/2019**RESOLUÇÃO Nº 1331 de 10 de dezembro de 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Nº controle: 19002562

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1331

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE

ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

27

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

UNIDADE CONTÁBIL

02700

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2701	101			507.000,00						507.000,00	19003012
										507.000,00	
										507.000,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1331

Nº controle: 19002562

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
UNIDADE CONTÁBIL	02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
2701	101				507.000,00					507.000,00
										507.000,00
										507.000,00

123254/2019

RESOLUÇÃO Nº 1332 de 10 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 19003010/DOE/SEFA

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO I				Nº controle: 19002564	
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1332							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	255	95	P	50.000.000,00	19003010
TOTAL						50.000.000,00	
TOTAL						50.000.000,00	

123237/2019

RESOLUÇÃO Nº 1333 de 10 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 53.114,00 (cinquenta e três mil, cento e quatorze reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 53.114,00 (cinquenta e três mil, cento e quatorze reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I				Nº controle: 19002645							
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1333											
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA											
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE											
ESTABELECE COTA											
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6530	101			3.114,00						3.114,00	19003135
	103			50.000,00						50.000,00	19003135
										53.114,00	
										53.114,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1333

Nº controle: 19002645

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6530	101					3.114,00				3.114,00	19003135
	103				26.000,00	24.000,00				50.000,00	19003135
										53.114,00	
										53.114,00	

123246/2019

RESOLUÇÃO Nº 1334 de 10 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 91.703,00 (noventa e um mil, setecentos e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1334

Nº controle: 19002552

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
5132	250			66.703,00		25.000,00				91.703,00	19002998
										91.703,00	
										91.703,00	

123255/2019**RESOLUÇÃO Nº 1335 de 10 de dezembro de 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.823.418,00 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e dezoito reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 370.700,00 (trezentos e setenta mil e setecentos reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1335

Nº controle: 19002553

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3902	113			350.700,00						350.700,00	19002999
										350.700,00	
ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3914	113					20.000,00				20.000,00	19002999
										20.000,00	
ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3922	157						1.452.718,00			1.452.718,00	19002999
										1.452.718,00	
										1.823.418,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1335

Nº controle: 19002553

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
3902	113				350.700,00					350.700,00 19002999
										350.700,00

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
3914	113			20.000,00						20.000,00 19002999
										20.000,00
										370.700,00

123257/2019

RESOLUÇÃO Nº 1336 de 10 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 19002982 /DOE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO				ANEXO I		Nº controle: 19002540		
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1336								
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo	
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL							
02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL							
2302	DIRETORIA GERAL							
3039	PROJETO MULTISSETORIAL - COMPONENTE II - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	33903500	142	15	P	170.000,00	19002982	
TOTAL						170.000,00		
TOTAL						170.000,00		

123239/2019

RESOLUÇÃO Nº 1337 de 10 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1337

Nº controle: 19002644

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL								
UNIDADE CONTÁBIL	02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
2302	142			170.000,00						170.000,00 19003133
										170.000,00
										170.000,00

123243/2019

RESOLUÇÃO Nº 1338 de 10 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

- a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 51.587,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;
- b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 51.587,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Nº controle: 19002646

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1338

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4534	100			3.647,00						3.647,00 19003137
	147			27.600,00						27.600,00 19003137
										31.247,00

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4546	100					20.340,00				20.340,00 19003137
										20.340,00
										51.587,00

ANEXO II

Nº controle: 19002646

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1338

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4534	100					3.647,00				3.647,00 19003137
	147					27.600,00				27.600,00 19003137
										31.247,00
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4546	100			20.340,00						20.340,00 19003137
										20.340,00
										51.587,00

123242/2019**RESOLUÇÃO Nº 1339 de 10 de dezembro de 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Nº controle: 19002643

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1339

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4760	255			50.000.000,00						50.000.000,00 19003132
										50.000.000,00
										50.000.000,00

123248/2019

CRE - Coordenação da Receita do Estado

PORTARIA SEFA Nº 129/2019

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, quanto a designação de servidor, representante da Administração, para o acompanhamento e fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Tércio Rhodes Magalhães Silva**, Auditor Fiscal, RG 13.932.470-6/PR, para as funções de Fiscal do Contrato nº 025/2019-REPR, devendo cumprir as atribuições previstas nos artigos 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

II - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento do objeto firmado no Contrato nº 025/2019-REPR, designando para compor tal comissão os servidores **Gerson Ribeiro**, Auditor Fiscal, RG 4.173.624-0/PR, na condição de presidente, **Tércio Rhodes Magalhães Silva**, Auditor Fiscal, RG 13.932.470-6/PR, na condição de Membro e substituto do Presidente; e **Fábio Dal Lago**, Auditor Fiscal, RG 5.314.970-7/PR, na condição de Membro.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 11 de dezembro de 2019.

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral da SEFA

Decreto nº 2988/2019

123361/2019

PORTARIA SEFA Nº 130/2019

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007, e na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, quanto a designação de servidor, representante da Administração, para o acompanhamento e fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **Carlyle Lopes Steinstrasser**, RG 5.132.031-0/PR, e **Renato Germano Cys**, RG 5.985.867-0/PR, para as funções de Fiscais do Contrato nº 027/2019-REPR, devendo cumprir as atribuições previstas nos artigos 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 11 de dezembro de 2019.

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral da SEFA

Decreto nº 2988/2019

123363/2019



ImprensaNet

Para acessar a área restrita você precisa se identificar preenchendo os campos abaixo com a chave do SENTINELA:

Usuário

Senha

Versão 17.2

Sistema de Publicações Oficiais

Mais segurança,

mais agilidade e economia.

Modernidade ao alcance de um clique.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Saúde**RESOLUÇÃO SESA Nº 0775/2019**

Compõe Comissão destinada ao recebimento de Veículos no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007 que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná e em especial ao § 05º do artigo 123 que estabelece o recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido em lei nacional para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, e

Considerando o contido no protocolado nº **16.254.521-3**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo destinados ao recebimento de Veículos no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde, sede em Curitiba:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Ivânio Eduardo Peloso	5.799.938-1	Promotor de Saúde Fundamental	Motorista	Presidente
Eder Bruno de Oliveira Santos	8.937.153-8	Promotor de Saúde Fundamental	Auxiliar Administrativo	01º Membro
Lucas Gustavo Schuersoski	9.238.548-5	Promotor de Saúde Fundamental	Auxiliar Administrativo	02º Membro
Evandro Luiz Wisniewski	3.151.609-9	Promotor de Saúde Profissional	Administrador	Suplente

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor **Ivânio Eduardo Peloso**.

Art. 3º Na ausência do Presidente da Comissão, a atribuição passa a ser exercida pelo 01º Membro.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

122802/2019

RESOLUÇÃO SESA nº 779/2019

Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, como apoio financeiro de forma suplementar para custear as atividades assistenciais da saúde, caracterizada como situação emergencial, e iminente risco saúde pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e considerando,

- a Lei 152 de 10 de Dezembro de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013 que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE;

- a caracterização da situação emergencial, e iminente risco à saúde pública conforme Decreto Municipal nº 1968, de 02 de Dezembro de 2019;

- que para atender as necessidades imprescindíveis à execução de ações e serviços de saúde, o gestor estadual poderá autorizar o repasse de recursos financeiros para a execução de quaisquer despesas de custeio, visando o combate e infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, ocasionando o aumento de casos de Dengue no Paraná;

- a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR nº 166/2019, de 09/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para custear as atividades assistenciais de saúde no Município de Nova Cantu.

Art. 2º A Prestação de Contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Resolução será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão do SUS - RAG con-

forme determina o Art. 34 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2019, a executar por meio do Programa: Saúde para todo o Paraná.

I - Ação: Apoio financeiro de forma complementar para custear as atividades assistências de saúde.

II - Projeto Atividade: 4159

III - Elemento de Despesa: 3341.4120 – Contribuição aos Fundos Municipais de Saúde

IV - Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretario de Estado da Saúde

123081/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0772/2019

Anula e Reconduz Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 15.867.627-3.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto nos artigos 306 e 307 da Lei Estadual nº 6174/1970 e art. 3º do Decreto nº 5792/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Anular a Resolução SESA nº 0634/2019, que compõe Processo de Sindicância publicada no Diário Oficial nº 10562 de 11/11/2019 do protocolo nº 15.867.627-3, por motivo de decurso de prazo.

Art. 2º. Reconduzir a Comissão de Sindicância que designou os servidores Carlos Henrique Antonio, RG nº 7.385.589-6, Enfermeiro, Shirlei Pereira Rangel, RG nº 13.130.223-1, Técnico de Enfermagem, Marçal de Souza Oliveira, RG nº 4.250.679-6, Técnico de Enfermagem, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de averiguar irregularidades na conduta funcional de servidor do Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

123206/2019

RESOLUÇÃO SESA nº 777/2019

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, os artigos 18 a 23 da Lei Estadual nº 13.331, de 26 de novembro de 2001, os artigos 48 a 54 do Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, e considerando,

- a Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

- a Portaria nº 2.391, de 26 de dezembro de 2002, que regulamenta o controle das internações psiquiátricas involuntárias (IPI) e voluntárias (IPV) de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2002, e os procedimentos de notificação da Comunicação das IPI e IPV ao Ministério Público pelos estabelecimentos de saúde, integrantes ou não do SUS;

- a Resolução SESA nº 639/2014 que institui a Comissão Revisora de Internações Psiquiátricas Involuntárias – CERIP, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução SESA nº 639/2014, que institui a Comissão Revisora de Internações Psiquiátricas Involuntárias – CERIP, da Secretaria de Estado da Saúde que passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 2º Cada Comissão Revisora de Internações Psiquiátricas Involuntárias – CERIP, da Secretaria de Estado da Saúde, terá entre seus membros a seguinte equipe mínima, não pertencente ao corpo clínico do estabelecimento onde ocorrer a internação psiquiátrica involuntária:

Médico Psiquiatra ou Clínico Geral com Habilitação em Psiquiatria ou Saúde Mental; ou Médico na Função de Auditor – pertencente ao quadro funcional do sistema público de saúde (SUS)
Profissional de nível superior da área de Saúde Mental – pertencente ao quadro funcional do sistema público de saúde (SUS)

Art. 3º Definir que para o cumprimento da Portaria 2391/2002 sejam constituídas as comissões em âmbito regional e/ou municipal, CERIP Regional/ Municipal, naquelas regiões ou municípios-sede dos estabelecimentos de saúde hospitalares onde podem ocorrer internações em leito especializado em saúde mental ou leito especializado em psiquiatria.

Parágrafo Único - Para alinhamento de suas ações, as CERIPs Regionais devem executar suas atividades orientadas e regulamentadas a partir das normas e diretrizes contidas em Manual instrutivo.

Art. 3º Definir que cada CERIP Regional deverá oficializar sua composição na Comissão Intergestora Bipartite Regional – CIR. No caso de CERIP Municipal deve oficializar por meio de Portaria Municipal.

Art. 4º A responsabilidade pela implantação, coordenação e monitoramento das ações da CERIP Regional deverá ser do profissional referência técnica em Saúde Mental da Regional de Saúde sede da respectiva CERIP, o qual também deverá ser nomeado em CIR.

Art. 5º Serão convidados a participar desta Comissão, representantes do Ministério Público, Conselhos Profissionais Regionais de Medicina, Psicologia, Enfermagem, Terapia Ocupacional ou Serviço Social, de Associações de Direitos Humanos e de Usuários de Serviços de Saúde Mental e Familiares.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

122981/2019

RESOLUÇÃO SESA nº 778/2019

Credencia os servidores como Autoridade Sanitária no Estado do Paraná

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002 e considerando,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar os servidores relacionados no Anexo I como autoridade sanitária, para desenvolver as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Informações Estratégicas em Saúde Pública, Saúde do Trabalhador e Laboratório Central do Estado, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo à legislação vigente;

Art. 2º Os servidores a quem for conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do Art. 1º, devem agir consoante a legislação vigente inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

§1º Em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.

§2º Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades, a autoridade sanitária deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

Art. 3º Fica revogada a Resolução SESA nº 149/2018, de 16 de março de 2018.

Curitiba, 09 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA nº 778/2019

Coordenadoria de Vigilância Sanitária	
Nome	RG
Adriane Leandro	4.667.475-8
Aline Félix	14.974.646-3
Ana Carolina Machado Gonçalves Pinto	1.276.817-6
Ana Lídia Lagner	5.076.802-3
Cibele Domingues Prado da Luz	6.550.698-0
Gisele Ribeiro da Assunção Frois	8.709.198-8
Isabel Cristina dos Santos Gomes	9.654.734-0
Jaqueline Shinnæ de Justi	3.342.889-8
Julia Cavaletti Oliveira	8.026.832-7
Jussara de Fátima Serrato dos Santos	2.084.966-5
Lisian Lourenço Nass	3.442.645-7
Luana Alcântara	7.831.430-3
Luciana Aparecida Correa	6.613.197-1
Luciana Maria de Freitas Hatschbach	7.846.166-7
Luciane Otaviano de Lima	9.102.073-4
Marcos Valério de Freitas Andersen	2.087.367-1
Marli Salete Zandoná	1.437.025-0
Noeli Ines Basso	6.010.312-7

Patrícia de Jesus Capelo	6.889.931-1
Pedro Paulo Pedroso	5.315.139-6
Rubia Gessiam do Rocio Schlegel	4.330.050-4
Salesia Maria Prodocimo Moscardi	13.224.176-7
Sandra Leal Nucini	6.981.943-5
Silvia Tanamati	4.957.717-6
Virgínia Dobkowski Franco dos Santos	14.957.804-8
Coordenadoria de Vigilância Ambiental	
Alana Flemming	14.971.722-6
Alceu Bisetto Junior	1.816.991-6
Alessandra Zanchet	8.197.577-9
Aparecida Martins da Silva	14.986.031-2
Donizete Leopoldo Calca	3.394.440-3
Emanuelle Gemin Pouzato	6.447.824-9
Emanuel Marques da Silva	2.074.922-9
Eneas Cordeiro de Souza Filho	5.530.060-7
Gabriela Mayoral Pedroso da Silva	14.975.076-2
Ivana Lucia Belmonte	1.618.018-1
Jose Carlos Freitas Leite Junior	5.525.020-0
Jose Luiz Nishihara Pinto	5.197.668-1
Joseana Cardoso de Souza e Silva	12.531.776-6
Juliana Clelia Cequinel	7.872.224-0
Marília de Melo Santos de Castilhos	6.937.917-6
Roberto Jose Catarino	3.317.445-4
Rosângela Janjacom do Santos	4.358.246-1
Silmara Aparecida Ferreira de Carvalho	7.000.430-5
Tatiane Cristina Brites Dombroski	11.045.047-8
Centro Estadual de Saúde do Trabalhador	
Adail da Silva Oliveira	9.293.384-9
Aline Pinto Guedes	6.239.138-3
Amanda de Paula Boni Navarro	8.245.712-7
Andreia Aristides da Silva	9.002.204-0
Carlos Tadeu Correia de Lara	1.733.636-3
Elizeu de Oliveira Freitas	1.348.766-9
Irineia Solovy	12.490.327-0
Giselle de Oliveira Veiga	7.029.296-3
Luzia Gardin da Silva	6.917.064-1
Marcos Roberto de Oliveira Virissimo	5.374.918-6
Maria Carolina Lobo da Silva Leal	8.411.237-2
Maria Lucia de Paula	7.898.924
Silvia Eufenia Albertini	3.152.547-0
Yumie Murakami	3.407.868-8
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	
Acácia Maria Lourenço Francisco Nasr	3.655.581-5
Alexandre Mario Bellizzi	1.308.517-0

Ana Paula Stelmach da Silva Hagedorn	5.343.148-8
Dora Yoko Nozaki Goto	3.104.542-8
Carla Giovana Vieira da Rosa	6.124.794-7
Fernanda Crosewski	7.952.417-4
Janine Trompczynski	6.711.870-7
Joanilda Leskiewicz	7.717.090-1
Juliana Taques Pessoa da Silveira	7.197.143-0
Luciana Champion	6.805.916-0
Mara Carmen Ribeiro Franzolozo	3.758.688-9
Patrícia Goulart Duque Estrada Dos Santos	5.128.661-8
Paulo Collodel Junior	3.083.695-2
Paulo Eduardo Xavier Ferreira da Luz	5.339.594-5
Raul Junior Bely	4.633.315-2
Renato Antonio Teixeira Lopes	10.257.035-9
Rosana Aparecida Piler	5.836.073-2
Simoni Pimenta de Oliveira	7.730.389-8
Solange Mainardi Rosa Scaini	8.794.677-0
Suzana Elisa Viecili Togame	5.128.179-9
Vanessa Cristine Ribeiro Fredrich	8.987.859-4
Vera Rita da Maia	7.937.720-7
Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde	
Ana Santana Araújo Ferreira Silva	14.919.163-1
Daniele Akemi Arita	7.084.932-1
Josiane dos Santos Raymundo	6.313.303-5
Laurina Setsuko Tanabe	3.031.707-6
Paula Cristina Linder Silva	8.365.673-5
Rafael Mialski Fontana	8.587.839-5
Ricardo Matsuo	1.089.753
Sandra Samila	5.318.288-7
Sidneya Marques Svierdovski	5.603.312-2
Laboratório Central do Estado	
Adalberto Yassuo Sugahara	889.482-5
André Schenkel Dedecek	6.223.159-9
Andréa Claudia de Castro Paiva	12.640.000-1
Andressa Sprada da Silva	6.493.045-1
Clarissa da Costa Marques	12.778.156-7
Christian de Alencar Siebra	12.778.156-7
Etienne Wessler Coan	6.816.996-8
Guilherme Nardi Becker	14.878.892-8
Gustavo Strieder Scherer	7.578.719-7
Irina Nastassja Riedger	7.345.056-0
Lavínia Nery Villa Stangler Arend	6.128.000-8
Luciana Potzeck	7.970.034-7
Rosiane Nickel	3.486.203-6
1ª Regional de Saúde	

Adriane Carneiro de Souza	8.283.979-8
Diovaldo Almeida de Freitas	3.865.159-5
Frank Shigueo Tsuki	4.274.607-0
Ivelena de Gasper Percegon	6.051.262-0
Jean Marcel Albini	7.932.402-7
Jésica Chaves Silva	4.177.350-2
José Carlos da Silva Abreu	1.849.403-5
Leovaldo Bonfim Pinto	3.708.685-1
Moisés Caetano e Souza	14.919.379-0
Nair Borba	1.559.161-7
Oséias Domingues Cândido	1.834.675-3
Pedro Cervo Calderaro	3095897652
Sabrina Giovana Rocha Barbosa	14.936.312-2
Solange Southier	3.267.691-0
Sonia Maria Ferreira Bertolin	2.115.055-0
2ª Regional de Saúde	
Ana Paula Dalla Stella Ferreira	7.891.726-6
Antônio Carlos do Nascimento	14.142.688-1
Daniela Mocelin	9.131.886-5
Débora Cordeiro Machado	1.194.489-2
Emanuel Pinheiro de Goes	6.693.875-1
Francisco Carlos Gazola de Paula	1.970.302-9
Henrique Surek	5.076.948-8
José Carlos Santos Dias	4.115.787-9
José Dalmi Dissenha	4.164.868-6
Juliana Batista Andrade Silva	14.958.126-0
Kelly Cristina Obladen Foggia Sinhoca	7.086.504-1
Luciane Correa de Oliveira	3.537.064-1
Luiz Fernando Manfron	2.216.488-0
Lyriane Brunem Secco	6.233.896-2
Mara Helena Bogaski	3.162.161-5
Marcos Antônio Linhares	273901
Maria José Perreira Scheller	5.515.696-4
Mauro Cesar Luisi Barroso	6.982.217-7
Queli Carine Tomiello Pellezzaro	14.925.591-4
Ramon Cavalcanti Ceschim	6.437.305-6
Sueli Preidum de Almeida Coutinho	3.516.989-0
Valéria Regina Prado Malafaia Corrêa Leite	4.691.686-7
Viviane Mitie Hashimoto Hayashi	6.403.782-9
3ª Regional de Saúde	
Carlos Fabrício Ribeiro	8.456.562-8
Cassia Yoshie Shishido	3.945.113-1
Danielle Klimionte Pacheco	8.066.292-0
Edicleia Rodrigues	5.000.424-4
Edivaldo Jorge Kogus	5.922.712-2

Fabiane Jarosz Knor Bamberg	9.888.928-0
Jefferson Magno Pereira	4.006.099-5
João Carlos Lemos	2.072.636-9
João Darci dos Santos Junior	3.117.956-4
João Torres Pereira Junior	1.268.030-9
José Marcondes Ribeiro Pessoa	6.365.870-7
Licélia do Rocio Moreira Martins	3.912.560-9
Lilian Temp Janzen	5.914.404-9
Luiz Fernando Shoit Oba	1.778.837-0
Mauriceia Pereira de Souza	3.490.229-1
Mauro Carvalho Leal	3.493.627-7
Monica Rebello Valente Moro	3.052.337-7
Monica Rebello Valente Moro	3.052.337-7
Priscila Ferreira	10.971.097-0
Robson Xavier da Silva	15.554.859-2
Salete Terezinha Stacheski	4.165.852-5
Simone Sardeto Valoto Dalazona	6.793.718-0
4ª Regional de Saúde	
Acacio Henrique Barros Renze	10.716.847-8
Andrea Costa Lima	9.418.925-0
Cleusimara Tumas	7.773.626-3
Emanuele Moravieski Mattos	8.383.043-3
Emanueli Mazur Ianoski Neuls	8.412.769-8
Gilberto de Quadros	3.284.596-7
Izabel Regina Santos	3.667.603-5
Joyce Cristina Leite Batista Massarani	7.977.686-6
Kelly Cristina Marochi Kosloski	7.796.303-0
Nivaldo Leal	4.367.139-1
Patricia Yumi Correa Machado	8.063.237-1
Walter Henrique Trevisan	220.196-4
5ª Regional de Saúde	
Adriano Brum	14.021.943-6
Ana Carolina Geffer Dalla Vecchia	8.375.883-0
Camila Rozisca Nassar	12.548.909-5
Carla Rosane Ribeiro	3.424.934-2
Daniel Cecchin	13.060.665-2
Eliane de Cácia Harmuch	4.104.181-1
José Ricardo Demario	1.588.923-3
Rilson de Souza Motta	5.058.171-3
Thiago Kanarek Santos	8.402.541-0
6ª Regional de Saúde	
Adriana Moreira de Castilho	14.411.313-6
Arnoldo Vitorio Muller	2.150.012-7
Henrique Cesar Guzzoni	430.931-6
Marcia Riskowski Grolli	2.154.930-4

Marilvia Lilli Berri	6.354.197-4
Michelle Martha Weber Lima	9.991.986-6
Murilo Ferminguez	14.949.721-8
Ricardo Ferreira da Silva	2.662.463-0
Tatiane de Fátima Gregório	14.920.469-5
Valdirene Silveira	9.820.210-2
Vânia Maria Przyvitowski Zurawski	6.910.936-5
7ª Regional de Saúde	
Anderson Carlos Nesello	3.119.144-0
Adelir Eva Tomicki	3.349.291
Carla Belmonte Archetti	1.680.369-3
Igianara Soares Vieira	9.408.918-2
Mara Rúbia Boschi de Mello	7.350.785-5
Melodi Carine de Oliveira	6.062.041-5
Miguel Rotelok Neto	10.032.147-5
Nilda Júlia Ribeiro Petkowicz	4.651.377-0
Silvia Barbosa Pecin Acosta	9.842.671-0
Wladimir Francisco Gazzoni	1.434.779-8
8ª Regional de Saúde	
Antonio Cesar dos Anjos	3.393.738-5
Danilo Berton	3.691.149-2
Edinara Casaril	12.943.225-0
Eliane de Souza Barbosa	10.559.405-4
Itamar Antonio Ferri	4.232.967-3
Márcia Perin	9.288.322-1
Marcos Arceu Cochinski dos Santos	3.582.122-8
Maria Carolina Rodrigues de Paula	6.081.074-5
Maria Isabel da Cunha	8.022.885-6
Mariana da Rosa	8.360.919-2
Mayara C. S. de Oliveira	6.340.546-9
Muriel Vanessa Matte	5.634.125-0
Paulo Sérgio Costa Dutra	12.868.131-0
Rosemari de Oliveira Scolari	4.086.692-2
Sabrina Dal Prá	8.469.896-2
Sheila Roveda Bacarim	4.768.153-7
Vera Lúcia de Lima Brezolin	7.731.246-3
Vilmar Albuquerque	4.036.975-9
9ª Regional de Saúde	
André Machado Pooli	12.682.566-8
Carlos Alberto dos Santos	5995871-2
Francisca das Chagas Batista	4.460.573-2
Iélita Santos da Silva	9612739-1
Maria dos Anjos Pereira de Souza	4.942.581-3
Marilene Aparecida Padeski Lacerda	1846800-0
Reginaldo Pereira de Carvalho	7310101-8

Rosa Catarina Topanotti	2.174.631-0
10ª Regional de Saúde	
Andreia Regina Piana	9.358.809-6
Arlete Munaro	4.028.380-3
Cristiane Regina Cogniali	2.078.079-7
Daniel Fontoura Loss	8.142.953-7
Danieli Schuinka	8.474.680-0
Dejaime Teixeira de Souza	8.589.217-7
Eliane Marli Pelin Silva	3.350.406-3
Gerti Schafer Berto	2.142.693-8
Jackeline Janeiro Araujo Natale	4.343.056-4
João Gabriel Avanci	8.654.456-3
José Roberto Magalhães Pereira	3.879.444-2
Lilimar Regina Nadolny Mori	1.221.028-0
Loyde José Ribeiro Raffaelli	3.382.747-4
Leila Wiedmann Florentino da Silva	5.930.618-9
Marcelo Aparecido de Oliveira	5.499.770-1
Marcelo de Souza Furtado	9.129.653-5
Marcos Antônio Borges Cardoso	7.296.747-0
Maria Miranda Cavalari	6.428.487-1
Nei José Domingues da Silva	3.676.690-5
Nilce Deina Folador	4.196.173-2
Olivio Volmir Saggin	4.369.429-4
Patricia Monteiro Somer	8.339.353-0
Rosa Canabarro	4.436.254-6
Roselane Oliveira Souza Langer	5.684.074-6
Silvana Cláudia Bueno	4.020.464-4
Sônia Aparecida Rebouça de Andrade	3.781.087-8
Valdecir Fernandes	3.112.372-0
Waleska Yana Lazaretti,	12.900.580-7
Yana Mayra Andriola Tchaicka	8.455.523-1
11ª Regional de Saúde	
Alisson Marcelo Glatz	7.731.283-8
Ariadne Dantas Vieira Pepino	12.927.547-2,
Carlos Alexandre Ribeiro	8.365.688-3
Claudemir Sanchez Rafael	6.399.240-2
Elaine Paula Fiorin	7.710.759-15
Elizabeth Mitiko Konno de Lozada	15.110.98-8
Eurivelton Wagner Siqueira	3.518.943-2
Evandra Cristina Pereira	12.486.710-0
Joel Fernandes de Freitas	2.248.314-5
José Pedro Santana	2.122.124-4
Marlene Raphaelli Lisot	2.026.034-3
Reginaldo Leal Blanc	8.293.377-8
Rose Anne Kulik	3.700.700-5

12ª Regional de Saúde	
Alexandre Fernandes de Abreu	1.056.054-3
Aurea Mia Shimamura	7.891.925-6
Camila Anuto Fúrio Tormena	9.496.505-5
Cesar Alonso Carrera	1.631.235-5
Evanilde da Silva Rizzieri	5.858.554-8
Giltrudes Aparecida De Freitas	4.065.061-0
Irene Antunes Olgado	1.842.864-4
Luciana Gonçalves Paiva Barcaro	10.404.513-8
Mara Lucia Ollmann	7.018.536-9
Marcos Rodrigo da Silva	9.236.412-7
Maria Antonia dos Santos Silva	3.786.983-0
Matheus Francisco de Carvalho Rosa Soler	10.139.760-2
Sérgio Toshihiko Eko	2.102.719-2
Sueli Schneider Lemhckulh	6.174.053-8
Viviane Herrera Ufemea	12.899.830-6
Zeneide Alves dos Santos	2.259.025-1
13ª Regional de Saúde	
Adriana Angeloti Esteves	9.225.626-0
Adriana Batista Gonçalves Guimarães	5.254.888-8
Anésio José Flach	3.201.975-7
Daniela Adriana Cerino dos Santos	6.141.672-2
Flavio Goya	4.652.807-7
Jessica Yumi Irisuna Galhardo	9.664.196-6
Natalia Roberto Marangoni	8.761.324-0
Patricia de O. Mendes	8.903.412-4
Rogério Sossai	3.943.448-2
Sandra Cristina Lima Vieira Santana de Farias	6.047.226-2
Silvia Aparecida Mendes Faria	4.754.390-8
14ª Regional de Saúde	
Gislene Gonçalves Dias Zaghi	7.820.269-6
Jane Aparecida Camargo	15.296.161-8
José Alves de Almeida	3.539.735-3
Nilce Yukie Akiyoshi Casado	1.958.892-0
Nivaldo Aparecido Mazzin	2.181.935-2
Rodirlei Barbosa da Silva	8.211.714-8
Samira Regina Pereira da Silva	8.938.202-5
Walter Antônio de Sordi Jr.	2.028.084-0
15ª Regional de Saúde	
Adriana Lopes de Lacerda Vedana	5.854.677-1
Aline Vansan Marangon Bovo	7.242.833-1
Camila Svikas de Oliveira	8.388.427-4
Cláudio Matiulli Longui	5.458.785-6
Dirceu Vedovello Filho	6.340.218-4

Ederlei Ribeiro Alkamim	4.344.695-9
Eliana Garcia Alva Gonçalves	3.421.672-0
Fabiano Batista	2.426.304-5
Gentil José da Silva	1.570.118-8
Graciele de Pintor	7.937.591-8
Greicy César do Amaral	12.384.965-5
Leonardo Di Colli	1.749.801-0
Luan Vitor de Medeiros Souza	13.047.422-5
Lúcio Antônio de Vicencio	04.519.824-3
Márcia Cristina Zanda Banki	6.613.624-8
Raimundo de Carvalho Franco Reis Filho	3.734.243-2
Valdemi da Silva Lima	1.127.838-8
16ª Regional de Saúde	
Altimar José Carletto	1.974.696-8
Ana Priscila Peres da Cunha	8.159.652-5
Anelize Helena Sassá Brizola	8.094.610-4
Cacilda Maria do Prado	3.646.376-7
Carolina Conceição dos Santos Dias Gomes	8.562.015-0
Castorina Aparecida de Moraes	1.073.413-4
Cintia de Oliveira Santos	8.873.638-9
Claudenir Aparecido Tozzi	1.279.497-5
Claudinei de Jesus Janjacomio	4.417.846-0
Daniele Pereira da Costa	6.768.677-2
Daniel Rodrigues	7.539.172-2
Isis Cristina Morita	14.977.210-3,
Kathleen Liedtke Kolb	14.976.650-2
Leonida Galan	3.840.660-4
Luiz Carlos Ferreira da Silva	1.942.173-2
Marcos Vinicius Oliveira da Costa	4.235.294-2
Sonia Kazumi Teixeira	5.201.147-7
Valdecir Castanha	3.893.186-5
Vicente Candido de Andrade	4.137.950-2
17ª Regional de Saúde	
Adalberto Gonçalves de Pinho	3.204.942-7
Anderson Dias	3.717.292-8
Andressa Souto Martins	13.080.419-5
Angela Pacheco	3.213.042-9
Antonio Luiz Marcelino	3.361.736-4
Diana Florência Gonçalves de Sousa Abussafi	4.503.378-3
Eduardo Assami Chui	6.539.021-3
Eduardo Gomes dos Santos	4.031.541-1
Ezequiel Machado	4.039.866-0
Fabio Garani	4.387.607-4
Felipe Assan Remondi	13.125.668-0
Fernando Salomão da Silva	8.277.131-0

Flavio Henrique Muzzi Sant'Anna	25.541.501-1
Ginalva Oliveira de Andrade	6.719.007-6
Gisele Negrão Paes de Carvalho	9.217.646-0
Igor Massahiro de Souza Suguiura	12.656.752-9
José Carlos de Moraes	3.417.752-0
Juliana Zanoni Dotti	8.518.048-7
Kelli Katia dos Santos Guisardi	13.255.222-3
Luciana Guazzi Sipoli Costa	8.206.448-6
Mara Alice M. Zanetti	3.831.911-6
Márcia Regina Olavo	2.115.584-5
Maria Eugênia Puschnick Gomes	12.968.253-3
Maria Helena de Siqueira	3.503.655-5
Maria Lucia da Silva Lopes	3.104.232-1
Maurício Pinto Nunes	3.109.527-1
Mônica Mauad Arenas	8.761.480-8
Ricardo de Oliveira	5.432.761-7
Roberto Lima da Costa	3.433.884-1
Talita Woitas Sereza	7.388.721-6
Valéria Helena Guazeli Amin	14.934.113-7
Vander Lúcio de Oliveira Oussaki	6.895.536-0
18ª Regional de Saúde	
Adão da Silva	5.221.866-7
Alessio Braganholo Neto	3.219.628-4
Andrea Dias Moreira	7.100.018-4
Anny Leyci Narciso Urbanetti	14.918.725-1
Arlete Marcolino Maria	1.477.109-3
Bruno Alberto Fabris	7.552.646-6
Carmen Miyuki Hama	7.389.987-7
Claudio Cordeiro da Silva Filho	9.327.960-3
João Alexandre da Silva	3.317.781-0
Josenira Martelli Coimbra Tavares	7.326.974-1
Maiane Regina Ferreira Soares	14.559.793-5
Marcos Venicio Maia	9.918.234-2
Maria Clara Bernardes Ortiz de Oliveira	12.824.331-3
Maria Helena Medes Luiz	4.535.151-3
Marlete Marcolino Brinholi	1.477.110-7
Matheus José Silva Cardoso	12.513.448-3
Maurilio José Lara Filho	7.848.214-1
Moisés Mugnaini Nicoletto	5.631.641-8
19ª Regional de Saúde	
Antonio Henrique Mariano	4.521.860-0
Antonioni Antenor Palhares	6736368
Diulli Hanniy de Melo Sabião	8.018.130-2
Liliany Prezutti Ribeiro Navarro	3.988.978-1
Lucas Xavier Fernandes Martins	9.603.856-9
Luciano Aparecido Coelli de Souza	4.028.107-0

Márcia Scarpelini	4.572.391-7
Patricia Chaves de Oliveira Carros	576317224
Patricia Rodrigues Absalão	7.989.197-5
Ronaldo Trevisan	5.763.172-4
20ª Regional de Saúde	
Alberi Locatelli	3.556.404-7
Ana Francela Lodi Galanis	5.763.439-1
Ana Laís Freitas Huet de Oliveira Castro	14.978.866-2
Fábio Molina	5.758.618-4
Felipe Hofstaetter Zanini	8.043.348-4
Helena M. Oliveira	4.647.998-0
Leacy Inácio Lucas	3.894.240-9
Lucilene Raisi	1.801.905-1
Marcos Cardoso dos Santos	7.386.360-0
Neili Kock	4.274.802-1
Pricila Silva da Cruz Teixeira	10.118.773-0
Valéria Cristina Fernandes	6.533.594-8
21ª Regional de Saúde	
Cleber de Almeida	6.607.916-3
Cleverton Donizete Soares	6.244.315-4
Emerson José Cavalheiro	4.515.592-7
Gilcele Alves da Silva Loureiro	3.654.318-3
Irene Fumie Kobayashi Zanetti	5.566.059-0
José Rui Miranda	3.735.676-0
Luceles Menta	6.031.085-8
Rosana Silva	7.617.680-9
Wilson Aparecido Pinheiro	8.047.606-0
22ª Regional de Saúde	
Ane Daniele Rodrigues do Prado	7.599.297-1
Claudia Valeria da Silva	8.101.316-0
Claudio Aparecido Nunes	3.188.453-5
Eleane Aparecida Rother	1.563.462-6
Joyse Camila Buzato dos Santos	9.867.672-4
Lidiane Maia Seixas	9.389.776-5
Ligiane Rodrigues	6.311.463-4
Lilian Katiani Shimabuku Silvestre	7.304.412-0
Lucas Gregório da Silva	13.461.471-4
Luiz Gustavo Fabris	15.152.061-8
Marcelle Mareze	9.886.956-5
Sérgio Antônio Botaro	1.274.482-0
Starski Gomes Silva	7.719.380-4
Vivia Regina Vieira Espadas da Silva	8.502.708-5

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Processo 15.770.935-6

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 147-161 AJU/SESA, Memo nº 105/2019 I.L. Contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o IDF Instituto Doutor Feitosa, na cidade de Telêmaco Borba, inscrito no CNPJ sob o nº 08.853.496/0001-58, CNES nº 2740435, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS, com participação do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná – HOSPSUS, conforme Resolução SESA nº 0172/2011, SESA nº 026/2013, SESA nº 0561/2014.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 33, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, incisos I e IV, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição, considerando que o IDF Instituto Doutor Feitosa, na cidade de Telêmaco Borba é o único Hospital Geral existente no município de Telêmaco Borba que atende os usuários do SUS, necessitando ser devidamente contratualizado.

3. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

4. Valor: O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 695.120,88 (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte reais e oitenta e oito centavos) sendo R\$ 585.120,88 com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255, e, R\$ 110.000,00 com recursos do Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até R\$ 8.341.450,56 (oito milhões, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo-se o valor total de até R\$ 41.707.252,80 (quarenta e um milhões, setecentos e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) para a execução do presente contrato durante os 60 (sessenta) meses de vigência.

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 09 de dezembro de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

123224/2019

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

TERMO DE ULTIMAÇÃO DE INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6174 de novembro de 2019, instituídas pela Portaria do Diretor do Departamento Penitenciário sob nº 083/2019/PAD, publicada no DIOE nº 10521, do dia 13/09/2019 e, considerando as deliberações contidas no termo de assentada juntado às fls., 34 à 35 e 61.

INTIMA.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, RG nº 10.391.157-5, achando-se atualmente em lugar incerto, do respectivo termo de ultimação de instrução e indiciamento, no Processo Administrativo Disciplinar em trâmite, com a finalidade de apurar responsabilidade administrativa disciplinar, pelo exercício irregular de suas atribuições, referente os fatos narrados no Protocolo nº 15.774.110-1, sob Autos nº 083/2019. Para que pessoalmente, ou se querendo, por intermédio de procurador legalmente habilitado, ciente do contido na Súmula Vinculante nº 05/STF), apresente alegações finais no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da presente, a qual deverá ser encaminhada para Comissão de Processo Administrativo, instalada na sede da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário, situada na Av. Afonso Penna 974, Tarumã - CEP 82.530-280 - Curitiba/PR, ou via e-mail: lhmpampuche@depen.pr.gov.br, ciente também neste ato, que na hipótese de deixar de exercer seu direito, para garantia do contraditório e da ampla defesa, será designado pela Comissão um defensor dativo para representá-lo nos termos da lei.

A Comissão processante, diante do conjunto probatório consubstanciado em documentos e depoimentos analisados de fls., 003 à 061, nos Autos supracitados, deliberou de forma provisória e retratável, pelo vosso indiciamento, no que alude o infratamento das disposições estabelecidas nos incisos I, II e VI do artigo 279 da Lei Estadual nº 6.174/1970 c/c incisos I, II, XIX e XXI, do artigo 3, do "anexo

I" do Decreto nº 1.769/2007, por ter Vossa Senhoria, por livre ciência e vontade "abandonado cargo público, ausentar-se do serviço público, sem justa causa por mais de trinta dias consecutivos, em consonância com exposto no Protocolo sob nº 15.774.110-1", estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c artigo 293, da Lei nº 6.174/1970. Nada mais.

Curitiba, 22 de novembro de 2019.

Luiz Henrique Magalhães Pampuche
Presidente da Comissão Disciplinar

115663/2019

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA Nº 252 / 2019-SINDICÂNCIA 16.253.513-7

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, Claudinei Ayala Brenha, agente penitenciário, RG 3.776.371-3, presidente; Adílio Vanderlan Pinheiro Schwerz, agente penitenciário, RG 7.296.930-8, secretário; e Sandro Marcos Barriuelo, agente penitenciário, RG 5.362.380-8, membro. para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº 16.253.513-7.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, Pr., 10 de dezembro de 2019.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias
Corregedora Geral do DEPEN

123002/2019

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA Nº 253 / 2019-SINDICÂNCIA 16.255.519-7

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, Claudinei Ayala Brenha, agente penitenciário, RG 3.776.371-3, presidente; Adílio Vanderlan Pinheiro Schwerz, agente penitenciário, RG 7.296.930-8, secretário; e Sandro Marcos Barriuelo, agente penitenciário, RG 5.362.380-8, membro. para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº 16.255.519-7.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, Pr., 10 de dezembro de 2019.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias
Corregedora Geral do DEPEN

123022/2019

RESOLUÇÃO Nº 296, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece os procedimentos para pagamento do bônus pecuniário aos militares estaduais e policiais civis pela apreensão de armas de fogo em situações irregulares, previsto na Lei Estadual nº 14.171/2003 e regulamentado no Decreto Estadual nº 3.574/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, ainda, **CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 14.171/2003 instituiu o sistema de bônus pecuniário pela apreensão de armas de fogo em situações irregulares feita por policiais civis e militares estaduais do Paraná, **CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 3.574/2019 regulamentou o bônus pecuniário instituído pela Lei Estadual nº 14.171/2003, definindo as diretrizes gerais e os valores devidos a título de pagamento, e **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer a normatização do procedimento de apreensão de arma de fogo em situações irregulares, bem como do requerimento para os fins do pagamento do bônus pecuniário, nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto Estadual nº 3.574/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o processamento dos requerimentos dos militares estaduais e policiais civis referentes ao pagamento do bônus pecuniário pela apreensão de armas de fogo em situações irregulares será realizado na forma do disposto nesta Resolução, observadas as normas gerais da Lei Estadual nº 14.171/2003 e do Decreto Estadual nº 3.574/2019.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução e conforme os dispositivos legais em vigência, não habilita o direito ao bônus pecuniário pela apreensão, ainda que em situação irregular, de artefatos do grupo acessório, componente, peça ou equipamento de arma de fogo, e do tipo arma de pressão, artifício pirotécnico, explosivo, arma menos-letal, simulacro, munição, produto químico e proteção balística.

Parágrafo único. Também não será devido o bônus pecuniário:

I - nos casos de apreensão de arma sem prestabilidade, obsoleta, destinada a atividades folclóricas ou de fabricação artesanal, conforme atestado em laudo pericial;

II - quando o proprietário da arma estiver no momento da abordagem na condição do art. 5º, §§ 2º a 5º, do Decreto Federal nº 9.846/2019, quer seja atirador desportivo, colecionador ou caçador, devidamente munido da respectiva Guia de Tráfego, Certificado de Registro de Colecionador, Atirador e Caçador e do Certificado de Registro de Arma de Fogo válidos, conforme o caso; e

III - quando o proprietário da arma de fogo, devidamente registrada, no momento da abordagem estiver na extensão de propriedade rural onde mantém sua residência ou domicílio.

Art. 3º. Quando o militar estadual ou o policial civil efetuar a ação que resultar na apreensão de arma de fogo em situação irregular, para os fins da percepção do bônus pecuniário respectivo, deverá, no prazo de até 120 (trinta) dias, sob pena de indeferimento, preencher requerimento dirigido ao Delegado Titular de sua Unidade Policial Civil, ou ao Oficial P/3 da unidade, ou equivalente, de sua Organização Policial/Bombeiro Militar, conforme o caso, especificando os dados segundo modelo constante no Anexo I desta Resolução.

§ 1º. Quando a apreensão for realizada por mais de um militar estadual ou policial civil, será lavrado apenas um requerimento, constando os dados de todos os envolvidos, até o limite de 04 (quatro) agentes.

§ 2º. O requerimento deverá ser assinado fisicamente ou eletronicamente por todos os integrantes que atuaram na apreensão do armamento. Em sendo assinado fisicamente, o requerimento e os demais documentos deverão ser digitalizados e juntados ao sistema e-protocolo.

§ 3º. Na hipótese da apreensão ser realizada por equipe composta por militares estaduais e policiais civis, deverá ser preenchido um requerimento em cada órgão, ressaltando-se, em ambos os requerimentos, a existência dos pedidos em trâmite para pagamento, juntando-se cópia de um ao outro.

§ 4º. Excepcionalmente, em caso de força maior, poderá ser dispensada a assinatura do policial civil ou do militar estadual, com certidão explicativa a respeito dessa ausência expedida pelo Oficial P/3 ou pelo Delegado Titular da Unidade correspondente.

Art. 4º. O Delegado Titular da Unidade Policial ou Oficial P/3, ou equivalente, da Organização Policial/Bombeiro Militar, conforme o caso, deverá fazer a análise circunstanciada do pleito, informando quanto à classificação da arma de fogo que foi apreendida, no termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 3.574/2019 e da Portaria nº 1.222/2019 do Exército Brasileiro, ou outra norma que a substitua, que disponha sobre parâmetros de aferição e listagem de calibres nominais de armas de fogo, na forma do Anexo II.

Parágrafo único. Atendido o disposto no *caput*, o Delegado Titular da Unidade Policial ou Oficial P/3, ou equivalente, da Organização Policial/Bombeiro Militar, conforme o caso, deve atestar, no campo próprio do requerimento de que trata o art. 3º desta Resolução, de forma eletrônica, que o agente subordinado atende aos requisitos para percepção do bônus pecuniário pela apreensão de arma de fogo, bem como indicará o valor correspondente, na forma dos arts. 3º e 6º do Decreto Estadual nº 3.574/2019.

Art. 5º. Preenchido o requerimento e inseridas as anotações previstas no artigo anterior, o Grupo Auxiliar de Recursos Humanos da Polícia Civil ou o Oficial P/1, ou equivalente, da Organização Policial/Bombeiro Militar, conforme o caso, deverá certificar, no campo próprio do requerimento, de forma eletrônica, que o agente subordinado não está afastado de suas funções em razão de processo administrativo-disciplinar ou processo criminal.

Parágrafo único. Para os fins do *caput* deste artigo e do parágrafo único do art. 2º do Decreto Estadual nº 3.574/2019, o afastamento do exercício regular das funções do policial civil ou do militar estadual restringe-se ao afastamento por força de ordem judicial, por submissão a processo administrativo-disciplinar que apura transgressão de natureza grave, ou afastamento psiquiátrico que o inabilite para o emprego operacional e burocrático, nos termos da legislação específica.

Art. 6º. O requerimento deve conter, em anexo, a cópia do auto de prisão em flagrante delito, do auto de apreensão em flagrante de ato infracional ou do termo circunstanciado de infração penal, bem como a cópia do boletim de ocorrência e do auto de apreensão e exibição do armamento apreendido.

Parágrafo único. O auto de prisão em flagrante delito, o auto de apreensão em flagrante de ato infracional e o termo circunstanciado de infração penal não são obrigatórios nos casos de inexistência de autoria criminal definida ou de impossibilidade de prisão imediata do possuidor da arma por caso fortuito ou força maior, podendo supri-los a cópia de inquérito policial.

Art. 7º. Após as providências dos artigos anteriores, o Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos da Polícia Civil deverá incluir, em folha de pagamento do policial civil, o valor correspondente ao bônus pecuniário pela apreensão de arma em situação irregular, no primeiro mês subsequente ao deferimento.

§ 1º. Antes do deferimento, o Delegado Titular da Unidade Policial, na hipótese do art. 4º, ou o Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos da Polícia Civil, na hipótese do *caput* deste artigo, podem determinar a complementação ou correção do requerimento.

§ 2º. Adotadas as medidas de complementação ou correção determinadas na forma do parágrafo anterior, o requerimento deverá seguir, no prazo assinalado no *caput*, para implantação.

§ 3º. Realizada a implantação ou indeferido o requerimento, o e-protocolo será arquivado no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos da Polícia Civil.

Art. 8º. Após as providências dos artigos 3º a 6º desta Resolução, o Oficial P/1, ou equivalente, da Organização Policial/Bombeiro Militar, deverá incluir, em folha de pagamento do militar estadual, o valor correspondente ao bônus pecuniário pela apreensão de arma em situação irregular, no primeiro mês subsequente ao deferimento.

§ 1º. Antes da implantação, o Oficial P/3 ou o Oficial P/1, ou equivalente, da Organização Policial/Bombeiro Militar podem determinar a complementação ou correção do requerimento.

§ 2º. Adotadas as medidas de complementação ou correção determinadas na forma do parágrafo anterior, o requerimento deverá seguir, no prazo assinalado no *caput*, para implantação.

§ 3º. Realizada a implantação ou indeferido o requerimento, o e-protocolo será arquivado na P/1 da unidade.

Art. 9º. Até 31 de janeiro de cada ano, o Centro de Análise, Planejamento e Estatística da SESP (CAPE/SESP) deverá apresentar ao Secretário de Estado da Segurança Pública a relação dos três Batalhões de Polícia Militar e das três Delegacias de Polícia Civil, cujos integrantes mais apreenderam armas de fogo em situação irregular até 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único. Definidas as Unidades da Polícia Civil e as Organizações de Polícia Militar nos termos do *caput* deste artigo, o Secretário de Estado da Segurança Pública adotará as gestões, na forma da legislação, para que seja acrescido ao Fundo Rotativo, ou equivalente, dessas Unidades Operacionais o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em favor de cada uma.

Art. 10. Todos os requerimentos decorrentes do Decreto Estadual nº 3.574/2019 e instruídos nos termos desta Resolução deverão tramitar pelo sistema e-Protocolo Digital, conforme disciplinado pelo Decreto Estadual nº 5.389/2016.

Art. 11. Na conformidade do art. 8º do Decreto Estadual nº 3.574/2019, somente policiais civis ou militares estaduais da ativa podem perceber o bônus pecuniário pela apreensão de arma de fogo em situações irregulares.

Parágrafo único. O militar estadual integrante do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários não poderá receber bônus pecuniário pela apreensão de arma de fogo em situações irregulares, por não perder a condição de inativo durante o tempo de seu chamamento aos serviços, consoante o art. 33,

§3º, da Lei Estadual nº 19.130/2017 e o art. 9º do Decreto Estadual nº 841/2019.

Art. 12. O policial civil ou o militar estadual que descumprir as disposições legais relativas à apreensão de armas de fogo em situações irregulares estará sujeito à responsabilização administrativo-disciplinar, sem prejuízo de outras sanções cominadas em lei.

Parágrafo único. O Comandante-Geral da Polícia Militar e o Delegado-Geral da Polícia Civil deverão adotar mecanismos de instrução e de auditoria para fiscalizar o cumprimento do previsto nesta Resolução.

Art. 13. A autoridade policial, na ocorrência de lavratura de auto de prisão em flagrante delito, auto de apreensão em flagrante de ato infracional ou termo circunstanciado de infração penal que envolva apreensão de arma de fogo em situações irregulares, deverá fornecer cópia do procedimento para que o policial civil ou o militar estadual possa instruir o requerimento de que trata esta Resolução.

§ 1º. Também é dever da autoridade policial o fornecimento da cópia do inquérito policial e do auto de apreensão e exibição do armamento apreendido para a instrução do requerimento de que trata esta Resolução.

§ 2º. O uso indevido das informações constantes nos documentos de polícia judiciária mencionados neste artigo acarretará a apuração de responsabilidade de seu autor, nos termos legais.

Art. 14. Para fins desta Resolução, aplicam-se as definições de arma de fogo segundo o art. 2º do Decreto Estadual nº 3.574/2019, sem prejuízo das definições constantes no Decreto Federal nº 10.030/2019 e demais regulamentações específicas.

Art. 15. A Polícia Militar e a Polícia Civil do Paraná poderão baixar normas suplementares às presentes para fiel cumprimento desta Resolução, do Decreto Estadual nº 3.574/2019 e da Lei Estadual nº 14.171/2003.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO DE BÔNUS PECUNIÁRIO POR ARMA APREENDIDA EM SITUAÇÃO IRREGULAR

1. DATA E LOCAL:

2. AUTOR(ES) DA APREENSÃO:

	NOME	POSTO/GRADUAÇÃO/FUNÇÃO	RG	CPF
1				
2				
3				
4				

3. Nº DO BOU:

4. DESCRIÇÃO DO(S) ARMAMENTO(S) APREENDIDO(S):

5. DOCUMENTOS ANEXADOS:

6. ASSINATURA(S):

Policial civil ou militar estadual 1

Policial civil ou militar estadual 2

Policial civil ou militar estadual 3

Policial civil ou militar estadual 4

7. CONFERÊNCIA:

Oficial P/3 / Delegado Titular	Oficial P/1 / Chefe do GARH/DPC
1. Atesto a conformidade da documentação apresentada.	1. Certifico que o policial civil/militar estadual não está afastado de suas funções em razão de processo administrativo-disciplinar, processo judicial ou tratamento psiquiátrico que o inabilite para o emprego operacional e burocrático, nos termos da legislação específica.
2. O valor do bônus pecuniário correspondente é de R\$ a cada policial civil / militar estadual.	

2. Implante-se o bônus pecuniário.

ANEXO II

LISTAGEM DE CALIBRES NOMINAIS DE ARMAS E MUNIÇÕES DE USO PERMITIDO

Calibre Nominal	Energia (Joules)	Classificação
9x19mm PARABELLUM	629,81	Permitido
9x18 Makarov	285,95	Permitido
9x23 Winchester	795,60	Permitido
10mm Automatic	927,55	Permitido
221 RemingtonFireball	955,74	Permitido
25 Automatic	87,78	Permitido
25 North American Arms	151,70	Permitido
30 Luger (7.65mm)	396,41	Permitido
32 Automatic	195,65	Permitido
32 H&R Magnum	320,94	Permitido
32 North American Arms	268,81	Permitido
32 Short Colt	117,99	Permitido
32 Smith &Wesson	129,79	Permitido
32 Smith &WessonLong	177,17	Permitido
327 Federal Magnum	815,61	Permitido
356 TSW	680,34	Permitido
357 Magnum	1322,76	Permitido
357 Sig	685,72	Permitido
38 Automatic	419,17	Permitido
38 Smith &Wesson	202,51	Permitido
38 Special	437,88	Permitido
38 SuperAutomatic +P	569,23	Permitido
380 Automatic	280,26	Permitido
40 Smith &Wesson	666,25	Permitido
400 Cor-Bom	854,35	Permitido
44 S&W Special	632,48	Permitido
45 Automatic	590,48	Permitido
45 Auto Rim	471,20	Permitido
45 Colt	755,15	Permitido
45 Glock AutomaticPistol	661,60	Permitido
45 Winchester Magnum	1318,42	Permitido
6 x 45mm	1505,01	Permitido
17 Hornet	791,07	Permitido
17 Remington	1204,00	Permitido
17 RemingtonFireball	1115,40	Permitido
218 Bee	1028,16	Permitido
22 Hornet	973,61	Permitido
221 RemingtonFireball	1332,02	Permitido
25-20 Winchester	540,51	Permitido
30 Carbine	1278,46	Permitido
32-20 Winchester	433,44	Permitido
38-40 Winchester	716,53	Permitido
38-55 Winchester	1297,16	Permitido
44-40 Winchester	831,14	Permitido
17 Mach 2	206,73	Permitido
17 Hornady Magnum Rimfire	332,46	Permitido
17 Winchester Super Magnum	541,80	Permitido
22 Short	101,82	Permitido
22 Long	128,86	Permitido
22 Long Rifle	247,93	Permitido
22 Winchester Rimfire	228,91	Permitido
22 Winchester Magnum (Rimfire)	440,64	Permitido

LISTAGEM DE CALIBRES NOMINAIS DE ARMAS E MUNIÇÕES DE USO RESTRITO

Calibre Nominal	Energia (Joules)	Classificação
41 Remington Magnum	1657,91	Restrito
44 Remington Magnum	1849,35	Restrito
454 Casull	3130,41	Restrito
460 S&W Magnum	3883,88	Restrito
457 Linebaugh	2359,85	Restrito
480 Ruger	1986,47	Restrito
50 Action Express	1917,38	Restrito
500 S&W Magnum	3900,98	Restrito
500 Special	1991,78	Restrito
6mm Remington	3140,32	Restrito
6.5 Creedmoor	3356,24	Restrito
6.5 Grendel	2464,41	Restrito
6.5 x 55 Swedish	3152,18	Restrito
6.8mm Remington SPC	2636,84	Restrito
7mm Mauser (7x57)	3327,22	Restrito
7mm Remington Magnum	4365,04	Restrito
7mm Remington Short Action Ultra Magnum	4324,95	Restrito

7mm Remington Ultra Magnum	4961,65	Restrito
7mm Shooting Times Westerner	5086,92	Restrito
7mm Weatherby Magnum	4248,57	Restrito
7mm Winchester Short Magnum	4623,38	Restrito
7mm-08 Remington	3715,49	Restrito
7 x 64 Brenneke	3667,25	Restrito
7-30 Waters	2633,16	Restrito
7.62 x 39	2044,60	Restrito
8mm Mauser (8x57)	2801,88	Restrito
8mm Remington Magnum	5247,44	Restrito
9.3 x 62	4794,67	Restrito
204 Ruger	1715,78	Restrito
22-250 Remington	2340,59	Restrito
220 Swift	2340,59	Restrito
222 Remington	1717,63	Restrito
222 Remington Magnum	1711,17	Restrito
223 Remington	1959,07	Restrito
223 Winchester Super Short Magnum	2496,62	Restrito
225 Winchester	2074,61	Restrito
243 Winchester	2893,31	Restrito
243 Winchester Super Short Magnum	3020,36	Restrito
25 Winchester Super Short Magnum	3241,22	Restrito
25-06 Remington	3384,37	Restrito
25-35 Winchester	1720,04	Restrito
250 Savage	2372,58	Restrito
257 Roberts	2598,42	Restrito
257 Weatherby Magnum	4017,36	Restrito
26 Nosler	4488,65	Restrito
260 Remington	3129,17	Restrito
264 Winchester Magnum	3830,64	Restrito
27 Nosler	4623,38	Restrito
270 Weatherby Magnum	4681,35	Restrito
270 Winchester	4063,52	Restrito
270 Winchester Short Magnum	4480,03	Restrito
28 Nosler	4938,30	Restrito
280 AckleyImproved	4478,49	Restrito
280 Remington	4020,74	Restrito
284 Winchester	3674,33	Restrito
30 Nosler	5500,87	Restrito
30 Remington AR	2897,37	Restrito
30 Thompson Center	4022,98	Restrito
30-06 Springfield	4514,68	Restrito
30-30 Winchester	2727,99	Restrito
30-40 Krag	3173,01	Restrito
300 AAC Blackout	1924,61	Restrito
300 Holland&Holland Magnum	4462,77	Restrito
300 Remington Short Action Ultra Magnum	4715,03	Restrito
300 Remington Ultra Magnum	5635,08	Restrito
300 RugerCompact Magnum	4857,44	Restrito
300 Savage	3389,69	Restrito
300 Weatherby Magnum	5291,04	Restrito
300 Winchester Magnum	5278,22	Restrito
300 Winchester Short Magnum	4916,85	Restrito
303 British	3590,52	Restrito
307 Winchester	3303,65	Restrito
308 Marlin Express	3369,30	Restrito
308 Winchester	4119,43	Restrito
32 Winchester Special	2884,60	Restrito
325 Winchester Short Magnum	5303,51	Restrito
33 Nosler	6112,21	Restrito
338 Federal	4372,19	Restrito
338 Lapua Magnum	6548,66	Restrito
338 Marlin Express	3914,52	Restrito
338 Remington Ultra Magnum	6112,21	Restrito
338 RugerCompact Magnum	5203,47	Restrito
338 Winchester Magnum	5899,62	Restrito
340 Weatherby Magnum	6548,66	Restrito
348 Winchester	3777,58	Restrito
35 Nosler	6095,27	Restrito
35 Remington	2913,69	Restrito
35 Whelen	4556,56	Restrito
350 Remington Magnum	4702,32	Restrito
356 Winchester	3381,39	Restrito
358 Winchester	3691,95	Restrito
36 Nosler	6438,13	Restrito
370 Sako Magnum	5597,76	Restrito

375 Holland&Holland Magnum	6601,18	Restrito
375 Remington Ultra Magnum	6828,96	Restrito
375 Ruger	6554,94	Restrito
375 Winchester	2860,96	Restrito
376 Steyr	5409,68	Restrito
405 Winchester	4370,54	Restrito
416 Remington Magnum	6935,07	Restrito
416 Rigby	6762,77	Restrito
416 Ruger	6992,98	Restrito
416 Weatherby Magnum	8487,06	Restrito
44 Remington Magnum	2281,89	Restrito
444 Marlin	4594,48	Restrito
45-70 Government	4031,29	Restrito
450 Bushmaster	3809,55	Restrito
450 Marlin	4757,23	Restrito
457 Wild West Guns	4978,82	Restrito
458 Lott	7928,21	Restrito
458 Winchester Magnum	7551,52	Restrito
470 Nitro Express	6956,89	Restrito
475 Turnbull	5433,07	Restrito
500 Nitro Express 3"	7747,49	Restrito
5.56x45 mm	1748,63	Restrito
7.62x51 mm	3632,01	Restrito
12.7x99 mm	17112,50	Restrito

123169/2019

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA Nº 254 / 2019-SINDICÂNCIA 16.255.083-77

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, Claudinei Ayala Brenha, agente penitenciário, RG 3.776.371-3, presidente; Adílio Vanderlan Pinheiro Schwert, agente penitenciário, RG 7.296.930-8, secretário; e Sandro Marcos Barriquelo, agente penitenciário, RG 5.362.380-8, membro. para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº. 16.255.083-7.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº. 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, Pr., 10 de dezembro de 2019.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias
Corregedora Geral do DEPEN

123057/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO
PENITENCIÁRIO – DEPEN
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PEPG - US

PORTARIA Nº. 255 / 2019 - 16.078.393-1

O Diretor da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa Unidade de Segurança, Sr. Luiz Francisco da Silveira, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e visando resguardar o regular funcionamento destas Unidades,

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores ALAN PAES DE CASTRO – RG 5.797.668-3, Agente Penitenciário lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – PEPG/US, JEAN CARLOS FOGAÇA – RG 10.395.789-3, Agente Penitenciário, lotado na Cadeia Pública Hildebrando de Souza de Ponta Grossa e PATRICIA TOZETTO BATISTA REIHER – RG 8.149.570-0, Agente de Execução, lotada na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa/US, para, sob presidência do primeiro nominado, constituírem a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos, descrito no Protocolado nº. 16.078.393-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições anteriores.

Ponta Grossa, 10 de dezembro de 2019

Luiz Francisco da Silveira
Diretor da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa

123066/2019

PORTARIA Nº. 033/2019 – PCP / IC

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 279 de 14 de novembro de 2019, Resolução nº. 005 de 11 de janeiro de 2018 e Arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº. 5887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

Designar o Perito Criminal – Q.P.P.O. Ricardo Maia, R.G. 4.977.431-1 para responder pela Chefia da Seção de Balística Forense do Instituto de Criminalística do Paraná, em substituição ao Perito Criminal – Q.P.P.O. Marco Antonio de Souza, R.G. 4.042.939-5, a partir da data de hoje.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Mariano Schaffka Netto
Diretor do Instituto de Criminalística
Polícia Científica

123180/2019

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA Nº 256 / 2019-SINDICÂNCIA 15.881.006-9

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela

Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, Claudinei Ayala Brenha, agente penitenciário, RG 3.776.371-3, presidente; , Ronaldo Oliveira Guerra, agente penitenciário, RG: 4.135.045-8, secretário; e Sandro Marcos Bariquelo, agente penitenciário, RG 5.362.380-8, membro. para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº. 15.881.006-9.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº. 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, Pr., 11 de dezembro de 2019.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias
Corregedora Geral do DEPEN

123233/2019

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA-UNIDADE DE
PROGRESSÃO
PEG-UP

PORTARIA 259 / 2019 - 16.102.576-3

O DIRETOR da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA-UNIDADE DE PROGRESSÃO (PEG-UP), no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto 260/2015 publicado no Diário Oficial nº 9375 de 21 de Janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Altair dos Santos, RG 007.211.022-6, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, Adriano Borges Bueno, RG 7.134.862-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário e Marlon Rafael Picioni, RG 06.806.372-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotados na Penitenciária Estadual de Guarapuava- Unidade de Progressão (PEG-UP) para sob a presidência do primeiro nominado, constituir Sindicância Disciplinar com a finalidade de apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas nos Protocolos nº 16.102.576-3.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Guarapuava, 04 de outubro de 2019.

Américo Dias Pereira
Diretor PEG-UP

123398/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA - PEPG - US

PORTARIA Nº. 257 / 2019 - 16.063.672-6

O Diretor da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa Unidade de Segurança, Sr. Luiz Francisco da Silveira, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e visando resguardar o regular funcionamento destas Unidades,

RESOLVE:

1. DESIGNAR os servidores ALAN PAES DE CASTRO - RG 5.797.668-3, Agente Penitenciário lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - PEPG/US, JEAN CARLOS FOGAÇA - RG 10.395.789-3, Agente Penitenciário, lotado na Cadeia Pública Hildebrando de Souza de Ponta Grossa e PATRICIA TOZETTO BATISTA REIHER - RG 8.149.570-0, Agente de Execução, lotada na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa/US, para, sob presidência do primeiro nominado, constituírem a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos, descrito no Protocolado nº. 16.063.672-6.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições anteriores.

Ponta Grossa, 28 de outubro de 2019.

Luiz Francisco da Silveira
Diretor da PEPG-US

123389/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA - PEPG - US

PORTARIA Nº. 261 / 2019 - 16.063.606-8

O Diretor da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa Unidade de Segurança, Sr. Luiz Francisco da Silveira, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e visando resguardar o regular funcionamento destas Unidades,

RESOLVE:

1. DESIGNAR os servidores ALAN PAES DE CASTRO - RG 5.797.668-3, Agente Penitenciário lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - PEPG/US, JEAN CARLOS FOGAÇA - RG 10.395.789-3, Agente Penitenciário, lotado na Cadeia Pública Hildebrando de Souza de Ponta Grossa e PATRICIA TOZETTO BATISTA REIHER - RG 8.149.570-0, Agente de Execução, lotada na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa/US, para, sob presidência do primeiro nominado, constituírem a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos, descrito no Protocolado nº. 16.063.606-8.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições anteriores.

Ponta Grossa, 28 de outubro de 2019.

Luiz Francisco da Silveira
Diretor da PEPG-US

123419/2019

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA 060/2019 - SINDICÂNCIA DISCIPLINAR - PSS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9489, de 09/07/2015,

RESOLVE

Art. 1º SUBSTITUIR nos termos apresentados pela Presidente da Comissão, o servidor RAFAEL ALBERTO KAWANISHI MARTINS, RG nº 6.527.428-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Casa de Custódia de Maringá, designado por intermédio da Portaria nº 056/2019-Sindicância Disciplinar-PSS, publicada no DIOE nº 10.578, de 05 de dezembro de 2019, pelo servidor SANDRO MARCOS BARIQUELO, RG. 5.362.380-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Maringá, para compor a Comissão na qualidade de membro, convalidando todos os atos já praticados, referente ao Protocolo nº. 15.661.321-5.

Art. 2º. RESTABELECER os prazos definidos no art. 15 da Lei Complementar nº 108/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

Curitiba, 09 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ALBERTO CARICATI
Diretor do Departamento Penitenciário

123479/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA - PEPG - US

PORTARIA Nº. 258 / 2019 - 16.063.672-1

O Diretor da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa Unidade de Segurança, Sr. Luiz Francisco da Silveira, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e visando resguardar o regular funcionamento destas Unidades,

RESOLVE:

1. DESIGNAR os servidores ALAN PAES DE CASTRO - RG 5.797.668-3, Agente Penitenciário lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - PEPG/US, JEAN CARLOS FOGAÇA - RG 10.395.789-3, Agente Penitenciário, lotado na Cadeia Pública Hildebrando de Souza de Ponta Grossa e PATRICIA TOZETTO BATISTA REIHER - RG 8.149.570-0, Agente de Execução, lotada na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa/US, para, sob presidência do primeiro nominado, constituírem a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos, descrito no Protocolado nº. 16.063.672-1.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições anteriores.

Ponta Grossa, 28 de outubro de 2019.

Luiz Francisco da Silveira
Diretor da PEPG-US

123395/2019

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA
UNIDADE DE PROGRESSÃO – PEG-UP

PORTARIA Nº 262 / 2019 - 16.210.079-3

O DIRETOR da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA-UNIDADE DE PROGRESSÃO (PEG-UP), no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto 260/2015 publicado no Diário Oficial nº 9375 de 21 de Janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Roberto Giordani, RG 08.704.580-3, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, Marlon Rafael Picioni, RG 06.806.372-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário e Emerson Vitorio Marquetti, RG 7.031.623-4, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotados na Penitenciária Estadual de Guarapuava-Unidade de Progressão (PEG-UP) para sob a presidência do primeiro nominado, constituir Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas nos Protocolos nº 16.210.079-3

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Guarapuava, 06 de Dezembro de 2019.

Américo Dias Pereira
Diretor PEG-UP

123523/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA – PEPG - US

PORTARIA Nº. 260 / 2019 - 16.063.635-1

O Diretor da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa Unidade de Segurança, Sr. Luiz Francisco da Silveira, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e visando resguardar o regular funcionamento destas Unidades,

RESOLVE:

1. DESIGNAR os servidores ALAN PAES DE CASTRO – RG 5.797.668-3, Agente Penitenciário lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – PEPG/US, JEAN CARLOS FOGAÇA – RG 10.395.789-3, Agente Penitenciário, lotado na Cadeia Pública Hildebrando de Souza de Ponta Grossa e PATRICIA TOZETTO BATISTA REIHER – RG 8.149.570-0, Agente de Execução, lotada na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa/US, para, sob presidência do primeiro nominado, constituírem a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos, descrito no Protocolado nº. 16.063.635-1.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições anteriores.

Ponta Grossa, 28 de outubro de 2019.

Luiz Francisco da Silveira
Diretor da PEPG-US

123401/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.155.736-6

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente das diárias referentes ao deslocamento realizado em razão do serviço pela Agente de Perícia ANNA PAULA MIRI, portadora do RG sob o nº 6.891.317-9, ocorrido no período de 19 de novembro a 26 de dezembro de 2018, no valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 1824/2019-AT/SESP, no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão da demonstração de que a Polícia Científica do Paraná já adotou providências para apurar a responsabilidade funcional dos gestores causadores da mora, não há cabimento de nova ação disciplinar à espécie.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

123550/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.156.890-2

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente das diárias referentes aos deslocamentos em razão dos serviços realizados no exercício de 2018 pelo servidor MARCOS HENRIQUE FRANÇA MARTINS, RG nº 127410127, no valor total de R\$1.260,00 (hum mil e duzentos e sessenta reais), consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 1814/2019-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão da demonstração de que o pagamento não foi efetuado em razão do acúmulo dos processos de convalidações, que ocasionou um lapso administrativo em alguns dos processos por parte da Seção Orçamentário Financeira da antiga gestão, todavia foi aberto procedimento administrativo para apurar responsabilidades dos servidores, salientando que mesmo com a falha protocolar anterior cometida foi verificado a realização dos serviços em prol da Instituição, as ordens de serviços referentes ao deslocamento dos servidores, não há justa causa para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

123538/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.157.148-2

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente das diárias referentes aos deslocamentos em razão dos serviços realizados no exercício de 2018 pelo servidor WIUTON JULIO DE OLIVEIRA, RG nº 8.031.447-7, no valor total R\$1.620,00 (hum mil e seiscentos e vinte reais), consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 1809/2019-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão da demonstração de que o pagamento não foi efetuado em razão do acúmulo dos processos de convalidações, que ocasionou um lapso administrativo em alguns dos processos por parte da Seção Orçamentário Financeira da antiga gestão, todavia foi aberto procedimento administrativo para apurar responsabilidades dos servidores, salientando que mesmo com a falha protocolar anterior cometida foi verificado a realização dos serviços em prol da Instituição, as ordens de serviços referentes ao deslocamento dos servidores, não há justa causa para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

123547/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.822.034-2

I. DETERMINO, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Estadual nº 19.848/2019, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e com base na Informação nº 2469/2019 – AT/SESP, a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 619/2019, nos termos do artigo 91 da Lei 15.508/2017, na forma sugerida pelo Sr. Pregoeiro, por não haver, tempo hábil, para a conclusão do referido procedimento licitatório antes do início da Operação Verão 2019/2020 que ocorrerá em 20/12/2019.

II. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP

123490/2019

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 15.648.159-9

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 143/2019, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 761/2019, tipo menor preço, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão do Projeto de Eficiência Energética, para atender a demanda do Departamento Penitenciário do Paraná, no qual se sagrou vencedora do Lote 01 a empresa **CONSTRUTORA MORAIS & LAGE LTDA - EPP**, CNPJ: 07.837.383/0001-04, apresentou o valor total de R\$ 103.840,00 (cento e três mil, oitocentos e quarenta reais), totalizando o processo em **R\$ 103.840,00 (cento e três mil, oitocentos e quarenta reais)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

123043/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.096.513-4

I. **INDENIZO** o débito decorrente da prestação de serviços de hospedagem, referente ao período de 06/10/2019 a 10/10/2019, realizada pela sociedade empresária **ICH ADMINISTRADORA DE HOTÉIS S.A.**, inscrita no CPJ N.º 02.584.924/0001-08, para o fim de atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil, no valor total de **R\$ 856, 80 (oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 1798/2019-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, como citado na referida Informação, aliado ao fundamento da necessidade de operacionalização e continuidade dos serviços em questão do órgão interessado, dada a sua importância, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

III. **PUBLIQUE-SE.**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

122998/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.156.868-6

I. **RECONHEÇO e INDENIZO** o débito decorrente das diárias referentes aos deslocamentos realizados em razão do serviço pelos policiais civis **MAIRAN ELISABET REZENA DA SILVA, RG:8.996.469-5**, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 1796/2019-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão da demonstração da justificativa de fls. 05, se faz necessário averiguar a fase em que se encontra o processo de responsabilização dos agentes que deram causa aos acúmulos dos processos de convalidações, bem como instauração de Processo Administrativo Disciplinar, caso necessário.

III. **PUBLIQUE-SE.**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

123044/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.139.480-7

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1795/2019-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 1097/2018, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.463/0001-71, visando prorrogar o prazo da avença para mais 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 16.545.150,70 (dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e setenta centavos)**, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para suprimento da demanda da Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança (PCE-US) –, da Divisão de Operações e Segurança (DOS), da Central de Transporte de Piraquara (CT), da Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão (PCE-UP), da Penitenciária Estadual de Piraquara (PEP), da Penitenciária Estadual de Piraquara II (PEP II), da Sede do Departamento Penitenciário, do *Shelter* da PEP e do Centro de Integração Social de Piraquara (CIS), sob gestão do Departamento Penitenciário, conforme a Minuta de Termo Aditivo (fls. 195 e 196).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

123067/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.156.838-4

I. **RECONHEÇO e INDENIZO** o débito decorrente das diárias referentes ao deslocamento realizado em razão do serviço, ocorridos em dezembro de 2018, em razão do deslocamento até a seção Médico Legais do Instituto Médico Legal de Paranaguá – PR, ao servidor: **CLAUDIO JESUS DE SOUZA** no valor total de **R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)** consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 1789/2019-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão da demonstração de que as diárias não foram pagas no período de competência em razão dos processos de convalidação não terem tramitado em tempo hábil, bem como do encerramento financeiro de 2018, não há justa causa para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa.

III. **PUBLIQUE-SE.**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

123053/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.060.808-0

I. **AUTORIZO**, nos termos dos artigos 59 e 61, ambos da Lei Estadual nº 6.417/1973, do art. 173 da Lei Estadual nº 1.943/1954 e com base na Informação nº 1813/2019-AT/SESP, a realização da despesa decorrente do ressarcimento de gastos médicos e hospitalares pagos pelo **Cb. QPM 1-0 ADRIEL ALEXANDRE PIRES**, portador do RG sob o nº 6.246.627-8, em virtude de tratamento após acidente em serviço, no valor de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE.**

III. **ENCAMINHE-SE** à origem para providências.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

123110/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 16.157.174-1**

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente das diárias referentes aos deslocamentos em razão dos serviços realizados no exercício de 2018 pelo servidor **HUMBERTO DE OLIVEIRA FLORIANO DOS SANTOS**, portador do RG nº 10.456.433-0/PR, no valor total de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 1800/2019-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão da demonstração de que o pagamento não foi efetuado em razão do acúmulo dos processos de convalidações, que ocasionou um lapso administrativo em alguns dos processos por parte da Seção Orçamentário Financeira da antiga gestão, todavia foi aberto procedimento administrativo para apurar responsabilidades dos servidores, salientando que mesmo com a falha protocolar anterior cometida foi verificado a realização dos serviços em prol da Instituição, as ordens de serviços referentes ao deslocamento dos servidores, não há justa causa para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

123069/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 16.181.913-1**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1794/2019-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0231/2015, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.122.224/0006-55, visando prorrogar o prazo da avença para mais 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 617.879,30 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição cocção e fornecimento de refeições, incluindo transporte, destinadas aos presos custodiados nas unidades policiais de Cruzeiro do Oeste e Região, sob gestão do Departamento da Polícia Civil - DPC, conforme a Minuta de Termo Aditivo (fls. 56/57).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

123046/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 16.192.259-5**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1787/2019-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 693/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **NUCTECH DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.892.624/0001-99, visando efetuar o acréscimo do objeto pactuado em 23,0769% (vinte e três inteiros e setecentos e sessenta e nove décimos de milésimos por cento) sobre o valor inicial, **aditivo correspondente a R\$ 192.923,07 (cento e noventa e dois mil, novecentos e vinte e três reais e sete centavos)**, referente à aquisição de 3 (três) equipamentos de Raio-X para suprir as necessidades do Departamento Penitenciário, conforme minuta aposta às fls. 79 e 80.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade

beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

123030/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 16.229.197-1**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1793/2019-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 174/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.127.233/0001-06, visando efetuar o acréscimo do objeto pactuado em 24,4444% (vinte e quatro inteiros e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro milésimos por cento) sobre o valor inicial, **aditivo correspondente a R\$ 19.213,26 (dezenove mil, duzentos e treze reais e vinte e seis centavos)**, referente à aquisição de 11 (onze) unidades de televisores para suprir as necessidades do Departamento Penitenciário, conforme minuta aposta às fls. 110 e 111.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

123027/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 16.156.813-9**

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente das diárias referentes aos deslocamentos em razão dos serviços realizados no exercício de 2018 pelo servidor **RAFAEL GAMBETTA**, portador do RG nº 6.232.659-0/PR, no valor total de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 1801/2019-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão da demonstração de que o pagamento não foi efetuado em razão do acúmulo dos processos de convalidações, que ocasionou um lapso administrativo em alguns dos processos por parte da Seção Orçamentário Financeira da antiga gestão, todavia foi aberto procedimento administrativo para apurar responsabilidades dos servidores, salientando que mesmo com a falha protocolar anterior cometida foi verificado a realização dos serviços em prol da Instituição, as ordens de serviços referentes ao deslocamento dos servidores, não há justa causa para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

123108/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº.16.173.885-9**

I. INDENIZO o débito decorrente do aluguel, afeto a 4 (quatro) dias do mês de outubro de 2019, do imóvel localizado na Rua Casemiro de Abreu, nº 241 e nº 261, Colombo, PR, em favor da empresa **MALUMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.573.429/0001-97, no valor total de **R\$ 1.285,28 (um mil, duzentos e**

oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), espaço que abriga a Delegacia de Polícia do Distrito de Alto Maracanã no município em questão, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 1810/2019-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa sem o correspondente contrato, durante, contudo, o trâmite para realização de novo Contrato Administrativo de locação sobre o mesmo objeto, instruído através do protocolo sob o nº 16.046.641-3, somado ao fato de que a atividade do órgão demandou a continuidade da ocupação para não haver solução de continuidade dos serviços prestados, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

123109/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.214.075-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e com base na Informação nº 1752/2019-AT/SESP, a contratação das sociedades empresárias **ALPHA JAC COMÉRCIO DE LIMPEZA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.914.149/0001-03, **CLÁUDIA GOMES DE SOUZA DISTRIBUIDORA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.717.511/0001-30 e **MARCELO JACOB – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.774.132/0001-97, visando a aquisição de sabonete e papel higiênico, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. SRP 511/2019-DEAM/SEAP, no valor total de **R\$ 553.470,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta reais)**, de modo a atender as necessidades do Departamento Penitenciário – DEPEN, nos termos das Minutas dos Contratos apostas às fls. 123/146.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

RESOLUÇÃO Nº 065/2018-SESP

123106/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.226.160-6

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, inciso II, e 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1778/2019-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 173/2019, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.941.490/0225-58, cujo objeto é a aquisição de televisores para atender as necessidades do Departamento Penitenciário – DEPEN, visando o **acréscimo quantitativo de 24,8485% (vinte e quatro inteiros e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco décimos de milésimo por cento) ao Contrato nº 173/2019**, o que economicamente corresponde – conforme minuta de Termo Aditivo (fls. 124/125) – ao valor de R\$ 66.010,00 (sessenta e seis mil e dez reais) o que somado ao valor já acordado resultaria em um montante global aditado de R\$ 331.660,00 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

123107/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.243.505-1

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação Nº. 1792/2019-AT/SESP e fundamento no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 4º, inciso VI da Lei Estadual nº. 19.848/2019 c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e Resolução nº 65/2018-SESP, o débito decorrente da locação de imóvel, sem amparo contratual, localizado na Rodovia do Papel, nº 160, em Telêmaco Borba/PR, que abriga o depósito de veículos apreendidos pela Delegacia daquela municipalidade, referente aos meses de novembro e dezembro de 2019, em atendimento às necessidades do Departamento de Polícia Civil, no valor total de **R\$ 6.784,46 (seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

II. **AUTORIZO**, desde que respeitados os demais requisitos legais, com base no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no parágrafo único do artigo 101 da Lei Estadual 15.608/2007, bem como a disponibilidade financeira, nos termos do Decreto Estadual nº. 8.622/2013, o pagamento indenizatório do débito acima referido, no seu respectivo montante.

III. **PUBLIQUE-SE;**

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 65/2018-SESP

123111/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.214.884-2

I. **INDENIZO** o débito decorrente da prestação de serviços de manutenção emergencial do aparelho de ar condicionado da Sala Técnica do Centro Integrado de Comando e Controle Regional – CICCRR, realizada pela empresa **DECIO DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.562.897/0001-87, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, correspondente ao mês de Outubro de 2019, cujo valor totaliza **R\$ 13.730,00 (treze mil setecentos e trinta reais)**, conforme o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 1764/2019-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa proveniente de reflexo a motivo de força maior, em razão da necessidade urgente dos reparos ante a possibilidade de danos causados pelo superaquecimento das máquinas e a consequente perda de dados e falta de monitoramento dos presos com tornozeleira eletrônica. Desta forma, os serviços foram prestados sem amparo contratual no referido período em razão da necessidade em continuar os trabalhos do órgão, por se tratar de um serviço necessário para o bom andamento dos trabalhos realizados pela unidade, não há justa causa para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa.

III. **PUBLIQUE-SE.**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

123193/2019

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 16.165.363-2

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 146/2019, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 1241/2019, tipo menor preço, visando à Aquisição de Insumos de Vidro, visando atender os Laboratórios de Toxicologia Forense, Ciências Químicas e Biológicas da Polícia Científica do Paraná, na qual se sagrou vencedora dos **Lotes 01, 02, 03, 04 e 06** a empresa, **DMC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO PARALABORATÓRIO EIRELI EPP, CNPJ – 27.330.204/0001-47**, apresentou o valor total de R\$ 109.896,40 (Cento e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), dos **Lotes 05 e 07** a empresa, **SD TEIXEIRA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ –**

85.050.110/0001-10, apresentou o valor total de R\$ 8.880,00 (Oito mil, oitocentos e oitenta reais), totalizando o processo em **R\$ 118.776,40 (cento e dezoito mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

123241/2019

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 14.904.799-9

I. **RETIFICO** o despacho acostado à fl. 951 nos seguintes termos:

Onde se lê:

“(…) a empresa **Police Survival LLC, CNPJ: 28.014.846/0001-08, EIN 35-2554659**, apresentou proposta no valor total de US\$ 194.692,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e dois dólares), convertido para moeda nacional da data anterior a licitação, no valor total de R\$ 782.389,26 (setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), totalizando o processo em **US\$ 194.692,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e dois dólares)**, convertido para moeda nacional data anterior a licitação, no valor total de **R\$ 782.389,26 (setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)**. (…)

Leia-se:

“(…) a empresa **Police Survival LLC, CNPJ: 28.014.846/0001-08, EIN 35-2554659**, apresentou proposta no valor total de US\$ 194.692,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e dois dólares), convertido para moeda nacional da data anterior a licitação, no valor total de R\$ 782.389,27 (setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), totalizando o processo em **US\$ 194.692,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e dois dólares)**, convertido para moeda nacional data anterior a licitação, no valor total de **R\$ 782.389,27 (setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos)**. (…)

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. **REPUBLIQUE-SE** e devolva-se ao Setor de Licitações para demais providências legais.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

123262/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.976.653-5

I. **INDENIZO** o débito decorrente da prestação de serviços feita pela empresa **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.767.790/0001-09, referente à prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação com a metodologia de metragem, serviço de copeira, auxiliar de serviços gerais com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza e equipamentos, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil, cujo valor totaliza **R\$ 4.800,51 (quatro mil e oitocentos reais e cinquenta e um centavos)**, com base na Informação nº 1803/2019-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. **PUBLIQUE-SE**;

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

123271/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.155.890-7

I. **RECONHEÇO** e **INDENIZO** o débito decorrente das diárias referentes aos deslocamentos em razão dos serviços realizados no exercício de 2018 pelo servidor **LEONARDO MORRISY HOSTIN**, RG nº 6.072.761-9, no valor total de **R\$54,00 (cinquenta e quatro reais)**, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 1811/2019-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão da demonstração de que o pagamento não foi efetuado em razão do acúmulo dos processos de convalidações, que ocasionou um lapso administrativo em alguns dos processos por parte da Seção Orçamentário Financeira da antiga gestão, todavia foi aberto procedimento administrativo para apurar responsabilidades dos servidores, salientando que mesmo com a falha protocolar anterior cometida foi verificado a realização dos serviços em prol da Instituição, as ordens de serviços referentes ao deslocamento dos servidores, não há justa causa para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa.

III. **PUBLIQUE-SE**.

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

123276/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.173.346-6

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 1808/2019-AT/SESP, a contratação da sociedade empresária **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.098/0001-19, visando a contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final de colchões inservíveis, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. SRP 265/2019-DEAM/SEAP, no valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, de modo a atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, nos termos da minuta de contrato aposta às fls. 467/476;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

123284/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.047.519-6

I. **INDENIZO** o débito decorrente da prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições aos presos custodiados nas Unidades Policiais da Região Metropolitana de Curitiba, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, referente ao Contrato nº 221/2015, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria, e a empresa **VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.404.699/0010-05, no valor total de **R\$ 242.186,00 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais)**, em razão da demanda excedente no mês de outubro de 2019, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 1816/2019-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Considerando o reconhecimento da despesa obrigatória vinculada ao Contrato nº 221/2015, e tendo em vista que a prestação de serviços, em razão da segurança pública e dever inerente ao Estado quanto à alimentação dos presos recolhidos nas unidades policiais atendidas, não podem sofrer solução de continuidade, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional de agente público sobre a causa.

III. **PUBLIQUE-SE**.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

123459/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.252.947-1

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1807/2019-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0488/2019 firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **M F DA SILVA CONSTRUÇÕES ME**, inscrita no CNPJ nº 85.093.433/0001-91, visando efetuar o acréscimo do objeto pactuado em **24,81% (vinte e quatro vírgula oitenta e um por cento)** sobre o valor inicial, **aditivo correspondente a R\$ 28.838,13 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e treze centavos)** referente à aquisição de insumos para as fábricas de paver, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário do Paraná – DEPEN, conforme minuta aposta às fls. 72/73

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

123297/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.233.801-3

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente do fornecimento de serviços de telefonia fixa, visando atender às necessidades dos 2º, 3º e 4º Comandos Regionais de Polícia Militar, 2ª ESFAEP/Maringá e 4º Grupamento de Bombeiros/Cascavel, tendo em vista o contido no protocolo supracitado, com base na Informação nº. 1761/2019-AT/SESP, e fundamento no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 45 da Lei Estadual nº. 8.485/1987 c/c artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e resolução nº65/2018-SESP;

II. AUTORIZO, desde que respeitados os demais requisitos legais, com base no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no parágrafo único do artigo 101 da Lei Estadual 15.608/2007, bem como a disponibilidade financeira, nos termos do Decreto Estadual nº. 8.622/2013, o pagamento indenizatório das Faturas de Serviços prestados na área de telefonia, referente ao mês de novembro de 2019, acostada aos autos às fls. 06/11, em benefício da empresa **OI S/A**, no valor de **R\$421,67 (quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos)** sem amparo contratual;

III. PUBLIQUE-SE;

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 65/2018-SESP

123290/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.156.951-8

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente das diárias referentes aos deslocamentos em razão dos serviços realizados no exercício de 2018 pelo servidor **MAURICIO CARLOTO**, portador do RG nº. 14.917.554-7/PR, no valor total de **R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais)**, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 1806/2019-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão da demonstração de que o pagamento não foi efetuado em razão do acúmulo dos processos de convalidações, que ocasionou um lapso administrativo em alguns dos processos por parte da Seção

Orçamentário Financeira da antiga gestão, todavia foi aberto procedimento administrativo para apurar responsabilidades dos servidores, salientando que mesmo com a falha protocolar anterior cometida foi verificado a realização dos serviços em prol da Instituição, as ordens de serviços referentes ao deslocamento dos servidores, não há justa causa para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 65/2018 – SESP.

123273/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº.16.174.324-0

I. INDENIZO o débito decorrente do aluguel, afeto ao mês de outubro de 2019, do imóvel localizado na Avenida Rio Branco, nº 574, Cianorte, PR, em favor da empresa **CERQUEIRA & BASSO SS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.325.709/0001-06, representante da proprietária **MARLEI DE LIMA LUCENA**, inscrita no CPF sob o nº 561.353.0009-20, no valor total de **R\$ 4.941,69 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos)**, espaço que abriga a 51ª Delegacia Regional de Polícia no município em questão, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 1812/2019-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa sem o correspondente contrato, durante, contudo, o trâmite para realização de novo Contrato Administrativo de locação sobre o mesmo objeto, somado ao fato de que a atividade do órgão demandou a continuidade da ocupação para não haver solução de continuidade dos serviços prestados, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

123454/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.089.289-7

I. Com base na Cota nº 2471/2019 AT/SESP, **retifico** o despacho de fl. 281, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"**I. AUTORIZO**, nos termos do artigo 35, caput, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, bem como no artigo 1º., § 3º. c/c § 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e observada a Informação nº. 1517/2019-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do contrato – mediante contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 – a serem firmados com a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC, inscrita no CNPJ57.494.031/0001-63, visando a aquisição das munições indicadas no Termo de Referência de fls. 05/12, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil - DPC, no valor total de R\$ 1.925.220,00 (um milhão novecentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte reais), conforme Minuta do Contrato de fls. 265/273."

Leia-se:

"**I. AUTORIZO**, nos termos do artigo 35, caput, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, bem como no artigo 1º., § 3º. c/c § 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e observada a Informação nº. 1517/2019-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do contrato – mediante contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 – a serem firmados com a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC, inscrita no CNPJ57.494.031/0001-63, visando a aquisição das munições indicadas no Termo de Referência de fls. 05/12, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil - DPC, no valor total de R\$ 1.925.220,00 (um milhão novecentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte reais),

conforme Minuta do Contrato de fls. 317/326."

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação.

III. **REPUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios para providências legais.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP

123511/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.198.668-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 2468/2019-AT/SESP, a realização de despesa decorrente da celebração de contrato entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **ALUMAIS ESQUADRIAS DE METAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.715.875/0001-06, no valor de **R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)**, visando à aquisição e instalação de 4 (quatro) esquadrias de alumínio para atender a demanda do 20º Batalhão de Polícia Militar, sob gestão da Polícia Militar do Paraná, conforme Termo de Referência (fls. 03 à 10) e Minuta do Contrato (fls. 107 à 114).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

123499/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.243.773-9

I. **INDENIZO** o débito decorrente do aluguel, afeto aos meses de novembro e de dezembro de 2019, do imóvel localizado na Avenida dos Pioneiros, nº 2.968, Carambel, PR, em favor da empresa **DACONTRAGI IMÓVEIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.091/0001-02, representante da proprietária **TRANSPORTES ARDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.107.440/0001-04, no valor total de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, espaço que abriga a Delegacia de Polícia no município em questão, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 1815/2019-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa sem o correspondente contrato, durante, contudo, o trâmite para realização de novo Contrato Administrativo de locação sobre o mesmo objeto, instruído através do protocolo sob o nº 14.569.063-3, somado ao fato de que a atividade do órgão demandou a continuidade da ocupação para não haver solução de continuidade dos serviços prestados, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

III. **PUBLIQUE-SE**.

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

123531/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 15.152.063-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e item 1.2.6.1, do Decreto Estadual nº 3540/2019 e nos termos da Informação nº. 1780/2019-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da formalização do Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº. 1014/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa sociedade empresária **R. MOTA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES E EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.918.323/0001-82,

representada por **IMOBILIÁRIA FACHINI LTDA**, CNPJ nº 78.705.514/0001-30, onde abriga a sede da 55ª Delegacia Regional de Polícia de Mandaguari-PR, visando atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC, para o período adicional de 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal, R\$ 7.005,00 (sete mil e cinco reais), nos termos da Minuta Contratual de fl. 63/64.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 11 de dezembro de 2019,

Cel. Romulo MARINHO Soares.

Secretário de Estado da Segurança Pública

123220/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 15.746.063-3

I. Considerando que o Decreto Estadual nº 3.540, de 29 de novembro de 2019, foi publicado na mesma data e revogou o Decreto Estadual nº 12.022/2014 e suas demais alterações, **RETIFICO** o ato de autorização constante no presente protocolado e, **ONDE SE LÊ**, “com fundamento no artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o disposto no item 1.2.6 do Anexo ao Decreto Estadual nº 12.022/2014 (alterado pelos Decretos Estaduais nº 2.413/2015, nº 4.119/2016 e nº 8.286/2017)” **LEIA-SE** “com fundamento no artigo 34 inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o disposto nos itens 3.2. e 3.3. do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019”.

II. **RATIFICO** as demais exposições constantes à fl. 174 deste protocolo.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba – PR, 10 de dezembro de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública

123149/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.232.384-9

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 35, caput e §1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 1797/2019-AT/SESP, a contratação direta da empresa **BRJ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.353.686/0001-54, no valor de R\$ 574.518,82 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 34, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção de forro e de telhado do Hospital da Polícia Militar, em razão de danos ocasionados por intempéries climáticas, conforme Termo de Referência (fls. 51 à 65) e Minuta do Contrato (fls. 139 à 149).

II. **RATIFICO**, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – PR, 11 de dezembro de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública

123158/2019

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 020/2019

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL, e o Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e tendo em vista a Lei Estadual nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.288, de 22 de maio de 2013, que estabelece a estrutura de Funções Privativas Transitórias – FPT da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e suas vinculadas,

RESOLVEM:

Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função Privativa Transitória - FPT, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, Autarquia vinculada a esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, nos termos do protocolado nº 16.240.707-4.

NOME	RG	A PARTIR DE
GLAUCO TAVARES LUIZ LOBO	3.775.542-7	12/11/2019

Curitiba, 6 de dezembro de 2019.

Sandro Alex

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Fernando Furiatti Saboia

Diretor-Geral do DER/PR

123214/2019

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 303, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná-IAP, nomeado pelo Decreto nº 472, de 12 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, e alterações posteriores e Decreto nº 4.696, de 27 de julho de 2016, e;

Considerando decisão contida no Processo nº 891442/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando que documentos e argumentos apresentados pela 4ª Inspeção de Controle Externo, foram acolhidos pelo Acórdão nº 321/18 do Tribunal Pleno, que dispõe que *Parecer Técnico Conclusivo em procedimento de licenciamento ambiental é atividade estritamente técnica que, a princípio, somente pode ser desempenhada por servidor efetivo e legalmente habilitado e que a Decisão Administrativa em procedimento de licenciamento ambiental é ato que não deve ser praticado pelo mesmo servidor que emite Parecer Técnico Conclusivo, bem como ratifica o Princípio da segregação das funções na Administração Pública;*

Considerando ainda, que este mesmo Acórdão defere a expedição de medida cautelar em face do Instituto Ambiental do Paraná, para o fim de determinar a cessação imediata da emissão de Parecer Técnico Conclusivo de licenciamento ambiental por servidor sem habilitação legal, bem como a cessação imediata da emissão de Decisão Administrativa por servidor que tiver emitido Parecer Técnico Conclusivo no mesmo processo de licenciamento ambiental;

Considerando medida cautelar vigente e, ainda, que as irregularidades dos achados continuaram para além da medida cautelar, e estas irregularidades foram transformadas em Tomada de Contas Extraordinária;

Considerando que foram encontrados achados em que os próprios chefes das regionais, servidores comissionados, elaboram o Parecer Conclusivo e emitem a Decisão Administrativa pelo deferimento ou indeferimento do pedido, executando todas as etapas do processo e decidindo sem prévia análise por um servidor técnico efetivo;

Considerando que, neste momento, através do Ofício nº 1411/19-ODL-DP/TC, tomamos conhecimento da medida cautelar vigente e da Tomada de Contas Extraordinária, que solicita esclarecimentos do cumprimento da medida cautelar exarada no Processo nº 891442/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nessa atual gestão;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar aos Diretores e Chefes Regionais do IAP que observem as regras a seguir estabelecidas, bem como os considerando acima citados, para os procedimentos de licenciamento ambiental, a saber:

I- que não haja segregação de função nos processos de licenciamento ambiental, não sendo permitido que em um mesmo processo o mesmo servidor emita o Parecer Conclusivo e Decisão Administrativa, acarretando a diminuição do controle e da segurança dos atos administrativos, dúvidas quanto à qualidade das análises e à imparcialidade dos atos, e dificuldade no funcionamento dos mecanismos de autotutela do órgão.

II- que o servidor que tenha algum grau de parentesco com o requerente e/ou responsável técnico do processo, não analise o procedimento a fim de evitar situações que possam comprometer a imparcialidade das análises e de evitar benefícios pessoais;

III- que a emissão de parecer conclusivo seja por servidores efetivos integrantes do quadro de Agente Profissional e, quando couber, de Agente de Execução, e que os demais servidores emitam Parecer de Apoio, posto que a atividade de licenciamento é estritamente técnica, não podendo ser classificada como de direção, chefia ou

assessoramento, como ocorre com os cargos comissionados.

Parágrafo único: Servidor de cargo comissionado não pode emitir parecer conclusivo em procedimento de licenciamento ambiental, apenas parecer de apoio. O parecer conclusivo deve ser emitido somente por servidor efetivo.

Art. 2º. Ao Chefe Regional cabe emitir ou não a licença, após ser devidamente analisado pelo técnico habilitado.

Art. 3º. Quando o escritório Regional não possuir em seu quadro funcional profissional habilitado para efetuar o procedimento administrativo relacionado ao objeto da solicitação, deverá obter o apoio de técnicos de outros Escritórios Regionais.

Parágrafo único: se necessário, as despesas de locomoção, alimentação e estadia, serão custeadas pelo Escritório Regional demandante;

Art. 4º. Excepcionalmente, não havendo técnico habilitado no Regional e sendo inviável o apoio por outros Regionais, o Chefe poderá encaminhar o processo para análise e parecer de apoio de técnico da Diretoria competente, desde que trate de questão pontual e específica.

Parágrafo único: Nesse caso, o processo deve ser encaminhado totalmente instruído, com toda a documentação exigida pela legislação, inclusive fotográfico, e caso necessário, o questionamento sobre a questão específica que gerou a dúvida por parte do Regional.

Art. 5º. No caso do parecer conclusivo a ser emitido por técnico das Diretorias, a Decisão Administrativa caberá ao Diretor da área demandada.

Art. 6º. A emissão da licença ambiental nos sistemas utilizados pelo IAP deverá ser efetuada por servidor distinto daquele que emitiu o parecer conclusivo;

Art. 7º. As solicitações de reconsideração do licenciamento deverão ser avaliadas por técnicos distintos daqueles que analisaram o procedimento anteriormente.

Art. 8º. O descumprimento do disposto nesta Portaria implica na aplicação do estabelecido pela Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAP nº 091/2018.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

123492/2019

PORTARIA IAP Nº 298 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 472, de 12 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, e alterações posteriores; e,

Considerando a Portaria Nº 059/2019-AGUASPARANÁ e a indispensabilidade de formalização da lotação, de acordo com a unidade administrativa de exercício funcional,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora GABRIELLA GIOVANA ZAMPAR, portadora do RG nº 10.170.386-0, para desenvolver suas funções no Escritório Regional de Umuarama – ERUMU, deste Instituto Ambiental do Paraná /IAP, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor- Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

123155/2019

PORTARIA IAP Nº 300 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 472, de 12 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, e alterações posteriores;

Art. 1º - Designar a servidora ROSA MARIA GONZAGA BACCON, portadora do RG 14843698, para exercer a função de Chefe do Escritório Regional de Jacarezinho, no período de 09 de dezembro a 23 de dezembro de 2019, por motivo de férias do titular MARCOS ANTONIO PINTO, portador do RG 46673670.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

123157/2019

Instituto das Águas do Paraná - ÁGUAS PARANÁ**PORTARIA Nº 062/2019-GAB/AGUASPARANÁ**

O Diretor Presidente do Instituto das Águas do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

I. Conceder Licença Especial de 90 (noventa) dias à servidora CARLA MITTELSTAEDT, RG nº 996.113-5; ocupando o cargo efetivo de Agente Profissional – Engenheira Civil, no período de 02 de dezembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, tendo em vista que a mesma não se afastou do efetivo exercício de suas funções durante o período de 21 de junho de 2012 a 20 de junho de 2017. Protocolo nº 16.253.895-0

Art. 2º - Publique-se, anote-se.

José Luiz Scroccaro
Diretor-Presidente
Instituto das Águas do Paraná

123371/2019

Receita Estadual do Paraná**PORTARIA Nº 548/2019**

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, bem como o contido no eProtocolo nº 16.244.156-6, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 04.10.2019	LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR, RG nº 4.141.962-8, AF-I		Função Gratificada Apoio Técnico Administração Central da Receita Estadual do Paraná/IGT - Símbolo "F"
DESIGNAR A PARTIR DE 28.10.2019	GABRIEL VIEIRA DE OLIVEIRA, RG nº 5.975.534-0, AF-I		Função Gratificada Apoio Técnico Administração Central da Receita Estadual do Paraná/IGT - Símbolo "F"

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

Cicero Antônio Eich
Assessor Geral da Receita Estadual
Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

123252/2019

PORTARIA Nº 554/2019

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, bem como o contido no eProtocolo nº 16.255.137-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 10.12.2019	JOSE VALDIR SOUZA DE MÊO, RG nº 3.573.690-5, AF-I		Função Gratificada na Administração Regional de Apoio Técnico na Inspeção Regional de Fiscalização – Símbolo "G" da 3ª DRR – Ponta Grossa.

Curitiba, 09 de dezembro de 2019.

Cicero Antônio Eich
Assessor Geral da Receita Estadual
Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

123258/2019

PORTARIA Nº 550/2019

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, bem como o contido no eProtocolo nº 16.255.056-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 1º.11.2019	MARLENE MARTELOSO, RG nº 1.608.010-1, AF-I		Função Gratificada Apoio Técnico da Agência da Receita Estadual de Maringá – categoria “Especial” – símbolo “I” da 9ª DRR – Maringá.
DISPENSAR EM 30.11.2019	VALERIA BEITHUM DE OLIVEIRA GALDEANO, RG nº 4.913.764-8, AF-I	Atividade Interna na Agência da Receita Estadual em Maringá da 9ª DRR – Maringá.	
DESIGNAR A PARTIR DE 1º.12.2019	VALERIA BEITHUM DE OLIVEIRA GALDEANO, RG nº 4.913.764-8, AF-I		Função Gratificada Apoio Técnico da Agência da Receita Estadual de Maringá – categoria “Especial” – símbolo “I” da 9ª DRR – Maringá.
DISPENSAR EM 30.11.2019	EVA DE CASTRO AMORIM, RG nº 1.759.175-4, AF-I	Função Gratificada Apoio Técnico da Agência da Receita Estadual de Paranaíba categoria “A” – símbolo “L” da 9ª DRR – Maringá.	
DESIGNAR A PARTIR DE 1º.12.2019	EVA DE CASTRO AMORIM, RG nº 1.759.175-4, AF-I		Atividade Interna na Agência da Receita Estadual em Maringá da 9ª DRR – Maringá.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

Cicero Antônio Eich
Assessor Geral da Receita Estadual
Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

123256/2019

PORTARIA Nº 557/2019

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, bem como o contido no eProtocolo nº 16.052.455-3, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 09.12.2020 a 23.12.2020	CELSON YAMASHIRO, RG nº 7.236.684-0, AF-D	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico símbolo “G”, para responder cumulativamente pelo expediente das Inspeções Regionais de Arrecadação e Tributação, em substituição ao titular CÉLIO RICARDO MAINARDES, RG nº 4.221.021-8 – Inspetor Regional – Símbolo “E” da 6ª DRR – Jacarezinho, por motivo de férias.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Cicero Antônio Eich
Assessor Geral da Receita Estadual
Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

123260/2019

PORTARIA Nº 555/2019

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, bem como o contido no eProtocolo nº 16.259.557-1, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 06.01.2020 a 02.02.2020	ZAQUEU COELHO BARBOSA, RG nº 5.397.971-8, AF-I		Ocupante da Função Gratificada – símbolo "E", para responder cumulativamente pela Inspeção Regional de Tributação da 11ª DRR – Umuarama.
DISPENSAR EM 02.02.2019	JUAREZ ALMEIDA DE JESUS, RG nº 2.110.068-4, AF-I	Atividade Interna na Inspeção Regional de Tributação, da 11ª DRR – Umuarama.	
DESIGNAR A PARTIR DE 03.02.2020	JUAREZ ALMEIDA DE JESUS, RG nº 2.110.068-4, AF-I		Função Gratificada Administração Regional Inspeção Regional de Tributação – Símbolo "E" - da 11ª DRR – Umuarama.

Curitiba, 09 de dezembro de 2019.

Cicero Antônio Eich
Assessor Geral da Receita Estadual
Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

123263/2019

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Homologa o reajuste das tarifas do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, incisos VIII e XIII e art. 7º, XV, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 6º, VIII e XIII, e 7º, XV, do Anexo do Decreto nº 7765/2017 e dos arts. 7º, VIII e XIII, 8º, XV, e 46, I, "e" e "i" do Regimento Interno da AGEPAR, aprovado pela Resolução AGEPAR nº 003, de 20 de fevereiro de 2018, e

Considerando a argumentação apresentada pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, em seu pedido de reconsideração, notadamente quanto a vigência do Decreto Estadual nº 2009/2015, que estabelece diretrizes para cálculo tarifário, e o artigo 23, do Decreto Lei nº 4.657/1942/LINDB, que determina adoção de um período de transição para alterações significativa de processos tarifários;

Considerando ainda, os percalços ocorridos durante a tramitação, incluindo complementação das informações necessárias e manifestações da Procuradoria Geral do Estado, postergando o processo de análise das matérias;

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o recurso apresentado pela COMEC, protocolo nº 16.187.145-1, considerando excepcionalmente o cálculo da tarifa apresentado pelo poder concedente (COMEC) que resulta em uma tarifa média de R\$ 6,3635.

Art. 2º - A AGEPAR dará continuidade aos seus estudos para o estabelecimento de metodologia tarifária mais eficaz, para utilização nos próximos reajustes, durante o período de precariedade da prestação do serviço.

Art. 3º - A COMEC, deverá dar continuidade às atividades necessárias à efetivação da concessão dos serviços de Transporte Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba, com a maior celeridade.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Re-

solução Homologatória nº 010/2019 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 03 de dezembro de 2019

Omar Akel

Diretor Presidente

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 03 de dezembro de 2019.

123213/2019

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº065/2019

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Curitiba e Talita Oliveira Redes.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Curitiba, e Talita Oliveira Redes, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços às terças e quintas-feiras, das 13h00 às 17h00, sob a supervisão da defensora pública Flora Vaz Cardoso Pinheiro.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Maurício Neves Maurício
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

123536/2019

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 109, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa Defensores Públicos para atuação nas Sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no período do recesso judiciário, conforme especifica.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das suas atribuições e considerando o contido no Edital 2ª SUB Nº 003/2019:

RESOLVE

Art. 1º. Designar os Defensores Públicos abaixo identificados, para participarem das atividades do período de recesso judiciário, que acontecerá entre os dias úteis de 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, nos seguintes termos:

§ 1º - Para a Comarca de Curitiba, no período de 20/12/2019 a 23/12/2019, ficam designados os Defensores Públicos:

I - Dr. Carlos Augusto Silva Moreira, para atuação nos dias 20 e 23/12/2019, perante as audiências de custódia; e

II - Dra. Patrícia Rodrigues Mendes, para atuação nos dias 20 e 23/12/2019, perante as demais matérias urgentes, especificadas nos incisos I e II do art. 2º da Resolução nº 238/2019, do TJPR.

§ 2º - Para a Comarca de Curitiba, no período de 26/12/2019 a 30/12/2019, ficam designados os Defensores Públicos:

I - Dra. Luciana Tramuja Azevedo Bueno, para atuação nos dias 26 e 27/12/2019, perante as audiências de custódia; e

II - Dra. Danielle Pereira dos Santos Maia, para atuação nos dias 26 e 27/12/2019, perante as demais matérias urgentes, especificadas nos incisos I e II do art. 2º da Resolução nº 238/2019, do TJPR.

III - Dra. Danielle Pereira dos Santos Maia, para atuação no dia 30/12/2019, perante as audiências de custódia; e

IV - Dra. Luciana Tramuja Azevedo Bueno, para atuação no dia 30/12/2019, perante as demais matérias urgentes, especificadas nos incisos I e II do art. 2º da Resolução nº 238/2019, do TJPR.

§ 3º - Para a **Comarca de Curitiba**, no período de **01/01/2020 à 06/01/2020**, ficam designados os Defensores Públicos:

I - Dra. Camila Raite Barazal Teixeira, para atuação nos dias 02/01 e 03/01/2020, perante as audiências de custódia; e

II - Dra. Luciana Tramuja Azevedo Bueno, para atuação nos dias 02/01 e 03/01/2020, para atuação perante as demais matérias urgentes, especificadas nos incisos I e II do art. 2º da Resolução nº 238/2019, do TJPR.

III - Dra. Luciana Tramuja Azevedo Bueno, para atuação no dia 06/01/2020, perante as audiências de custódia; e

IV - Dra. Camila Raite Barazal Teixeira, para atuação no dia 06/01/2020, perante as demais matérias urgentes, especificadas nos incisos I e II do art. 2º da Resolução nº 238/2019, do TJPR.

§ 4º - Para a **Comarca de Ponta Grossa**, ficam designados os Defensores Públicos:

I - Dra. Anna Carolina Carneiro Leão Duarte, para atuação no período de 20/12/2019 a 23/12/2019;

II - Dra. Camila Raite Barazal Teixeira, para atuação no período de 26/12/2019 a 30/12/2019;

III - Dra. Danielle Pereira dos Santos Maia, para atuação no período de 02/01/2020 a 06/01/2020.

§ 5º - Para a **Comarca de Maringá**, ficam designados os Defensores:

I - Dr. Leonardo de Aguiar Silveira, para atuação no período de 20/12/2019 a 23/12/2019;

II - Dra. Pietra Carolina Previate, para atuação nos períodos de 26/12/2019 a 30/12/2019 e 02/01/2020 a 06/01/2020.

§ 6º - Para a **Comarca de Cascavel**, ficam designados os Defensores Públicos:

I - Dra. Caroline Nogueira Teixeira de Menezes, para atuação no período de 20/12/2019 a 23/12/2019;

II - Dra. Amanda Louise Ribeiro da Luz, para atuação no período de 26/12/2019 a 30/12/2019;

III - Dr. Lucas de Castro Campos, para atuação no período de 02/01/2020 a 06/01/2020.

§ 7º - Para a **Comarca de Foz do Iguaçu**, ficam designados os Defensores Públicos:

I - Dra. Andrea Da Gama e Silva Volpe Moreira de Moraes, para atuação no período de 20/12/2019 a 23/12/2019;

II - Dra. Thereza Rayana de Souza Klauck, para atuação nos períodos de 26/12/2019 a 30/12/2019 e 02/01/2020 a 06/01/2020.

§ 8º - Para a **Comarca de Londrina**, ficam designados os Defensores Públicos:

I - Dr. Tales Miletto Dutervil Cury, para atuação no período de 20/12/2019 a 23/12/2019;

II - Dra. Talita Devos Faleiros, para atuação no período de 26/12/2019 a 30/12/2019;

III - Dra. Amanda Louise Ribeiro da Luz, para atuação no período de 02/01/2020 a 06/01/2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

123485/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 324, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos

da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** o procedimento administrativo sob nº 16.270.993-3;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a defensora pública **Flora Vaz Cardoso Pinheiro** para supervisionar o serviço voluntário da prestadora **Talita Oliveira Redes**, conforme o termo de adesão nº 065/2019, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

123535/2019

PORTARIA 303/2019/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 172, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para o membro abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Henrique de Almeida Freire Gonçalves	Defensor Público	139775619	19	10/08/2020	28/08/2020

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

123397/2019

PORTARIA 304/2019/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para o membro abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Luis Gustavo Fagundes Purgato	Defensor Público	139801440	23	07/01/2020	29/01/2020

Curitiba, 10 de dezembro 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

123341/2019

PORTARIA 305/2019/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Mariana Bittencourt de Oliveira	Assistente Técnico	55589585	03	16/12/2019 18/12/2019

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

123311/2019

Procedimento n.º 15.723.863-9

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo que visa a análise da possibilidade de concessão da licença prêmio à servidora Mariana Bittencourt de Oliveira, considerando o impacto da publicação da Lei Complementar Estadual nº 217/2019.

Em 22 de outubro de 2019 entrou em vigor a Lei Estadual nº 217/2019, amplamente divulgada, que extinguiu a “licença prêmio” do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Paraná.

Diversos pedidos de concessão da licença prêmio foram apresentados por servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em período anterior à publicação da norma, conforme se observa da análise dos protocolos n.º 16.115.417-2; 16.205.608-5; 16.137.433-4; 16.181.696-5; 16.210.491-8; 15.723.863-9; 15.930.403-5; 16.101.646-2.

Com o advento da Lei, portanto, mostra-se necessária a análise do possível impacto da mesma sobre os pedidos anteriormente formulados.

Entendimento firmado pela Coordenadoria Jurídica em Parecer Jurídico nº 345/2019/COJ/DPPR, datado de 11 de novembro de 2019, estabeleceu, resumidamente, que todos aqueles que completaram os requisitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Paraná para aquisição do direito à licença prêmio em momento anterior à publicação da Lei Complementar Estadual nº 217/2019, mantêm intangível a posição jurídica de vantagem e podem gozar normalmente da licença.

A servidora Mariana Bittencourt de Oliveira, ocupante do cargo de Técnica Administrativa, lotada em Curitiba, teve por período aquisitivo 25/09/2013 a 25/09/2018.

A Coordenação das Defensorias Públicas da Fazenda Pública e do Civil de Curitiba manifestou concordância com a concessão da licença prêmio à servidora, informando que não vislumbra qualquer prejuízo ao serviço.

Eis o relatório.

Inicialmente, necessária a análise da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná – Lei Complementar 136/2011 – que estabeleceu nomenclatura consolidada no sistema de justiça que distingue “membro” e “servidor”.

Da leitura atenta dos artigos nela contidos, verifica-se que “membro” é o termo utilizado para se referir ao Defensor Público e “servidor” aquele em sentido estrito, ocasionando, assim, certa divergência sobre a possibilidade de percepção da licença prêmio pelos servidores públicos.

Art. 172 Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual, o membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná terá direito ao gozo de licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo.

§ 1º O direito à licença-prêmio não terá prazo fixado para ser exercitado.

§ 2º A licença prêmio não será concedida, simultaneamente, aos servidores, sempre que seu gozo impeça ou impossibilite a continuidade da adequada prestação de serviço pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

§ 3º É vedada a conversão de licença-prêmio em pecúnia.

Entretanto, tais dúvidas puderam ser dirimidas ao verificar que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Paraná é aplicado de maneira subsidiária na DPPR. Sendo assim, seu artigo 247 prevê expressamente a “licença especial” aos servidores públicos.

Os requisitos para aquisição da “licença especial” presentes no mencionado Estatuto são rigorosamente iguais aos presentes na Lei Complementar 136/2011. Assim, superada qualquer dúvida relacionada à possibilidade de servidores usufruírem da licença prêmio.

Apesar da anterior possibilidade, foi aprovada a Lei Complementar Estadual 217/2019 que extinguiu a licença prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Paraná.

A Lei que altera o Estatuto, entretanto, ressalva os direitos adquiridos na vigência da lei anterior, conforme segue abaixo transcrito:

Art. 3º. Assegura o direito do servidor civil e militar estável que, na data da publicação desta Lei Complementar, fizer jus à licença especial por ela extinta, que não tenha sido gozada, utilizada para outros fins nem esteja prescrita, observadas as regras do Capítulo II desta Lei quanto à fruição.

§ 1º Considera-se adquirido o direito à licença cujos interstícios previstos nas normas revogadas, exigidos para o aperfeiçoamento do direito, estiverem inteiramente completos, desde que não fulminadas pela prescrição.

§ 2º O militar que, na data da publicação desta Lei, tiver tempo residual superior a cinco anos de efetivo exercício, assim considerado segundo as regras revogadas, terá direito a três meses de licença especial, desde que não previamente utilizado para gozo de licença ou para outros fins.

Assim, a análise decisória do presente procedimento necessita considerar o que disciplina a Lei Complementar Estadual nº 217/2019, bem como os preceitos constitucionais presentes no art. 5º, XXXVI, a fim de verificar o direito de concessão da licença prêmio àqueles que completaram os requisitos até o advento da Lei, bem como considerar a frustração de mera expectativa àqueles que não adquiriram o direito em igual período.

Sendo assim, obedecidos os requisitos do preenchimento do período aquisitivo de 5 (cinco) anos ininterruptos de serviço público nesta Instituição, da ausência de prejuízo à continuidade do serviço, bem como a observância da Lei Estadual nº 217/2019, defiro o pedido de licença-prêmio da servidora Mariana Bittencourt de Oliveira a se iniciar na data de 16 de dezembro de 2019 até 18 de dezembro de 2019.

Publique-se. Comunique-se a interessada. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para providências.

Curitiba, 09 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

123167/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 323, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publica a lista de antiguidade dos membros.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XXIV, e nos termos do disposto no artigo 102, §3º, todos da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011,

CONSIDERANDO as Resoluções DPG nº 108/2019, 207/2019 e 288/2019, que publicaram a lista de antiguidade dos Membros da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO as decisões do CSDP constantes nos procedimentos administrativos 16.167.793-0 e 16.213.750-6;

RESOLVE

Art. 1º. Publicar a atualização da lista anual de antiguidade dos membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme listagem do Anexo I, de acordo com os critérios de desempate previstos no artigo 102, §1º, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor no momento de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I - DATA BASE 29/10/2019

DEFENSOR PÚBLICO		CATEGORIA	TEMPO NA CATEGORIA			TEMPO NA CARREIRA			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO GERAL			IDADE
ORDEM	NOME	N.	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	ANOS	MESES	DIAS	
1	MARIA GORETTI BASILIO	1	5	6	13	8	1	9	31	8	20				20/04/1958
2	JOSIANE FRUET BETTINI LUPION	1	5	6	13	8	1	9	28	3	11				01/09/1956
3	YARA FLORES LOPES STROPPA	1	5	6	13	8	1	9	28	2	20				26/07/1960
4	SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA	1	5	6	13	8	1	9	28	7	0	0	11	29	19/11/1953
5	SUZETE DE FATIMA BRANCO GUERRA	1	5	6	13	8	1	9	26	6	1				13/05/1958
6	VANIA MARIA FORLIN	1	5	6	13	8	1	9	26	4	2				05/06/1961
7	REGINA YURICO TAKAHASHI	1	5	6	13	8	1	9	25	3	22				06/03/1960
8	FERNANDO REDEDE RODRIGUES	2	1	1	2	6	0	1	2	3	2	8	8	0	24/01/1985
9	ANDRE RIBEIRO GIANBERARDINO	2	1	1	2	6	0	1	1	2	3	6	6	17	22/06/1984
10	GILSON ROGERIO DUARTE DE OLIVEIRA	2	1	1	2	6	0	1				11	3	14	20/01/1977
11	EDUARDO PIAO ORTIZ ABRAAO	2	1	1	2	6	0	1				10	10	2	29/06/1977
12	ALEX LEBEIS PIRES	2	1	1	2	6	0	1				9	4	27	13/01/1981
13	EVANDRO ROCHA SATIRO	2	1	1	2	6	0	1				8	3	22	30/08/1981
14	RAPHAEL GIANTURCO	2	1	1	2	6	0	1				6	11	17	10/04/1979
15	RICARDO MLBRATH PADOIM	2	1	1	2	6	0	1				6	11	10	08/06/1984
16	MAURICIO FARIA JUNIOR	2	1	1	2	6	0	1				6	2	14	02/08/1987
17	FABIOLA PARREIRA CAMELO	2	1	1	2	6	0	1				5	8	21	27/12/1985
18	GUILHERME MONIZ BARRETO DE ARAGAO DAQUER FILHO	2	1	1	2	6	0	1				5	6	9	21/11/1981
19	RICARDO MENEZES DA SILVA	2	1	1	2	6	0	1				4	5	27	08/11/1984
20	RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO	2	1	1	2	6	0	1				4	4	10	11/12/1984
21	CAMILLE VIEIRA DA COSTA	2	1	1	2	6	0	1				4	0	4	29/04/1982
22	ANDREZA LIMA DE MENEZES	2	1	1	2	6	0	1				3	6	5	01/12/1982
23	CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA	2	1	1	2	6	0	1				2	10	22	21/01/1985
24	NATALIA MARCONDES STEPHANE	2	1	1	2	6	0	1				2	6	2	09/08/1984
25	FLORA VAZ CARDOSO PINHEIRO	2	1	1	2	6	0	1				1	4	14	25/01/1986
26	RENATA TSUKADA	2	1	1	2	6	0	1				0	10	20	11/04/1984
27	MARGARETH ALVES SANTOS	2	1	1	2	6	0	1				0	9	14	05/12/1986
28	HENRIQUE CAMARGO CARDOSO	2	1	1	2	6	0	1				0	6	23	21/01/1985
29	LEONIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR	2	1	1	2	6	0	1				0	6	11	09/04/1987
30	MONIA REGINA DAMIAO SERAFIM	2	1	1	2	6	0	1				0	3	17	09/10/1985
31	HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONCALVES	2	1	1	2	6	0	1				0	1	20	19/09/1984
32	CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE	2	1	1	2	6	0	1				0	1	20	02/12/1985
33	LAURO GONDIM GUIMARAES	2	1	1	2	6	0	1				0	1	20	09/12/1985
34	ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA	2	1	1	2	6	0	1				0	1	20	14/06/1986
35	NIZE LACERDA ARAUJO BANDEIRA	2	1	1	2	6	0	1				0	1	15	05/01/1988
36	NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR	2	1	1	2	6	0	1				0	1	6	08/10/1985
37	DEZIDERIO MACHADO LIMA	2	1	1	2	6	0	1				0	0	16	01/06/1986
38	ELISABETE APARECIDA ARRUDA SILVA	2	1	1	2	6	0	1							07/06/1977
39	ANNA CARLA DA COSTA MIGUEL ALVES MARQUES	2	1	1	2	6	0	1							02/12/1982
40	MARCELO LUCENA DINIZ	2	1	1	2	6	0	1							15/04/1983
41	ERICK LE PALAZZI FERREIRA	2	1	1	2	6	0	1							18/07/1983
42	ANA PAULA COSTA GAMERO SALEM	2	1	1	2	6	0	1							31/07/1984
43	THAISA OLIVEIRA DOS SANTOS	2	1	1	2	6	0	1							09/03/1985
44	FLAVIA PALAZZI FERREIRA	2	1	1	2	6	0	1							07/12/1985
45	FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO	2	1	1	2	6	0	1							28/02/1986
46	PATRICIA RODRIGUES MENDES	2	1	1	2	6	0	1							16/04/1986
47	PAULO CINQUETTI NETO	2	1	1	2	6	0	1							17/07/1986
48	LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO	2	1	1	2	6	0	1							22/08/1986
49	CINTHIA AZEVEDO SANTOS	2	1	1	2	6	0	1							03/02/1987
50	MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ	2	1	1	2	6	0	1							10/02/1987
51	PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN	2	1	1	2	6	0	1							23/02/1987
52	FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE	2	1	1	2	6	0	1							23/08/1987
53	MARTINA REINIGER OLIVERO	2	1	1	2	6	0	1							03/09/1987
54	BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE	2	1	1	2	6	0	1							23/12/1987
55	MARIANA MARTINS NUNES	2	1	1	2	6	0	1							10/01/1988
56	NICHOLAS MOURA E SILVA	2	1	1	2	6	0	1							27/05/1988
57	WISLEY RODRIGO DOS SANTOS	2	1	1	2	6	0	1							04/08/1988
58	LIMA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA	2	1	1	2	6	0	1							30/08/1988
59	RENAN THOME DE SOUZA VESTINA	2	1	1	2	6	0	1							20/09/1988
60	ALEXANDRE GONCALVES KASSAMA	2	1	1	2	6	0	1							03/02/1989
61	ADRIANA TEODORO SHINIM	2	1	1	2	6	0	1							16/04/1989
62	LUCAS DE CASTRO CAMPOS	2	1	1	2	5	11	24				0	1	7	23/05/1986
63	JULIANO MAROLD	2	1	1	2	5	11	17				7	5	13	30/01/1986
64	PIETRA CAROLINA PREVATE	2	0	3	13	3	6	26	1	11	7	0	4	19	14/07/1987
65	ANA CAROLINE TEIXEIRA	2	0	3	13	3	6	26	0	5	20	2	0	0	25/01/1985
66	TIAGO BERTAO DE MORAES	2	0	3	13	3	6	26				11	5	30	08/09/1982
67	JULIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO	2	0	3	13	3	6	26				7	1	1	10/11/1984
68	SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIAO	2	0	3	13	3	6	26				6	8	9	17/11/1986
69	OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA	2	0	3	13	3	6	26				6	7	1	15/04/1978
70	MAISA DIAS PIMENTA	2	0	3	13	3	6	26				3	9	7	21/02/1987
71	VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA	2	0	3	13	3	6	26				3	7	14	17/03/1987
72	RENATA MIRANDA DUARTE	2	0	3	13	3	6	26				2	10	12	07/10/1983
73	DANIEL ALVES PEREIRA	2	0	3	13	3	6	26				2	5	17	18/10/1988
74	THATIANE BARBIERI CHIAPETTI	2	0	3	13	3	6	26				2	1	0	31/07/1986
75	LEONARDO ALVITE CANELLA	2	0	3	13	3	6	26				1	8	21	03/06/1985
76	LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI	2	0	3	13	3	6	26				1	5	21	19/07/1987
77	ELIANA TAVARES PAES LOPES	2	0	3	13	3	6	26							30/04/1980
78	JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER	2	0	3	13	3	6	26							17/05/1983
79	RAFAEL DE MATOS SOUTO	2	0	3	13	3	6	26							19/11/1984
80	THIAGO MAGALHAES MACHADO	2	0	3	13	3	6	26							02/01/1986
81	ANA CAROLINA OLIVEIRA LANZILLOTTA DE MORAES	2	0	3	13	3	6	26							26/04/1988
82	AMANDA ZANARELLI MERIGHE	2	0	3	13	3	6	26							06/05/1988
83	MARIANA GONZAGA AMORIM	2	0	3	13	3	6	26							05/12/1988
84	LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO	2	0	3	13	3	6	26							28/01/1989
85	GABRIELA LOPES PINTO	2	0	3	13	3	6	26							39/11/1989
86	BRUNO MULLER SILVA	2	0	3	13	3	6	26							03/06/1990
87	ANA LUIZA NICOLI GRACIANO	3	4	4	18	4	4	18				4	0	23	04/11/1981
88	JOAO VICTOR ROZATTI LONGHI	3	0	10	20	0	10	20				6	1	27	03/07/1985
89	VINICIUS SANTOS DE SANTANA	3</													

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 832/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 484, de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo n.º 4999/2019-MP/PR, resolve

I - DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial n.º 22/2018 (fornecimento de publicações nacionais, na área jurídica e outras áreas específicas):

CLAUDIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, como Presidente;
FRANCINE LIA WOSNIAK;
AGLAE LEITOLES; e
ALYNE FERNANDA DE OLIVEIRA; como membros.

II - REVOGAR

a Portaria n.º 297/2019, a partir desta data.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 835/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 484, de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo n.º 10478/2019-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico n.º 44/2019 (Materiais Hidráulicos):

DELSON MIRANDA DE OLIVEIRA, como Presidente;
MICHELLE ANDREA BINI SALSA;
DOUGLAS COSTA PACHECO; e
JOSIAS CHROMIEC JUNIOR; como membros.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

122782/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ					
PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO					
12 DE DEZEMBRO DE 2019					
Prot.	Beneficiário	Promoção / Remoção	Origem	Destino	Valor
24271/2019	Marina Zilberknop Mendes	Remoção	Santa Helena	Teixeira Soares	3.040,44
TOTAL					3.040,44

123359/2019



Versão 2.5.27

Página inicial

Área restrita

Para acessar a área restrita você precisa se identificar preenchendo os campos abaixo com a chave do SENTINELA:

Usuário

Senha

Versão 1.7.2

Sistema de Publicações Oficiais

Mais segurança,
mais agilidade e economia.
Modernidade ao alcance de um clique.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

